



## Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

### Diário da Sessão

**VIII Legislatura**

**Número: 53**

**III Sessão Legislativa**

**Horta, Terça-Feira, 24 de Outubro de 2006**

**Presidente:** *Deputado Fernando Menezes (substituído no decorrer da sessão pela Deputada Fernanda Mendes)*

**Secretários:** *Deputados António Loura e Cláudio Lopes*

### Sumário

*(Os trabalhos tiveram início às 15 horas e 15 minutos)*

Apresentada a correspondência pelos secretários da mesa, seguiu-se a apresentação dos seguintes votos:

- **Voto de Congratulação pelo “75º Aniversário da Santa Casa da Misericórdia da Calheta – São Jorge”**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Após a apresentação pelo Sr. Deputado Aires Reis (*PSD*), usou da palavra o Sr. Deputado Rogério Veiros (*PS*), seguindo-se a votação, que registou a aprovação por unanimidade por parte da câmara.

- **Voto de Saudação pela “atribuição do Prémio Nobel da Medicina, ao luso americano, Professor Craig Mello”**, apresentado pelo Deputado António Pedro Costa, do Grupo Parlamentar do PSD.

Usou da palavra sobre o mesmo, a Sra. Deputada Fernanda Mendes *(PS)*.

O voto foi aprovado por unanimidade.

- **Voto de Saudação pelo “100º Aniversário da Freguesia de Almagreira”**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS.

Usaram da palavra os Srs. Deputados Alberto Costa *(PS)*, para apresentar o voto, e o Sr. Deputado Sérgio Ferreira *(PSD)*.

O voto em apreço foi aprovado por unanimidade.

Ao abrigo do artigo 74º do Regimento da Assembleia Legislativa, proferiu uma declaração política o Sr. Deputado Clélio Meneses, do Grupo Parlamentar do PSD.

Aberto o debate, usou da palavra o Sr. Deputado José San-Bento *(PS)* e o Sr. Secretário Regional da Presidência *(Vasco Cordeiro)*.

Para intervenções de interesse político relevante, usaram da palavra os Srs. Deputados Guilherme Nunes *(PS)*, José Manuel Nunes *(PSD)*, Manuel Herberto Rosa *(PS)*, António Ventura *(PSD)*, Manuel Silveira *(PS)*, Mark Marques *(PSD)*, Luís Paulo Alves *(PS)*, Rogério Veiros *(PS)* e Henrique Ventura *(PS)*.

### **Agenda da Reunião**

- **Apresentação do Projecto de Resolução - "Reforça os meios de segurança nos Açores"**.

Após a apresentação pelo Sr. Deputado José Manuel Bolieiro *(PSD)*, usaram da palavra os Srs. Deputados José San-Bento *(PS)*, Paulo Gusmão *(Indep.)* e o Sr. Secretário Regional da Presidência *(Vasco Cordeiro)*.

- **Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Cria o Programa Jovens ao Centro"**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista;

Sobre o mesmo usaram da palavra os Srs. Deputados Nuno Tomé *(PS)*, José Manuel Bolieiro *(PSD)*, Paulo Gusmão *(Indep.)*, Francisco Coelho *(PS)*, Alberto Pereira *(PSD)* e o Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos *(José Contente)*.

*(Os trabalhos terminaram às 19 horas e 55 minutos)*

**Presidente:** Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo, boa tarde.

Vamos iniciar os nossos trabalhos.

Tem a palavra o Sr. Secretário para dar início à chamada.

*Eram 15 horas e 15 minutos.*

*Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados*

***Partido Socialista (PS)***

**Alberto da Silva Costa**

**Ana Isabel Damião de Serpa Arruda Moniz**

**António Gonçalves Toste Parreira**

**António José Tavares de Loura**

**Catarina Paula Moniz Furtado**

**Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa**

**Fernanda Correia Garcia Trindade**

**Fernando Manuel Machado Menezes**

**Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral**

**Guilherme de Fraga Vicente Nunes**

**Hélder Guerreiro Marques Silva**

**Henrique Correia Ventura**

**Hernâni Hélio Jorge**

**José Carlos Gomes San-Bento de Sousa**

**José de Sousa Rego**

**José Gabriel Freitas Eduardo**

**José Gaspar Rosa de Lima**

**José Manuel Gregório de Ávila**

**Lizuarte Manuel Machado**

**Luís Paulo de Serpa Alves**

**Manuel Avelar Cunha Santos**

**Manuel Herberto Santos da Rosa**

**Manuel Soares da Silveira**

**Maria Fernanda da Silva Mendes**

**Maria Piedade** Lima **Lalanda** Gonçalves Mano

**Mariana** Rego Costa de **Matos**

**Nélia** Maria Pacheco **Amaral**

**Nuno** Alexandre da Costa Cabral **Amaral**

**Nuno** André da Costa Soares **Tomé**

**Rogério** Paulo Lopes Soares **Veiros**

***Partido Social Democrata (PSD)***

**Aires** António Fagundes dos **Reis**

**Alberto** Abílio Lopes **Pereira**

**António** Augusto Batista Soares **Marinho**

**António** Lima Cardoso **Ventura**

**António** Maria da Silva **Gonçalves**

**António** Pedro Rebelo **Costa**

**Cláudio** José Gomes **Lopes**

**Clélio** Ribeiro Parreira Toste **Meneses**

**Jaime** António da Silveira **Jorge**

Jorge Alberto da **Costa Pereira**

**Jorge** Manuel de Almada **Macedo**

**José Manuel** Avelar **Nunes**

**José Manuel** Cabral Dias **Bolieiro**

**Luís** Henrique da **Silva**

**Maria José** Botelho de Viveiros da Silva Lemos **Duarte**

**Mark** Silveira **Marques**

**Pedro** António de Bettencourt **Gomes**

**Sérgio** Emanuel Bettencourt **Ferreira**

***Deputado Independente (Ind.)***

**Paulo** Domingos Alves de **Gusmão**

**Presidente:** Estão presentes 49 Srs. Deputados.

Pode entrar o público.

Vamos passar à leitura da correspondência.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, envio para parecer a Resolução do Conselho de Ministros que “aprova o Plano Nacional de Acção para a Inclusão (PNAI) para o período de 2006/2008”.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, envio para parecer o Projecto de Resolução do Conselho de Ministros que “aprova a Estratégia Nacional para o Mar”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, envio para parecer o projecto de diploma que “estabelece as condições de higiene dos locais de extracção e processamento de mel e outros produtos de apicultura destinados ao consumo humano complementares aos Regulamentos n.ºs 852/2004 e 853/2004, ambos do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004, instituindo o respectivo regime e condições de registo e aprovação”.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, envio para parecer o projecto de diploma que “transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2004/116/CE, da Comissão, de 23 de Dezembro, “procede à consolidação do regime jurídico aplicável à comercialização e utilização nos alimentos para animais de produtos fabricados segundo certos processos técnicos com o contributo directo ou indirecto em proteínas e revoga os Decretos-Lei n.ºs 441/89, de 27 de Dezembro e 15/2005, de 12 de Janeiro, bem como a Portaria n.º 1106/89, de 27 de Dezembro”.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, envio para parecer o Projecto de Decreto-Lei que “procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro, que cria o Complemento Solidário para Idosos”.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, envio para parecer o projecto de diploma que “define o regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas”.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, envio para parecer o Projecto de Decreto-Lei que “transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2003/72/CE, do Conselho, de 22 de Julho de 2003, que completa o estatuto de sociedade cooperativa europeia no que respeita ao envolvimento dos trabalhadores”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, envio para parecer o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece novos limites máximos de resíduos de substâncias activas de produtos fitofarmacêuticos permitidos nos produtos agrícolas de origem vegetal, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas nºs 2006/53/CE, da Comissão, de 7 de Junho, e 2006/60/CE, da Comissão, de 7 de Julho, e as Directivas nºs 2006/59/CE, da Comissão, de 28 de Junho, 2006/61/CE, da Comissão de 7 de Julho e 2006/62/CE, da Comissão, de 12 de Junho, nas partes respeitantes aos produtos agrícolas de origem vegetal.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, envio para parecer o Projecto de Proposta de Lei que “Aprova a Lei de Finanças das Regiões Autónomas, revogando a Lei nº 13/98, de 24 de Fevereiro”.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Assembleia da República, envio para parecer a Proposta de Lei nº 81 que “Estabelece o Regime Comum de Mobilidade entre Serviços dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, visando o seu Aproveitamento Racional”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

**Secretário** (*António Loura*): Da Assembleia da República, envio do Projecto de Lei nº 312/X (PCP) – “Altera a Lei das Finanças Locais”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Assembleia da República, envio do Projecto de Lei nº 313/X (PS) – “Altera o Código de Trabalho aumentando para 10 dias úteis o período de licença de paternidade”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*António Loura*): Do Grupo Parlamentar do PSD, envio do Projecto de Decreto Legislativo Regional “Regime dos requerimentos Parlamentares”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Do Grupo Parlamentar do PSD, envio do Projecto de Resolução sobre “Reforço de Meios de Segurança Pública”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

**Secretário** (*António Loura*): Do Grupo Parlamentar do PS, envio do Projecto de Decreto Legislativo Regional “Cria o Programa Jovens ao Centro”.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Do Grupo Parlamentar do PS, envio do Projecto de Decreto Legislativo Regional “Princípios Orientadores da Organização, Gestão e Avaliação dos Serviços de Saúde Mental da Região Autónoma dos Açores”.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Sujeição a medidas preventivas dos terrenos localizados na área do novo Centro de Saúde da Madalena, na Ilha do Pico”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Governo envio para parecer a Proposta de Decreto Legislativo Regional “Regime Geral dos Arquivos e do Património Arquivístico da Região Autónoma dos Açores”.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais e à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Governo envio para parecer a Proposta de Decreto Legislativo Regional que “transforma o Instituto Regional de Ordenamento Agrário em Sociedade Anónima de Capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se IROA, SA”.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório de actividades elaborado ao abrigo do artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**Secretário** (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho relatório e parecer sobre o “pedido de autorização para o Deputado José Gabriel Eduardo prestar depoimento, como testemunha, nos autos do processo de inquérito judicial n.º 51/04.6TASCF, a correr termos no Tribunal Judicial de Santa Cruz das Flores”.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre o “pedido de autorização para o Deputado Manuel Herberto dos Santos Rosa prestar depoimento, como testemunha, nos autos do processo de inquérito judicial n.º 51/04.6TASCF, a correr termos no Tribunal Judicial de Santa Cruz das Flores”.

**Secretário** (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho relatório e parecer sobre o Projecto de Resolução n.º 0013/2006 – “Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2005”.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0023/2006 – “Classificação do Parque Natural Regional do Corvo”.

**Secretário** (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0038/2006 – Criação da Reserva Florestal de Recreio da Fajã do Rodrigo, concelho do Nordeste, na ilha de São Miguel.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0036/2006 – “Estabelece medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação da variante a Rabo de Peixe, na ilha de São Miguel”.

**Secretário** (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º

0037/2006 – Estabelece medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação da ligação Ponta Delgada-Capelas, 2.ª fase, na ilha de São Miguel.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0042/2006 – Sujeição a medidas preventivas dos terrenos localizados na área do novo Centro de Saúde da Madalena, na Ilha do Pico.

**Secretário** (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0027/2006 – Sujeição a medidas preventivas dos terrenos localizados na área do novo centro de saúde de Santa Cruz da Graciosa.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Política Geral relatório de actividades elaborado ao abrigo do artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**Secretário** (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Política Geral parecer sobre o Projecto de Lei n.º 312/X (PCP) que “Altera a Lei das Finanças Locais”.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Política Geral parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional “Bolsa de Emprego Público – Açores”.

**Secretário** (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Política Geral parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional “Quadros Regionais de Ilha”.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Política Geral parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional “exercício de funções públicas na Administração Regional Autónoma por aposentados”.

**Secretário** (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Política Geral parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional “regime de reconhecimento de fundações com sede na Região Autónoma dos Açores”.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Política Geral parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional “Jovens ao Centro”.

**Secretário** (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Política Geral parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional “ Estabelece o Regime Jurídico dos

Apoios Financeiros à Construção, Ampliação, Alteração e Aquisição de Habitação Própria Permanente na Região Autónoma dos Açores ”.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Política Geral parecer sobre a Proposta de Lei que “aprova o regime jurídico do sector empresarial local, revogando a Lei nº 58/98, de 18 de Agosto”.

**Secretário** (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Política Geral parecer sobre o Projecto de Lei nº 154/X (BE), que “altera o modelo de financiamento das autarquias locais”.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Política Geral parecer sobre a Proposta de Lei que “aprova o regime geral das taxas das autarquias locais”.

**Secretário** (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Política Geral parecer sobre o Projecto de Lei nº 312/X que “altera a Lei de Finanças Locais”.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro, que “cria o Complemento Solidário para Idosos”.

**Secretário** (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Economia relatório de actividades elaborado ao abrigo do artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “Estabelece novos limites máximos de resíduos de substâncias activas de produtos fitofarmacêuticos permitidos nos produtos agrícolas de origem vegetal, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas nºs 2006/53/CE, da Comissão, de 7 de Junho e 2006/60/CE, da Comissão, de 7 de Julho, e as Directivas n.ºs 2006/59/CE, da Comissão, de 28 de Junho, 2006/61/CE, da Comissão, de 7 de Julho e 2006/62/CE, da Comissão, de 12 de Julho, nas partes respeitantes aos produtos agrícolas de origem vegetal”.

**Secretário** (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre a “Conta da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano de 2004”

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre o Projecto de Proposta de Lei que “aprova a Lei de Finanças das Regiões Autónomas, revogando a Lei nº 13/98, de 24 de Fevereiro”.

**Secretário** (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “Estabelece as condições de higiene dos locais de extracção e processamento de mel e outros produtos da apicultura destinados ao consumo humano, complementares aos regulamentos (CE) nºs 852/2004 e 853/2004, ambos do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004, instituindo o respectivo regime e condições de registo e aprovação”.

**Secretário** (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 2004/116/CEE, da Comissão, de 23 de Dezembro, procede à consolidação do regime jurídico aplicável à comercialização e utilização nos alimentos para animais de produtos fabricados segundo certos processos técnicos com contributo directo ou indirecto em proteínas, e revoga os Decretos-Lei n.º 441/89, de 27 de Dezembro, e 15/2005, de 12 de Janeiro, bem como a Portaria n.º 1106/89, de 27 de Dezembro”.

**Presidente:** Está apresentada a correspondência que entretanto chegou à mesa.

Queria aproveitar esta oportunidade para cumprimentar o Sr. Dr. Borges de Carvalho, que foi um ilustre deputado nesta casa, e saudá-lo em nome deste Parlamento.

*(Aplausos da Câmara)*

Passamos à apresentação dos votos. Chegaram à mesa 3 votos: um de congratulação e dois de saudação.

Chamava o Sr. Deputado Aires Reis, do Grupo Parlamentar do PSD, para apresentar o **Voto de Congratulação** relativo ao “**75º aniversário da Santa Casa da Misericórdia da Calheta**”.

**Deputado Aires Reis** (*PSD*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

## **“Voto de Congratulação**

A Santa Casa da Misericórdia da Calheta de São Jorge foi instituída a 11 de Outubro de 1931.

Comemorou, portanto, há poucos dias, o seu 75º aniversário.

Foi fundada com o objectivo inicial de fomentar a criação de um hospital que atendesse às necessidades elementares de saúde da população do concelho da Calheta, sendo o seu primeiro Provedor o Dr. António Martins Ferreira.

A 8 de Março de 1932 conseguiu esse objectivo, a que deu o nome de Hospital de São José que funcionou até 1988, ano em que foi construído o Centro de Saúde da Calheta, para onde foram transferidos todos os serviços de saúde ali existentes.

Chegou também a possuir uma farmácia, em funcionamento a partir de 1 de Janeiro de 1959, mas encerrada pouco tempo depois, por motivos alheios à sua vontade.

A Misericórdia da Calheta, após ter funcionado durante algum tempo numas instalações exíguas, foi transferida depois para o actual edifício, situado no centro da Vila da Calheta.

Está instalada num valioso imóvel, com um traçado arquitectónico característico de referência na Vila, recentemente alvo de profundas obras de remodelação, financiadas pela Região, com o propósito de instalar diversas valências.

No entanto, não possui recursos próprios substanciais, como a maioria das suas congéneres, salvo as rendas de algum do seu escasso património e as quotas dos Irmãos.

As actividades que realiza são mantidas com as participações do Estado e dos utentes, bem como dos subsídios e donativos eventuais, de algumas entidades oficiais e de benfeitores, que variam naturalmente conforme as disponibilidades e generosidade de cada um, razão pela qual a sua gestão passa por muitas dificuldades, que condicionam a realização da sua verdadeira missão de solidariedade e humanismo.

No decurso da sua existência, a Santa Casa da Misericórdia da Calheta tem estado atenta aos problemas sociais, e consideramos mesmo que tem dado respostas

importantes às necessidades da nossa comunidade, apesar de ter estado inactiva desde a transferência dos serviços de saúde em 1988 até 1992, ano em que foi reactivada com o propósito de prestar Serviço de Apoio Domiciliário aos Idosos, sob a provedoria do Sr. Jaime da Cunha Nunes, que iniciou também um projecto de remodelação ambicioso, com vista a dotar a instituição das necessárias condições para a prossecução dos seus objectivos.

A partir daí desenvolveu um conjunto de actividades bastante importantes, já sob a provedoria do Sr. João Pedroso Almada, entre as quais podemos destacar a criação de um Banco de Vestuário, Centro de Convívio, Banco de Ortóteses, Biblioteca e Centro de Leitura, para além dos Serviços Administrativos que englobam uma parceria com a EDA.

Deu início também ao processo relativo à obra mais importante e esperada pela população da ilha, ou seja, a criação de um Lar de Idosos.

Actualmente dirigida pelo Pe. Manuel António dos Santos Matas, a Santa Casa da Misericórdia pretende promover um novo dinamismo, nomeadamente dando continuidade aos projectos iniciais e abrir novas valências.

Assim, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD propõe a aprovação de um voto de congratulação pela passagem do 75º aniversário da Santa Casa da Misericórdia da Calheta, apresentando-lhe os votos sinceros de muito sucesso em prol da ilha de São Jorge.

Horta, 24 de Outubro de 2006.

**Os Deputados Regionais, Clélio Meneses, Aires Reis e Mark Marques”.**

**Presidente:** Está aberto o debate sobre este voto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Veiros.

(\*) **Deputado Rogério Veiros (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista associa-se a este Voto de Congratulação. Quero referir que a Santa Casa da Misericórdia da Calheta tem tido nos últimos anos uma actividade muito intensa, após a sua reactivação por parte do Sr. Jaime Nunes, figura do Concelho da Calheta que, infelizmente, hoje já não podemos partilhar devido ao seu falecimento. Como dizia, a Santa Casa tem tido um trabalho virado

sobretudo para a terceira idade, muito importante, nomeadamente no apoio domiciliário.

Sei que dentro em breve o seu edifício remodelado irá dar lugar a um centro de Apoio Ocupacional para pessoas com problemas ao nível das suas capacidades físicas e não só, e isso também será uma valência importante, não só para o Concelho da Calheta como para toda a Ilha de São Jorge.

O voto apresentado aqui pelo Grupo Parlamentar do PSD está na íntegra bem fundamentado e retrata bem a situação da Santa Casa da Misericórdia da Calheta.

Contudo, há aqui uma parte que fala sobre a perda da farmácia por motivos alheios à sua vontade que, oportunamente, gostaria que o Grupo Parlamentar do PSD nos explicasse melhor, porque, realmente, não entendo esta parte, uma vez que data de 1959 e ainda não percebi as razões alheias à vontade da Santa Casa da Misericórdia pela perda da sua farmácia.

Por isso, mais uma vez o nosso voto a favor deste voto de Congratulação.

**Deputado Mark Marques (PSD):** Nem todos têm história!

**Presidente:** Não havendo mais ninguém inscrito vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** O Voto de Congratulação foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado António Pedro Costa para apresentar o **Voto de Louvor pela “atribuição do Prémio Nobel da Medicina”**.

**Deputado António Pedro Costa (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

### **“Voto de Congratulação**

No passado dia 2 de Outubro, foi atribuído pela Real Academia Sueca, o Prémio Nobel da Medicina 2006, ao luso-americano Prof. Craig Mello, descendente de emigrantes açorianos.

Trata-se do mais prestigiado galardão do meio científico que, anualmente, é atribuído e visa, no âmbito da ciência, premiar as descobertas de valor excepcional, que permitem avanços consideráveis na melhoria e aperfeiçoamento da saúde humana.

O Prof Craig Mello é descendente de um micalense que emigrou para os Estados Unidos e um prestigiado professor de medicina molecular na Universidade de Massachusetts. Tal distinção advém-lhe do facto de ter descoberto e caracterizado o mecanismo fundamental para controlo dos fluxos de informações genéticas.

Esta descoberta, segundo os meios científicos, tem repercussões no estudo da função biológica de qualquer gene, durante os eventos celulares que ocorrem no nosso organismo, sendo agora possível conhecer a função biológica e as estratégias para silenciar os genes indesejáveis, cuja actividade se liga ao desenvolvimento do cancro ou outras doenças provocadas por vírus.

A 12 de Setembro passado, o Professor de Medicina Molecular da Universidade de Massachusetts, Craig Mello, foi nomeado o vencedor inaugural do prestigiado Prémio “Dr. Paul Janssen”, em resultado da sua pesquisa Biomédica.

Os nomeados para aquele Prémio foram escolhidos por um comité proeminente e independente de selecção, composto pelos principais cientistas e clínicos de todo o mundo, visando galardoar os contributos mais significativos no aperfeiçoamento da saúde humana.

Estamos perante um eminente luso-americano, que orgulhosamente alude à sua ascendência açoriana.

Por isso, o Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, propõe a esta Assembleia Legislativa Regional um voto de congratulação, pela atribuição do Prémio Nobel da Medicina, ao luso americano, Professor Craig Mello e pelo seu alto contributo para o avanço científico no tratamento do cancro.

Horta, Sala de Sessões, 24 de Outubro de 2006.

**Os Deputados:** *Clélio Meneses, António Pedro Costa, Mark Marques, Pedro Gomes e Alberto Pereira”.*

**Deputados Jorge Macedo e Clélio Meneses (PSD):** Muito bem!

**Presidente:** Está aberto o debate sobre este voto.

Tem a palavra a Sra. Deputada Fernanda Mendes.

**Deputada Fernanda Mendes (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista associa-se ao Voto de Congratulação agora apresentado pelo PSD, porque se trata da atribuição do Prémio Nobel a um cientista que pesquisa na área da saúde, na área da genética, e tem descoberto matérias muito importantes no que diz respeito ao travar da evolução de determinadas doenças. Por se tratar de um eminente cientista americano, descendente de açorianos e disso se orgulha, o que muito na honra, votaremos favoravelmente este Voto de Congratulação, porque merece-o por duas razões eminentemente de ordem médica e de ordem humana e açoriana.

**Presidente:** Vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** O Voto de Saudação foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Costa para apresentar o **Voto de Saudação pelo “100º Aniversário da Freguesia de Almagreira”**.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Costa.

**Deputado Alberto Costa (PS):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

### **“Voto de Saudação**

No dia 25 de Outubro a Freguesia de Almagreira em Santa Maria, comemora o 100º Aniversário da sua criação.

A Freguesia da Almagreira existe como tal desde 1906. É composta pelos lugares de, Bom Despacho Velho, Brasil, Brejo de Baixo, de Cima e do Meio; Carreira, Congro, Courelas, Covas, Farropo.

Encontra-se, no Diário do Governo nº 244 de 27/10/1906, o Decreto de 25 de Outubro desse ano, que diz: “Decreto determinando que o Curato de Nossa Senhora do Bom Despacho, anexo à Freguesia de Nossa Senhora da Assunção, no concelho de Vila do Porto, fique constituindo uma Paróquia independente. Atendendo ao que me representaram diversos moradores do Curato de Nossa Senhora do Bom Despacho, da Freguesia de Nossa Senhora d’Assunção, no Concelho de Vila do Porto: Hei Por

bem, nos termos do artº 3º e 4º, nº 3º, do Código Administrativo, separar da mesma Freguesia o dito Curato, a fim de constituir Paróquia independente”.

A Freguesia de Almagreira, “é um sítio aprazível, onde se encontram as melhores quintas da ilha de Santa Maria e onde muitas famílias passam a estação calma”, segundo uma descrição do século XIX. As terras de Almagreira eram ainda, no dizer do tenente coronel José Carlos de Figueiredo, que em 1815 esteve, em comissão, em Santa Maria, “sítio das melhores terras, em cerrados quadrados e uma boa planície e pomares”.

Tem ainda, como um dos pilares patrimoniais a Ermida de Nossa Senhora do Bom Despacho, que foi erigida pelo Capitão Manuel de Moura Landres, por escritura de 11 de Junho de 1702, conforme consta do Livro Tombo da Matriz de Vila do Porto. Em 2 de Dezembro de 1766, o então Bispo de Angra D. António Caetano Rocha, criou um curato, “o 3º da Igreja Matriz em benefício daquele povo e dos mais paroquianos que ficam naquele contorno para a parte da serra”.

No contexto actual, a Freguesia de Almagreira, contribui para a diversificação da actividade económica mariense, com infra-estruturas turísticas e eventos culturais, que se realizam no lugar da Praia, como por exemplo o festival de música “Maré de Agosto”, que projecta a ilha e a região internacionalmente.

Assim, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, os deputados abaixo assinados, propõe um voto de saudação, extensiva a todos os órgãos institucionais locais, bem como a todas as colectividades e munícipes desta Freguesia, que ao longo destes 100 anos deram o melhor de si pela sua terra, vivendo e trabalhando para que cada vez mais a Freguesia de Almagreira, contribuísse para o engrandecimento e desenvolvimento do concelho de Vila do Porto ilha de Santa Maria, e assim para o sucesso dos Açores.

Horta, Sala das Sessões, 24 de Outubro de 2006.

**Os Deputados Regionais do PS:** *Alberto Costa e António Loura*”.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Sérgio Ferreira.

(\*) **Deputado Sérgio Ferreira (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O PSD obviamente associa-se a este Voto de Saudação.

É, sem dúvida, uma data importante para a freguesia que, como se diz no voto, muito tem contribuído para a notoriedade de Santa Maria, nos Açores e no mundo.

Portanto, e como já disse, é com prazer que nos associamos ao voto desejando as melhores felicidades aos habitantes das freguesias, às colectividades locais e à Junta de Freguesia que tanto tem contribuído para o desenvolvimento da Almagreira.

Muito obrigado.

**Presidente:** Vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** O Voto de Saudação foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Antes de passarmos às intervenções queria apenas registar que, como é sabido, o nosso Parlamento participou nas últimas Jornadas Insulares Atlânticas com uma representação composta por mim e bastantes deputados de todos os partidos políticos.

Gostava de registar o mérito dessa nossa participação nessas Jornadas Parlamentares Atlânticas que envolveram, para além dos Açores, a Madeira, Canárias e Cabo Verde. Gostava ainda de informar a câmara que eu próprio vou representar este Parlamento na próxima semana na Itália numa reunião de Presidentes de Assembleias Legislativas da Europa, na sequência deste processo de construção europeia e de debate sobre o alargamento, sobre as questões fiscais, sobre o virtual Tratado Constitucional Europeu.

Posto isto, tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses para apresentar uma declaração política nos termos regimentais.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

No passado dia 29 de Setembro, os Deputados do PSD que integravam a Comissão Parlamentar de Inquérito à Segurança Social decidiram abandonar os seus trabalhos face à situação de impasse e bloqueio sistemático criados pelo Governo Regional e pelos Deputados do PS, que acabaram por inviabilizar completa e absolutamente o funcionamento da Comissão e o cumprimento do objectivo que levou à sua constituição.

A anormalidade da situação e a dimensão e gravidade das questões em causa exigem que o PSD apresente perante o Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a sua posição com os respectivos fundamentos e consequências políticas.

A política não pode constituir um modo de intervenção pública em que os actos não têm consequência, em que os episódios não têm ligação entre si, em que os casos não passam disso mesmo, gerando-se a descredibilidade dos agentes e das instituições.

A dignidade da política fica manchada quando os políticos denunciam irregularidades, exigem responsabilizações, lançam suspeitas, e, no final, nada se esclarece, tudo ficando na mesma, no campo das dúvidas e das desconfianças.

Isto não contribui para a necessária imagem de confiança e credibilidade das entidades e responsáveis políticos, não promove a dignificação da actividade pública, podendo, apenas, servir para a confusão e baralhação em que alguns se revêem e tentam impor para disfarçar a realidade e, efectivamente, cada vez mais, afastar os cidadãos.

A credibilidade, na vida pública, para que o PSD quer contribuir, assumindo a responsabilidade dos seus actos e a necessidade de se esclarecer a verdade, a integral e profunda verdade, da forma em como são distribuídos, gastos, dados, dinheiros públicos, leva-nos a não ficar por aqui e promoveremos a intervenção das entidades com competências e meios adequados à correcta avaliação de todo a situação.

O bloqueio parlamentar imposto pela maioria não impedirá que a verdade venha ao de cima.

**Vozes dos Deputados da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

**O Orador:** Tudo começou com uma sucessão de denúncias relativamente à atribuição de apoios financeiros a particulares no âmbito da Segurança Social e, em especial, através do Fundo de Socorro Social, e pelos anormais valores que foram dados a conhecer em resposta a requerimento deste Grupo Parlamentar.

Por requerimento de 1 de Fevereiro de 2006, no âmbito do exercício de um direito potestativo, um quinto dos Deputados em efectividade de funções, solicitou a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito à Segurança Social, que foi instalada no dia 6 de Março do corrente ano.

Inicialmente com um prazo de 180 dias para apresentar ao plenário o seu relatório final, o mesmo foi objecto de prorrogação até 31 de Dezembro de 2006.

O Projecto de Resolução fundamentava, desde logo e nessa altura, a necessidade da prorrogação do prazo para apresentação do relatório final, na morosidade do Governo Regional na prestação de informação, afirmando que “o desenvolvimento dos trabalhos da comissão esteve sempre condicionado pelo acesso a informação diversa a prestar por vários departamentos da administração regional, a qual apenas foi recepcionada em 14 de Junho, consumindo-se desta forma mais de três meses do prazo de funcionamento previsto para a Comissão.”

Na sequência da apreciação desta informação e da reunião da Comissão de 14 de Junho de 2006, foi solicitado, em 30 de Junho, um conjunto de informações detalhadas relativas a subsídios, participações ou apoios concedidos através do Fundo de Socorro Social relativas a rendas de habitação, apoios à habitação e apoios económicos.

Porém, passaram mais de dois meses sobre o pedido de informação e o Governo continuava sem a enviar à Comissão, o que levou os Deputados do PSD, em reunião de 5 de Setembro de 2006, a apresentarem um protesto formal pela falta de colaboração por parte do Governo Regional, tendo o mesmo sido rejeitado com os votos contra do PS.

Note-se a recorrente postura do Governo Regional de atraso no fornecimento da informação solicitada e os sucessivos alertas que o PSD ia manifestando no sentido da maior colaboração necessária ao cumprimento do objecto e prazo de funcionamento da Comissão.

Ficando, desde logo, a questão:

Se estava tudo bem, se tudo estava documentado e fundamentado, porque levou tanto tempo a enviar a informação solicitada?

**Vozes dos Deputados da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

**O Orador:** Na mesma reunião de 5 de Setembro, o PSD, sempre no sentido de apurar a verdade, apresentou uma proposta de inquirições, que previa a audição dos responsáveis políticos e dirigentes máximos da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, do Instituto

de Acção Social e dos Centros de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta.

Porém, a proposta foi também rejeitada pelo PS, o qual apresentou contraproposta no sentido da audição do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e da Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, impondo ainda que a audição fosse conjunta.

Ficando mais uma vez a questão:

Se estava tudo bem, se não havia nenhuma anormalidade, se não havia nada a esconder e a temer, porque razão o PS não autorizou, nessa altura, as inquirições propostas?

**Vozes dos Deputados da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Porque havia algo a esconder!

**O Orador:** Porque razão o PS apenas quis a audição dos actuais Secretário Regional dos Assuntos Sociais e da Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, e de forma conjunta?

O PSD, apesar de ter manifestado a sua discordância, aceitou a realização daquelas audições, insistindo, ao mesmo tempo, na remessa urgente da informação em falta, a fim da mesma ser disponibilizada para as próprias audições.

As audições realizaram-se a 19 de Setembro, tendo a informação em falta sido entregue pelos próprios depoentes no decurso da sua audição, confirmando, desse modo, o propósito de impedir o exame daquela informação (pelo menos por parte dos Deputados do PSD) antes da própria diligência e, por essa via, condicionar objectivamente a própria audição.

Nesta altura, haviam sido consumidos mais de cinco meses e meio a aguardar informação do Governo Regional.

Ficando, de novo, no ar a pergunta:

Se estava tudo bem, se não havia nada de anormal, se tudo estava documentado e fundamentado, porque razão o Governo Regional, levando mais de cinco meses e meio para dar a informação, apenas a facultou no decurso da audição, impedindo, desse modo os Deputados do PSD de a conhecerem antes da diligência?

**Deputado Mark Marques (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** Logo da análise da informação entretanto recebida, e sem que tenham havido explicações suficientes dos responsáveis ouvidos, foi notória a falta de fundamentação de alguns dos apoios financeiros concedidos, para além de outros serem atribuídos através de decisões contraditórias com os respectivos pareceres técnicos, bem como elevado valor de apoios individuais, da ordem das dezenas de milhares de euros, para mais que, em alguns casos, era expressamente referido nos correspondentes pareceres que o futuro beneficiário não se enquadrava nos critérios de atribuição do apoio, ou que era proprietário de bens que, por si, seriam suficientes para resolver a situação financeira em causa.

Por outro lado, a anormalidade da situação resulta, desde logo, da utilização do Fundo de Socorro Social, durante os anos 2004 e 2005, em cerca de um milhão e meio de euros, para apoios de diversa natureza quando o mesmo existe, em essência, para acudir a situações de catástrofe, calamidade e extrema pobreza.

Para além da estranheza de se detectarem apoios a associações de montantes elevadíssimos, da ordem dos milhões de euros, para efeitos de subsídios eventuais e apoio à pobreza, sem que haja informação sobre o fundamento e efeitos de tais apoios.

Ao invés, foi reconhecido um défice claro na actividade de fiscalização no âmbito da Segurança Social.

Nessa sequência, na reunião do passado dia 29 de Setembro, procedeu-se à análise da referida informação, bem como das audições realizadas e debateram-se as próximas diligências a realizar.

Na ocasião, com base nas audições efectuadas e na análise da informação recebida, os Deputados do PSD propuseram, para além da solicitação de informação adicional, um conjunto de inquirições, devidamente fundamentadas, em número de 17, de titulares de cargos políticos ao nível da Segurança Social no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2003 e 31 de Dezembro de 2005 e que participaram no processo decisório conducente à atribuição dos apoios em exame, personalidades responsáveis pela gestão do Fundo de Socorro Social a nível regional e nacional, dirigentes de pessoas colectivas beneficiárias de apoios particularmente volumosos e técnicos superiores de Acção Social.

Pretendia-se, afinal, como é natural e previsível numa Comissão de Inquérito, assegurar contribuições importantes para a compreensão plena da actividade da Segurança Social Regional em matéria de concessão de apoios de natureza discricionária e para superar dúvidas e confirmar ou não indícios de irregularidades e ilegalidades graves, confrontando as declarações dos vários intervenientes no processo ao nível da gestão financeira, da coordenação e concessão dos apoios, bem como do respectivo suporte técnico e sua compatibilização com as decisões proferidas.

Os Deputados do PS, na Comissão, aceitaram a proposta para solicitar informação adicional, mas rejeitaram, liminarmente, as inquirições propostas, recusando-se mesmo, quando interpelados nesse sentido, a indicar os casos das personalidades cuja audição consideravam inaceitável e, por isso, sem margem de negociação.

A contraproposta era tão-somente repetir as audições já realizadas e com o mesmo formato, em conjunto, considerando que qualquer outra inquirição seria inviabilizada agora e no futuro.

Mais uma vez fica a pergunta:

Se estava tudo bem, se todos estes milhões haviam sido bem distribuídos, se havia fundamento de facto e de direito para que pessoas singulares recebessem, de uma única vez, dezenas de milhares de euros; se cidadãos proprietários de prédios podem receber do Fundo de Socorro Social dezenas de milhares de euros, se existe razão para uma única associação receber, em subsídios eventuais e para combate à pobreza, em três anos, mais de seis milhões e quatrocentos mil euros; se o Fundo de Socorro Social pode ser usado da forma como o foi, se... se... se...., porque razão o PS recusou sucessivamente as inquirições necessárias ao apuramento dos factos por quem neles directamente participou?

**Deputados Jorge Macedo e Mark Marques (PSD):** *Muito bem! Muito bem!*

**O Orador:** Criada essa situação de impasse, os Deputados do PSD, tendo reunido durante o período de interrupção da reunião da Comissão, decidiram abandonar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito à Segurança Social, tendo comunicado a Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em audiência concedida para o efeito.

Efectivamente, se até então, já haviam sido inviabilizadas propostas do PSD, à medida que as dúvidas sobre a matéria objecto do Inquérito Parlamentar se adensavam e à medida que emergiam indícios de irregularidades e ilegalidades várias, tornava-se sistemática a obstrução à investigação e cada vez mais evidente que se tratava de uma estratégia planeada, definitiva e irreduzível.

O PSD queria produzir mais e mais depressa.

O Governo e o PS atrasaram o processo de investigação, pondo em causa o funcionamento da Comissão.

**Presidente:** Sr. Deputado Clélio, esgotou o seu tempo.

**O Orador:** Terminou já, Sr. Presidente.

Face à impossibilidade de apuramento de toda a dimensão do problema descrito em sede parlamentar e porque o PSD quer que se descubra a verdade de forma profunda e integral, apresentou à Inspeção Administrativa Regional os documentos a que foi possível ter acesso, na esperança de ser apurada a real dimensão da situação e na confiança e respeito no funcionamento das instituições.

Com efeito, não se está perante uma situação normal ou perante “questões ridículas” com o que o Presidente do Governo tentou esconder o seu receio da verdade.

Está-se perante comportamentos gravíssimos que assumem, mesmo foros de escândalo.

O Fundo de Socorro Social que, como se viu visa acorrer a situações de calamidade, catástrofe ou pobreza anormal, foi usado em 2 anos (2004 e 2005) para distribuir cerca de um milhão e meio de euros.

Estamos perante valores avultadíssimos distribuídos, por vezes, sem fundamentação a cidadãos individuais.

É preciso saber como é que se gasta assim tanto dinheiro sem fundamento legal, sem controlo e sem fiscalização.

Está em causa o dinheiro de todos os açorianos, o que se torna ainda mais grave perante a tão falada crise financeira da Segurança Social, quando os açorianos sentem cada vez mais o peso dos impostos que não param de aumentar, o aumento das taxas e das suas contribuições para as contas públicas.

O PSD consciente das suas responsabilidades políticas assume, assim, a sua posição sobre esta matéria na esperança de que a sua acção seja um contributo para a descoberta da verdade, para que as palavras dos políticos tenham consequência, para que os debates não se fiquem por isso mesmo, por conversas vazias e exercícios retóricos sem resultados práticos na vida das pessoas, sobretudo, para a credibilização da política, para a confiança dos cidadãos, para que, numa verdadeira sociedade democrática, todos saibam com o que contam e como é gerida a vida pública.

Disse.

***Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!***

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)*

**Presidente:** Está aberto o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado José San-Bento.

(\*) **Deputado José San-Bento (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária e Srs. Membros do Governo:

Eu gostava, em primeira lugar, de lamentar, uma vez que não é a primeira vez que isto acontece, e espero não ser mal interpretado, mas tenho imensa pena que o PSD, com esta enorme preocupação, ao ponto de fazer este protesto acabe por escolher esta figura de declaração política que só nos permite utilizar 5 minutos na réplica uma temática que, pelos vistos, o PSD tanto queria aqui debater.

O Sr. Deputado Clélio Meneses vem aqui falar daquela ladainha do costume, das queixinhas, dos bloqueios, uma conversa que justifica os 4% e outras coisas do género.

Eu gostava de afirmar, ainda antes de tecer algumas questões políticas, de uma forma muito clara, sempre disse isso na Comissão, que o Partido Socialista e o Governo Regional reafirmam o seu compromisso de terem uma preocupação central e dominante na gestão e na correcta afectação de recursos públicos.

O PSD tenta transmitir uma mensagem de indulgência do PS e de uma saturação com sentimento do PS com certas práticas e certos processos que são completamente falsos e que não correspondem minimamente à verdade.

Para o Partido Socialista a gestão da coisa pública, dos recursos públicos é uma preocupação dominante e um aspecto que merece sempre a máxima atenção do Partido Socialista, dos seus Deputados e do Governo Regional.

Gostava também de dizer, em relação àquilo que diz o Deputado Clélio Meneses que se esqueceu de dizer uma das coisas mais importantes em termos daquilo que foi a nova expressão financeira que o Fundo de Socorro Social passou a ter a partir de determinada altura, que é bom que as pessoas percebam que isso aconteceu pela insensibilidade e pela forma cega e anti-autonómica com que o Governo de Durão Barroso procedeu a cortes cegos, doesse a quem doesse.

*(Risos dos Deputados da bancada do PSD)*

Foi isso, conforme está na resposta ao requerimento, que justificou o grande acréscimo na utilização do Fundo de Socorro Social, como os senhores muito bem sabem.

Mas sejamos muito claros, Srs. Deputados do PSD – essa matéria é absolutamente objectiva, consta na resposta a um requerimento – em relação à Comissão de Inquérito. As coisas são muito simples:

O PSD propôs uma comissão de inquérito aos subsídios atribuídos pela Segurança Social porque tinha uma esperança e tinha uma suspeição muito clara: provar que o Governo Regional dos Açores do PS utilizava dinheiros públicos, utilizava recursos da Segurança Social para obtenção de dividendos políticos do Partido Socialista. Era essa a suspeita encapotada que o PSD tinha e que nunca assumiu publicamente.

O que aconteceu no decorrer dos trabalhos da Comissão de Inquérito foi que nós podemos perceber ao longo dos trabalhos que o PSD não conseguiria fundamentar as suas suspeitas. Este é que foi o problema central da Comissão, Srs. Deputados, foi o PSD perceber que não podia ficar até ao fim numa Comissão que iria concluir que o Partido Socialista e que o Governo do PS aplica bem os recursos públicos e que tem uma preocupação de combate à pobreza, à de inclusão social, e por isso é que utilizou daquela forma o que está no Fundo de Socorro Social.

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS)*

Foi por isso que o PSD desertou, fugiu, abandonou e fez uma fuga às suas responsabilidades, algo de inédito neste Parlamento: propor uma comissão de inquérito e, cobardemente, Sr. Deputado Clélio Meneses não aguentar e fugir pela porta fora deixando os Deputados do PS, que vão assegurar a elaboração do relatório final em relação a esta comissão.

Portanto, é preciso que se perceba que isto foi feito.

Sr. Deputado Clélio Meneses, em relação à falta de dados, em relação à indisponibilidade do Governo em colaborar, é bom que se diga que essa figura triste que o senhor anda a fazer com um dossier debaixo do braço, a bater a várias portas, resulta de uma forma que tem a ver com aquilo que o PSD optou: se nós não podemos ficar na Comissão e se não podemos concluir que existe uma gestão criteriosa e rigorosa na aplicação desses fundos, que eu reafirmo aqui, vamos então para a comunicação social, montar uma feira mediática e andar aí de papelinhos debaixo do braço a bater a uma e a outra porta. E é bom que se diga, Sr. Deputado Clélio Meneses, que esses papéis que estão nesses dossiers que o senhor anda a bater a portas e a entregar a diversas entidades, são documentos que foram entregues pelo Governo à Comissão de Inquérito.

Os dados que o senhor tanto se queixa de não existirem, são os dados que os senhores andam, de uma forma irresponsável, indigna e sem o mínimo de ética, a referir na comunicação social, tecendo juízos de mérito e considerações sobre a vida pessoal do senhor A, B e C.

Os senhores fiquem à vontade!

**Deputada Maria José Duarte (PSD):** Ao contrário dos senhores que não estão nada à vontade!

**O Orador:** Os senhores façam as figuras tristes que queiram fazer que da parte do Partido Socialista podem ter a certeza que nós não temos qualquer tumor, não temos qualquer receio.

O PS estará, vai estar e continuará a estar na Comissão de Inquérito até concluirmos todos os trabalhos, faça o PSD aquilo que quiser fazer.

Portanto, acho que há este sentido e acho que as pessoas também já perceberam que da parte do PSD há apenas uma tentativa de desacreditar o Governo, a autonomia e os órgãos próprios da Região.

Penso que já todos perceberam aonde é que o PSD está a ser levado com essa estratégia, mas fez a sua opção.

Da nossa parte nós estamos serenos e tranquilos.

Já percebemos que infelizmente da parte do maior partido da oposição não há um pensamento minimamente estruturado sobre nenhuma questão para os Açores. O que interessa dizer nessas alturas é que os açorianos, como sempre, como de há muitos anos a esta parte, podem contar com o Partido Socialista para, a cada dia que passa, continuar a trabalhar para merecer a confiança dos açorianos, para prestigiar a autonomia regional e para dignificar este Parlamento.

Muito obrigado.

**Vozes dos Deputados da bancada do PS:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses para concluir.

(\*) **Deputado Clélio Meneses (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

De facto, como é normal e moda dizer-se agora, há coisas fantásticas!

Há coisas fantásticas porque o PS é que foge ao esclarecimento, o PS é que foge à verdade e o PSD é que é o fugitivo!

Eu não creio que os senhores acreditem que haja alguém que acredita nisto! Não há ninguém no seu juízo que acredite nisto!

De facto, os senhores é que não querem a verdade, os senhores é que fogem à verdade, é que fogem aos esclarecimentos, é que fogem às inquirições e o PSD é que é o fugitivo!

**Deputado Herberto Rosa (PS):** Os senhores é que abandonaram a Comissão!

**O Orador:** De facto, o vosso incómodo revelado no funcionamento da Comissão, o vosso incómodo revelado ao recusarem as inquirições, o vosso incómodo revelado

sobretudo aqui hoje nesta sessão, é demonstrativo da má consciência que o PS e o Governo têm sobre um processo com esta dimensão.

O que é anedótico, o que é gravemente e responsabilmente anedótico, é que têm atirado para todos os lados e a culpa por aquilo que se passa no Fundo de Socorro Social até já seria de Durão Barroso. Oh messa!

**Deputado José San-Bento (PS):** Não disse isso, Sr. Deputado!

**O Orador:** Eu gostaria de citar aqui alguns dos exemplos dos documentos que tanto incomodam o PS...

**Deputado José San-Bento (PS):** Não incomodam, Sr. Deputado!

**O Orador:** ... e que reflectem exactamente aquilo que tem a ver com a efectiva responsabilidade na gestão e distribuição dos dinheiros públicos que é, nem mais nem menos, do que do Governo Regional.

Vou fazer referência, sem nomes, sem nada do que identifique uma família, dos aparentes “pruridos morais” que os senhores manifestam. Há um parecer técnico que diz (ouçam bem isto, que isto é muito importante!):

“O pedido não se inscreve no âmbito das atribuições e competências do Instituto de Acção Social”.

O pedido não se inscreve nas atribuições, mas o apoio foi de 43 mil e 200 euros.

**Deputado José San-Bento (PS):** Isso é uma mesquinhez. Se os senhores tivessem ficado na Comissão, tínhamos ouvido o Sr. Secretário para analisar essas situações!

**O Orador:** O senhor não quer ouvir!

Tem mais:

A Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos diz que não pode dar o apoio porque a pessoa em causa é proprietário de dois prédios rústicos. A Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos não dá o apoio, mas o Fundo de Socorro Social dá um apoio de 34 mil euros.

**Deputado José San-Bento (PS):** Porque essa situação não é habitação degradada, Sr. Deputado!

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** A fundamentação é imoral!

**Secretário Regional da Habitação e Equipamentos (José Contente):** Isso é o complexo do Alberto João Jardim na Madeira!

**O Orador:** Eu gostava de concluir, Sr. Presidente

**Presidente:** Srs. Deputados, deixem o Sr. Deputado concluir.

**O Orador:** Outro caso:

A Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos indeferiu (e bem Sr. Secretário José Contente) o pedido, porque o marido da pessoa requerente era proprietário de 14 prédios rústicos.

O relatório técnico da Segurança Social diz: "...família com rendimento *per capita* bom. Tem património significativo. A família deve assumir parte dos custos da obra". No entanto, a obra que estava orçada em 20 mil euros teve um apoio do Fundo de Socorro Social em 20 mil euros (100%! ). Curiosamente este processo teve início na Presidência do Governo.

Para finalizar, porque são muitos os processos, muitos os casos, vou fazer referência só a um parecer técnico, a mais um parecer técnico da Segurança Social:

"Face ao exposto, parece-nos que a família possui bens imobiliários que lhe permitem ultrapassar a sua situação económica de momento. É de salientar que as instituições bancárias intervenientes concederam os respectivos empréstimos com base nos bens do casal sob a hipoteca dos mesmos." E termina: "...pelo que não consideramos situação de precariedade económica".

Qual é o despacho político?

O despacho diz: "concordamos com a atribuição de um subsídio do Fundo de Socorro Social para liquidação da dívida no nome de ..... no valor de 25 mil euros".

É isto que vos incomoda!

É a isso que os senhores querem fugir!

É esta a verdade que os senhores não querem ver esclarecida!

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** E, sobretudo, é esta a irresponsabilidade que não querem assumir porque são os senhores os responsáveis por este esbanjamento dos dinheiros públicos.

Quem não deve não teme, Sr. Presidente!

O PS teme porque sabe que o Governo teve responsabilidades, deve explicações, deve esclarecimentos aos açorianos pela forma como gasta os dinheiros públicos.

A verdade é que o PS não quis que se esclarecessem todos esses elementos. Chegou mesmo a dizer no final da reunião que sim, podiam concluir, podiam apresentar conclusões.

**Deputado José San-Bento (PS):** E é isso que vamos fazer!

**O Orador:** A verdade é que o PS quer esconder todo este processo e a verdade há-de vir ao de cima e o PSD irá assumir a sua responsabilidade por isso trouxe hoje a esta Assembleia este processo dando a cara, assumindo que põe em primeiro lugar a forma como as entidades públicas actuam e como são geridos os dinheiros públicos.

Trouxemo-lo aqui.

Iremos ao ponto de que a verdade que os senhores quiseram esconder em sede parlamentar seja de facto e afinal descoberta, porque o PSD acredita, como disse, que a verdade virá ao de cima e iremos contribuir para isso de forma responsável, assumindo as nossas atribuições parlamentares e políticas.

**Vozes dos Deputados da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)*

**Presidente:** O Sr. Secretário Regional da Presidência pede a palavra para ...?

**Secretário Regional da Presidência (Vasco Cordeiro):** Interpelar a mesa, Sr. Presidente.

**Presidente:** Faça favor.

**(\*) Secretário Regional da Presidência (Vasco Cordeiro):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Eu peço desculpa, mas efectivamente cheguei atrasado ao contrário do que é meu costume e gostava de fazer uma pergunta à mesa para saber se por acaso a Comissão de Inquérito já entregou o seu relatório final?

**Presidente:** Não senhor, ainda não entregou.

**(\*) Secretário Regional da Presidência (Vasco Cordeiro):** E se o Governo terá a possibilidade, ao abrigo das regras regimentais, de quando a Comissão de Inquérito entregar o seu relatório final, prestar todos os esclarecimentos que o Parlamento solicitar em sede deste relatório. Terá essa oportunidade?

**Presidente:** Nos termos regimentais, se esse relatório chegar naturalmente que terá.

(\*) **Secretário Regional da Presidência** (*Vasco Cordeiro*): Sr. Presidente, então esses esclarecimentos serão prestados nessa altura.

Muito obrigado.

**Presidente:** Srs. Deputados, eu tenho necessidade de me ausentar da mesa, por isso pedia à Sra. Vice-Presidente para me substituir.

Entretanto dou a palavra ao Sr. Deputado Guilherme Nunes para uma intervenção.

*(Neste momento o Sr. Presidente foi substituído na Mesa pela Sra. Vice-Presidente, Deputada Fernanda Mendes)*

**Deputado Guilherme Nunes** (*PS*): Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O artigo 66.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no seu n.º 1, diz o seguinte: “O Governo Regional visitará cada uma das ilhas da Região pelo menos uma vez por ano.”

O n.º 2, do mesmo artigo, diz: “Por ocasião de uma das visitas referidas no número anterior o Conselho do Governo reunirá na ilha visitada”.

Em tempo de revisão do Estatuto Político-Administrativo pensamos que estes princípios deverão ser mantidos e, se possível, reforçados. Nas ilhas mais pequenas, afastadas dos centros do poder, as visitas Estatutárias são, sempre, um acontecimento relevante. São, muitas vezes, a única maneira que as populações têm para, através dos seus representantes ou de viva voz, contactarem com todos os membros do seu Governo para expor os seus anseios, as suas aspirações e as suas reivindicações, para fazerem críticas ou elogios, para ouvirem e serem ouvidas. Estas visitas também servem para os Governantes tomarem consciência, no local, de problemas que, muitas vezes, não fazem eco nos centros do poder; pequenos problemas em ilhas grandes que são grandes problemas em ilhas pequenas. Os Concelhos do Governo realizados na ilha de visita acodem a estas situações com a celeridade necessária, devido ao conhecimento imediato dos problemas por parte dos nossos governantes.

Bons princípios estes, que como já disse e repito, em tempo de revisão do Estatuto, deverão ser mantidos para bem de todos os Açorianos.

Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Nos passados dias 4 e 5 de Outubro o Governo Regional dos Açores realizou a visita estatutária à ilha do Corvo. Sendo eu Deputado Regional eleito por aquela ilha, e estando nós, sensivelmente, a meio da presente Legislatura, senti que seria boa altura para fazer um pequeno balanço ao cumprimento dos compromissos eleitorais, assumidos aquando da campanha para as Eleições Regionais de 2004.

O nosso manifesto eleitoral, composto por trinta e cinco medidas, anda à volta dos sessenta e cinco por cento executados, em execução ou com dotação. Passo a dar-vos alguns exemplos:

- Entrou em funcionamento no passado mês de Janeiro o Posto de Atendimento ao Cidadão da RIAC, numa estratégia do Governo de modernizar, flexibilizar e levar a Administração Pública para junto das populações;
- No Aeródromo, está já concluída a obra de substituição de toda a vedação e suportes;
- Teve início a construção do Centro de Visitação Ambiental e Etnográfico, obra no valor de duzentos e dezasseis mil euros;
- Foi efectuada a colocação de tetrápodes e de uma grua de dez toneladas no Porto da Casa;
- Está também concluída a iluminação e sinalização do porto;
- Teve início a segunda fase da obra da Estrada Leste, no valor de setecentos mil euros, no troço compreendido entre a ladeira do Outeiro dos Palheiros e a Lomba do Rodias. Este troço será o primeiro a ser intervencionado a nível da colocação do piso, atendendo à sua inclinação. Esta mesma inclinação dá azo a que todas as vezes que há uma chuvada mais forte ali aconteçam problemas. Gostaria de acrescentar que esta via é essencial à agricultura da ilha visto que nela entroncam quinze pequenos caminhos rurais;
- Está já em funcionamento o Projecto “Corvo Digital”, que garante a cobertura de grande parte da vila pela Internet sem fios de banda larga. O Corvo é a ilha que tem

maior percentagem de cobertura da banda larga na Região que se cifra nos 93,4% e é a ilha com maior número de acessos à Internet por cada 100 habitantes – 17,9% –;

- Teve início a construção da nova central, obra orçada em mais de dois milhões de euros, que atenderá ao aproveitamento das energias alternativas, nomeadamente hídrica e eólica, tornando a ilha mais eficiente e racional em termos energéticos.

Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O Conselho do Governo, reunido no dia 4 de Outubro, tomou um conjunto importante de decisões, dezanove no total, das quais dezasseis são referentes à ilha do Corvo.

De entre estas medidas poderemos destacar:

- Apoiar a construção da Biblioteca Municipal do Corvo, a integrar na Rede Regional de Leitura Pública;

- Atribuir à Associação de Bombeiros do Corvo participações financeiras destinadas ao funcionamento do Clube Informático e à aquisição de equipamento e mobiliário para a sua sede social;

- Atribuir à mesma Associação uma embarcação semi-rígida destinada ao apoio e socorro na orla costeira e uma ambulância para transporte de emergência médica;

- Lançar o concurso para a empreitada de execução da drenagem do troço entre o Outeiro da Roça e o Poço d'Água numa extensão de dois quilómetros, continuando assim com a reabilitação da Estrada Leste;

- Lançar concurso para aquisição de guardas metálicas, a serem colocadas na Estrada Regional do Caldeirão, visando a melhoria das condições de segurança desta via;

- Autorizar a realização de obras de reabilitação e conservação do Posto de Saúde e autorizar, também, a informatização do mesmo;

- Desencadear os procedimentos tendentes à execução, por empreitada, das obras de remodelação e de requalificação da Casa de Matança, dotando-a de parque animal com rampa de acesso, automatização da área de serviço e introdução de Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR);

- Autorizar a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a proceder à aquisição, para recuperação, do prédio de uma Atafona, confinante com o Centro de Visitação

Ambiental e Etnográfico ficando este conjunto patrimonial sob a tutela da Direcção Regional do Ambiente.

Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Ainda nem tudo foi feito, não existem governos que consigam fazer tudo de uma só vez, acontecem sempre pequenas falhas e erros, mas só não erra quem nada faz, até por que todos nós, na busca do nosso objectivo somos aprendizes e mestres.

Mestres de eternos aprendizes que somos de nós mesmos...

Mas o Governo do Partido Socialista dá mostras de que continuará a trabalhar para mudar o Corvo e conseqüentemente os Açores para melhor.

Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Para terminar gostaria de citar o n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto, que diz o seguinte: “A Assembleia Legislativa Regional tem a sua sede na cidade da Horta, ilha do Faial, e delegações nas restantes ilhas.”

Passados trinta anos sobre a primeira sessão desta Casa, parece que, finalmente, os Corvinos verão esse direito concretizado.

Temos edifício, pertença da Região, temos orçamento para as obras necessárias, que se cifra em apenas vinte e dois mil euros e temos a boa vontade do Senhor Presidente da Assembleia. Assim, pensamos que estão criadas todas as condições para, ainda na presente Legislatura, a Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores na ilha do Corvo passar a ser uma realidade.

As Corvinas e os Corvinos merecem.

Disse.

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)*

**Presidente:** Estão abertas as inscrições.

*(Pausa)*

Não havendo inscrições, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Nunes para uma intervenção.

**Deputado José Manuel Nunes (PSD):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

No início do corrente mês, o Governo Regional dos Açores, conforme lhe compete, visitou as ilhas das Flores e do Corvo.

É sempre com grande ansiedade que as nossas populações aguardam este momento, para poderem conhecer as verdadeiras intenções do Governo Regional, relativamente aos investimentos públicos que se aguardam na Ilha do Corvo.

Foi uma desilusão para os Corvinos, o Comunicado do Conselho do Governo, quando se aperceberam de que nada de novo trazia esta visita, a não ser alguns subsídios a instituições.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** Estranho foi também verificar que a Estrada Leste continua a arrastar-se com mais um concurso para execução de obras de alargamento, drenagem e reparação de muros.

Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Sabe Deus quando é que os Corvinos vão poder contar com a pavimentação em asfalto desta importante estrada da nossa ilha.

Por outro lado, constatamos que os contentores, há muito tempo prometidos por este Governo, para fazer o transbordo da carga entre Corvo e Flores, continuam a ser uma miragem.

A verdade, Srs. Deputados, é que até à data ninguém os viu e a carga continua a chegar a granel, muitas vezes em péssimo estado, pelo facto de não ser transportada até ao último destino, em contentores, como se faz nas restantes oito ilhas dos Açores.

O navio Santa Iria, construído com a participação de capitais públicos da Região, que tinha como objectivo resolver também o transporte de contentores de vinte pés nas ligações entre as Flores e o Corvo, continua a não efectuar esse transporte.

Até agora continuamos sem perceber porquê e pior do que isso, ninguém nos dá qualquer satisfação.

Para este Governo, o Corvo parece mesmo fazer parte de um outro arquipélago. Talvez pela sua proximidade com os Estados Unidos! Quem sabe...

Disse.

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Nunes.

**(\*) Deputado Guilherme Nunes (PS):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado José Manuel Nunes:

O senhor parece que tem um teclado, só tem duas teclas e apenas toca naquelas duas. O senhor até toca acordeão, mas parece que aqui só tem duas teclas e não passa daí. Nós já falámos várias vezes nisto. O senhor sabe que não vale a pena estarmos aqui a discutir a estrada leste porque ela vai ser concluída, quer o senhor queira, quer não.

**Deputado José Manuel Nunes (PSD):** Eu quero. Eu já falo nisso há muitos anos. Até estou cansado de falar nisso!

**O Orador:** Dá a impressão que não quer.

Quanto aos transportes marítimos nós sabemos que as coisas às vezes não funcionam como queremos. Eu também queria melhor. Todos nós queríamos. Isso é uma realidade.

Mas quem acabou com o transporte marítimo entre as ilhas não fomos nós.

**Deputado Jorge Macedo (PSD):** Foi o Durão Barroso!!!

**O Orador:** Disso, o senhor não nos pode acusar.

Nós tentámos resolver, por isso investimos num barco. Às vezes não funciona como nós queremos, mas que houve um grande investimento, houve e o senhor sabe disso.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Nunes.

**(\*) Deputado José Manuel Nunes (PSD):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Guilherme Nunes:

De facto, toco acordeão, mas muito mal, mas já verifiquei que o senhor “toca violino”, e muito bem, para embalar o Governo.

Quanto à estrada leste, Sr. Deputado, o senhor terá oportunidade de ver nas minhas intervenções anteriores que eu venho a falar nela há anos, anos e anos.

Cada ano que passa vão adiando, adiando, adiando.

**Deputado Guilherme Nunes (PS):** Não vão adiando, Sr. Deputado. A obra está a ser feita!

**O Orador:** Estão fazendo a reparação dos muros.

Eu falo na asfaltagem da estrada. É isso que eu quero ver feito, mas parece que nunca mais chego a ver. Vou morrer e ela por fazer.

Muito obrigado.

**Presidente:** Não havendo mais inscrições, tem a palavra o Sr. Deputado Herberto Rosa para uma intervenção.

**Deputado Herberto Rosa (PS):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária Regional, restantes Membros do Governo:

Como representante eleito dos florentinos, tive o privilégio de acompanhar todas as visitas estatutárias à ilha das Flores, desde o ano de 1997.

Assim, testemunhei as visitas iniciais em que o Governo era, por assim dizer, “sequestrado” pelos Presidentes de Câmara e obrigado a longas viagens de autocarro, por montes e vales, para ver aquilo que as autarquias tinham feito ou pretendiam fazer, o que proporcionava aos autarcas o fugaz protagonismo de que estavam arredados no resto do ano, sem acesso aos microfones da rádio e às câmaras de televisão, que, diga-se já de passagem também, nesta altura nem chegava às Flores.

Assisti depois, com a introdução do modelo que ainda vigora, à instrumentalização do Conselho de Ilha por algumas forças políticas da oposição, na tentativa de fazer passar uma imagem de descontentamento e contestação ao PS e ao seu Governo que, como os sucessivos actos eleitorais vieram demonstrar, era completamente falsa e nada tinha a ver com o que realmente pensava e sentia a maioria dos florentinos.

Felizmente que tudo isso é passado. Entretanto muitos dos protagonistas mudaram, por força da soberana vontade do povo, outros terão aprendido com os próprios erros, o que é salutar, e nas últimas visitas estatutárias às Flores as reuniões com o Conselho de Ilha realizaram-se num clima de diálogo e respeito mútuo, tendo sido, por isso mesmo, muito mais proficuas.

Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

No início do corrente mês de Outubro, mais precisamente nos dias 2, 3 e 4, o Governo Regional efectuou a visita estatutária à ilha das Flores do ano de 2006.

E esta não foi apenas mais uma visita, para cumprimento da imposição estatutária, muito pelo contrário.

Por um lado, pelo simbolismo de se tratar da décima vez que o Conselho do Governo Regional presidido por Carlos César reuniu na ilha mais ocidental da Região. Por outro, porque, em resultado das importantes decisões tomadas, esta visita se revelou uma das mais positivas para o progresso e desenvolvimento da ilha das Flores, como a leitura do Comunicado do Conselho do Governo permite comprovar.

Querendo caracterizar numa só palavra esta visita do Governo Regional à ilha das Flores, o melhor termo que me ocorre é “colaboração”.

Com efeito, mediante protocolo de cooperação celebrado com o Governo Regional a gestão da Biblioteca Pública de Santa Cruz das Flores será entregue à respectiva Câmara Municipal, logo que concluída a ampliação e adaptação da Casa Museu Pimentel de Mesquita, obra com um custo estimado em cerca de 750.000 euros e deverá estar concluída no prazo de um ano.

A construção do Lar de Idosos das Lajes das Flores, no valor estimado de um milhão e meio de euros, cujo projecto foi apresentado durante a visita, para além da natural parceria com a Santa Casa da Misericórdia local conta também com a colaboração do município local, que cedeu o terreno, o que levou o Presidente do Governo a afirmar ter sido conseguido o ideal: “congregar a boa vontade da Câmara, os recursos do Governo e o empenho da sociedade civil”. Empenho que, é justo dizer-se, abrange também a Casa do Povo das Lajes, que aceitou uma alteração de prioridades, prescindindo da imediata construção da sua creche em favor da construção do lar de idosos, numa atitude que, se não é inédita, será certamente pouco vulgar.

A criação do Centro Escolar das Lajes, alargando a escolaridade naquele concelho ao quinto e ao sexto ano, só foi possível com a colaboração da edilidade lajense, através da cedência de instalações.

A colaboração entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos vai permitir dar início imediato à pavimentação betuminosa do Caminho dos Ferros Velhos num troço de dois quilómetros enquanto prossegue a execução da segunda fase das obras de drenagem,

com a construção de valetas e aquedutos, num investimento total que ronda o meio milhão de euros.

A construção do novo Parque de Retém e Exposição de Gado Bovino da ilha das Flores, inaugurado durante a visita, resultou de uma parceria entre o Governo Regional e a Associação Agrícola da Ilha das Flores. Esta infra-estrutura, que custou 170.000 euros, tem uma área de construção de mil metros quadrados, permitindo a operação simultânea de nove viaturas e seis contentores, e visa, em primeira instância, a preparação do gado bovino exportado em vivo das Flores e do Corvo.

Estes são apenas alguns exemplos de frutuosa colaboração entre o Governo Regional, as autarquias e outras entidades, a que poderíamos adicionar a parceria com a Associação de Jovens para a gestão da Ecoteca, os protocolos com a Associação Agrícola e com os clubes de informática, ou ainda o acordo entre a Fundação para a Divulgação das Tecnologias da Informação e a Câmara Municipal de Santa Cruz, para a realização, na ilha das Flores, de um curso destinado a habilitar a população local com conhecimentos básicos em tecnologias de informação.

Sra. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A última visita estatutária às Flores permitiu também ao Governo Regional inaugurar a nova grua de 16 toneladas instalada no núcleo de pescas do Porto das Lajes, que representou um investimento da ordem dos 116.000 euros, e autorizar a abertura do concurso público relativo à empreitada de construção do porto de pesca da freguesia de Ponta Delgada, um investimento de cerca de 1,5 milhões de euros cujo aviso, aliás, já se encontra publicado no Diário da República.

Permitiu igualmente constatar o bom andamento das obras da protecção da orla costeira de Santa Cruz, a maior intervenção até hoje levada a cabo na protecção da orla costeira das nossas ilhas, num montante próximo dos 2,3 milhões de euros.

Permitiu ainda tomar um conjunto importante de outras decisões, tais como:

- A instalação de um posto da RIAC na vila das Lajes;
- A integração da Escola Básica Integrada das Flores no projecto “Escolas Digitais” e a construção de um novo ginásio anexo àquela escola;

- A reabilitação da cabeça do molhe do Porto das Lajes e a construção do respectivo núcleo de recreio náutico;
- O lançamento da empreitada para conclusão da reabilitação do Ramal da Fajã Grande e para pavimentação da Rua da Esperança, em Santa Cruz, intervenção orçada em 650.000 euros.
- A aquisição de duas câmaras frigoríficas de conservação de cadáveres e restante equipamento, a instalar no Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.

Mas esta visita fica marcada, de modo particular, pelo anúncio de dois grandes investimentos, que em conjunto totalizam os 4,5 milhões de euros.

São eles a construção de um hotel de quatro estrelas, com 26 quartos, junto à antiga Fábrica da Baleia do Boqueirão e a própria recuperação daquela fábrica e a sua transformação num Centro de Interpretação Ambiental e Cultural.

Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Esta visita estatutária às Flores mostrou-nos um Governo Regional dinâmico e determinado, criativo e inovador, apostado e empenhado em cumprir os compromissos eleitorais que assumiu com os florentinos.

Um Governo Regional que se prepara para, no próximo ano, levar a cabo um volume de investimentos ímpar, na ordem dos doze milhões e meio de euros, que o mesmo é dizer dois milhões e meio de contos.

Um Governo Regional que, com a sua acção, e tal como se comprometeu, continua a mudar a ilha das Flores para melhor.

Disse.

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)*

**Presidente:** Está aberto o debate.

*(Pausa)*

Não havendo inscrições, tem a palavra o Sr. Deputado António Ventura para uma intervenção.

**Deputado António Ventura (PSD):** Exma. Sra. Presidente da Assembleia, Exma. Sras. Deputadas e Srs. Deputados, Exma. Sra. e Srs. Membros do Governo:

O ano de 2006 foi escolhido pela Nações Unidas, como o “Ano Internacional dos Desertos e Desertificação”. Uma proclamação que pretende sensibilizar e manifestar um conjunto de preocupações aos vários Poderes Políticos e aos Cidadãos para a questão do solo, designadamente nas suas diversas utilizações desproporcionais e intensivas e para a dramática questão do despovoamento humano de muitos territórios.

Esta tem sido uma temática que, um pouco por todo o mundo, é assinalada ao nível dos Parlamentos, Governos, instituições de ensino e comunidade civil. Inclusive, a própria Assembleia da República não deixou passar em branco este alerta das Nações Unidas, pelo que a 7 de Junho do corrente ano teve lugar no Edifício da Assembleia um seminário onde foi promovido o debate e a reflexão sobre este assunto.

Identicamente, a Comissão Europeia apresentou uma linha de acção intitulada “Estratégia Temática para a Protecção dos Solos”, com a finalidade de desenvolver políticas e legislação que defendam o solo da degradação e que promovam o seu uso sustentável.

Este é efectivamente um tema importante demais para poder passar ao lado desta Assembleia.

Como ponto de partida é indispensável perceber-se que o solo é um elemento vivo, assumindo-se como um sustentáculo básico de outros elementos essenciais à vida humana e à qualidade desta mesma vida, como a água, a vegetação, a biomassa, a paisagem, a biodiversidade e as energias alternativas. Quebra-se aqui a consciência de que o solo está confinado somente às actividades produtivas do sector primário, pelo contrário, apresenta um uso muito diversificado e uma responsabilidade alargada, sendo exemplo disso a sua mais recente missão, que está direccionada a fins não alimentares. É, acima de tudo, um recurso multifuncional.

Como qualquer outro elemento vivo do planeta, torna-se fundamental compreender, *a priori*, como o solo nos afecta e como o afectamos. Neste conhecimento interessa saber que o solo por via humana é passível de sofrer modificações na sua constituição que podem projectar repercussões negativas na saúde pública, nos ecossistemas, nas

alterações climáticas, no ordenamento do território e, de um modo geral, em todas as actividades económicas, uma vez que, directa ou indirectamente, todas estão ligadas ao solo.

Neste momento, a desertificação do solo atinge, em todo o mundo, cerca de 3,6 milhões de hectares sendo este facto tendente para o crescimento.

Habitualmente, falamos de desertos na sua forma mais física, inexistência de água e de camada vegetal, erosão do solo ou deslizamento de terras, mas também podemos falar em outras formas de desertificação diferentes da tradicional e não menos preocupantes, designadamente, a “desertificação invisível”, isto é, quando o solo já não produz como se pretende ou rejeita muitas culturas, quando está contaminado por químicos ou ainda quando a biodiversidade se transforma em mono cultura ou simplesmente vai desaparecendo.

É sob esta forma, e não tanto pela ausência de vegetação, que nos Açores esta inquietude também adquire luz, ou seja, quando estes fenómenos se produzem, estão em risco de se produzir, ou simplesmente, se protege contra estes riscos.

À Agricultura é atribuído o papel principal no que se refere ao equilíbrio ambiental, à capacidade produtiva dos solos, aos recursos hídricos, à paisagem, à floresta, entre outros aspectos, o que predispõe modos de agriculturar que permitam a garantia da viabilidade destes elementos para um tempo futuro.

Durante anos o solo, e na sua vertente agrícola, foi respeitado, pois as práticas agrícolas estavam adaptadas a uma racionalidade natural e à boa gestão. O solo agradecia a intervenção do homem.

Mas, também é verdade que o solo passou rapidamente a ser olhado como um meio unicamente económico desde o aparecimento dos químicos e da mecanização na Agricultura, o que implicou a intensificação da exploração das culturas, aliás, muito apoiada pela União Europeia.

O eventual restabelecimento do equilíbrio natural terá de surgir de um misto de acções, desde logo, íntegras e integradas, nas quais se incluem: a aplicação racional dos químicos, como pesticidas e adubos, a correcção de práticas e procedimentos agrícolas e a necessária protecção sobre áreas ricas em biodiversidade endémica.

Os Agricultores são os primeiros a entenderem que uma boa gestão para o solo é sinónimo de rendimento, dado que também são os primeiros a entender os efeitos negativos desta má gestão.

Mas, os Agricultores não podem ficar entregues a si, muito mais sendo uma preocupação comum a toda a sociedade. Precisam de ajuda, ou melhor, acompanhamento, divulgação, informação e formação. Para isso é preciso conhecer-se com maior exactidão o nosso solo, é preciso implementar-se a investigação científica e o saber técnico, é preciso estabelecer-se interligações consultivas desde o segmento produtivo até ao académico, é preciso criar-se um sistema básico de pedagogia e aconselhamento de planeamento do solo e das pastagens e, principalmente, é preciso uma política regional para o uso do solo, enquanto meio produtivo, baseada no princípio do desenvolvimento sustentável.

Uma política orientadora, de organização, de articulação e de suporte às actividades que utilizam o solo, nomeadamente de âmbito agrícola, pecuário, florestal, cinegético e qualquer outra vinculada a este meio. Uma política, que embora seja singular da produtividade e do proteccionismo agrícola, é consonante com Planos ou Acções mais globais como o PROTA ou os Planos Directores Municipais.

Evidentemente, que existem algumas acções implementadas pelo Governo para o uso solo, o apoio aos adubos de degradação lenta ou o apoio à carta de fertilidade e um outro curso de formação, porém, resumem-se a acções tímidas, ocasionais e desconexas. Esta é a ideia dominante, a ideia emergente centra-se na definição de uma política base para o solo, participada pela fileira produtiva, em concertação com os vários actores do desenvolvimento do conhecimento e com consequência prática.

Uma política que possibilite por exemplo a indicação, a avaliação e a monitorização sistemática de parâmetros do solo, que elabore e coordene um mapa de riscos para os solo, que estude e quantifique o estado de evolução do solo, que permita testar modelos produtivos, que envolva a sociedade organizada para este fim e que proporcione um uso racional e simultaneamente económico do solo.

A nosso ver tudo isto se justifica porque o que existe só serve para limitar e delimitar, na mesma medida, não proporciona a valorização do solo enquanto espaço produtivo, pelo que estamos perante uma política muito incompleta.

A política que propomos não é um leque de restrições à Agricultura, pelo contrário, abre caminho para o solo ser durável e viável no tempo, com melhorias do rendimento do Agricultor, impedindo a redução das possibilidades de exploração agrícola para as gerações vindouras.

Paralelamente somos da opinião que devem surgir actuações onde a educação e a sensibilização pública para o solo deve ser assumida como uma prioridade na Região. Atenda-se, que estamos a falar do recurso natural mais importante dos Açores e, sobretudo, estamos a falar de um recurso natural não renovável à escala de tempo de vida humana. Este é um tema de cidadania que frequentemente é esquecido.

Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O outro lado da desertificação que as Nações Unidas focam igualmente como problemático prende-se com o crescente vazio humano de muitos territórios do Planeta.

Os Açores, infelizmente, também fazem parte deste universo, já que o despovoamento humano é uma realidade que está a ocorrer nos Açores.

Com efeito, as populações estão envelhecidas e as novas gerações deslocam-se em direcção aos empregos, aonde existem novas comodidades sociais, aonde existe segurança na saúde e na educação e, portanto, na direcção contrária ao seu local de origem.

Os filhos da terra tentam regressar mas não encontram saída profissional o que representa, sem dúvida, uma perda de activos qualificados essenciais à criatividade e à imaginação que estes territórios demandam.

São ilhas que ficaram prisioneiras de políticas que não conseguiram fixar as novas gerações nem conseguiram criar “negócios”. Uma política onde os Açorianos estão demograficamente mais concentrados, mas os territórios geográficos mais devolutos.

Todavia, são ilhas com recursos subutilizados que espreitam por uma oportunidade com os seus atributos e qualidades singulares.

O problema do abandono humano encontra solução através de uma nova abordagem humana/territorial, o que significa estabelecer uma dinâmica de desenvolvimento pela associação da geografia e da cultura com o talento humano, evitando-se a

terciarização das economias agrícolas e a existência de políticas demasiadamente formatadas.

É tempo de falar-se em Agricultura com função humanizante, é tempo de falar-se em cooperação e sucessão intergeracional e é tempo de falar-se no estatuto de cidadania da actividade agrícola nestes espaços geográficos. Em suma, é preciso estabelecer-se um conceito de produtividade agro-rural nestes territórios que suporte o progresso de outras actividades.

Para isso, tem de ser a articulação local, pela reunião das sinergias humanas e territoriais próprias. Por outras palavras é preciso dar às populações locais a possibilidade de participarem activamente na construção do seu próprio desenvolvimento estabelecendo elas mesmas factores de atractividade que permitam a fixação das suas gerações. Uma política, se quiserem, de “baixo para cima” e de “dentro para fora”.

Disse.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** *Muito bem!*

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)*

**Presidente:** Está aberto o debate.

*(Pausa)*

Não havendo inscrições, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Silveira para uma intervenção.

**Deputado Manuel Silveira (PS):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

### **A Confissão de um Agricultor**

A história dos Açores, em particular no mundo agrícola fez-se numa luta árdua que só os mais velhos recordam. No passado recente, a vida de um agricultor era bem diferente, como nos contou um agricultor de setenta anos:

“Sou do tempo em que ser agricultor era  **muito duro, mesmo muito duro.**

Quando saía de casa, por volta das 5 horas da manhã, quer chovesse, ventasse ou fizesse frio, tinha que sair da cama, não possuía fato de água, nem botas de borracha e mal saía a porta, quando chovia, em poucos minutos ficava molhado, mas isso não impedia de seguir em frente.

Todos os dias o mesmo ritual, de casa para o palheiro, aprontar os burros e seguir para a fábrica buscar as latas, depois caminhos e canadas até ao pasto, muito mais tempo a pé do que a cavalo, pois as canadas não permitiam, eram muito íngremes e os burros cansados não podiam connosco.

Chegando ao pasto retirava as latas do dorso dos animais e estes eram amarrados para não se afastarem, mas dando-lhes sempre a possibilidade de ficarem a pastar.

Depois, com a ajuda do cão (esse fiel amigo que só em alguns casos lhe faltava falar), as vacas eram trazidas para o ordenhador, dando-se início ao ritual da ordenha, que consistia em retirar o leite às vacas para uma lata que só servia para este fim.

Ordenhava, manualmente, cerca de vinte vacas. Finda a ordenha era necessário encher as pias da água, para as vacas beberem durante o dia, porque os bebedouros não eram abertos como hoje.

Lembro ainda o sabor de um pequeno-almoço, tomado à pressa no pasto; uma borda de pão que se comia com o leite de uma vaca escolhida”.

Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Este relato dito na primeira pessoa e contado por alguém que viveu toda a sua vida nos pastos parece, e é, felizmente, história passada.

Ao lado das dificuldades também se recordam os momentos alegres, como era na festa da desfolha, acompanhada de cantigas e brincadeiras que proporcionavam um bonito convívio entre família e vizinhos!

Era uma agricultura de sobrevivência. Trabalhava-se para ter o pão de cada dia.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Este quadro, passado, muitos ainda recordam. Mas, também, esta vida bucólica levou muitos a procurar melhor vida no estrangeiro, porque, apesar de nesses tempos as pessoas viverem felizes, tinham consciência de que a agricultura podia desenvolver-

se, sobretudo através do controlo da qualidade e da formação dos trabalhadores agrícolas.

A nossa imagem, Açores, passa, felizmente, pelos nossos produtos agrícolas, em particular pelo nosso queijo.

Mas isso não basta.

É preciso apostar no rigor das técnicas de fabrico; na continuidade da qualidade; no alargar de horizontes em termos de venda e promoção dos nossos produtos; na gestão criteriosa dos dinheiros e dos apoios do governo e da União Europeia.

Temos de reconhecer que hoje, o trabalho agrícola é muito mais fácil em todos os aspectos. O apoio das máquinas, desde a ordenha à máquina de roçar, passando pelo tractor e as alfaias, quase tudo se pode mecanizar.

Hoje, os agricultores têm outras condições de trabalho e estão mais informados. Mas este salto qualitativo deve-se em boa parte às ajudas comunitárias e aos apoios que o nosso Governo Regional tem criado em prol dos agricultores, nomeadamente:

- As muitas dezenas de quilómetros de caminhos de penetração, tal como se tem asfaltado outros por toda esta Região;
- As Indústrias que este Governo tem ajudado a reabilitar como as nossas Cooperativas, em São Jorge, ilha onde fui eleito, foram apoiadas, quer ao nível da construção de novas fábricas (como é o caso da grande e moderna fábrica dos Lourais e da Nova Cooperativa da Beira, cujas obras se irão iniciar brevemente) quer ainda no âmbito do saneamento financeiro das mesmas.
- Avançou-se para um entreposto comercial no Continente para receber e vender produtos açorianos, através da LACTOAÇOR, rentabilizando a produtividade do agricultor.
- Outra grande ajuda foi o gasóleo agrícola. O pior foi que levou muitos anos a chegar à Região. No Continente esse gasóleo existiu muito primeiro do que nos Açores, segundo se dizia, por culpa do Governo de então chefiado pelo Dr. Mota Amaral.
- Antes de 1996 também havia enormes deficiências no abastecimento de água aos agricultores. Não é como hoje que já se vêem por todas as ilhas muitos pontos de abastecimento.

- O PSD prometeu uma escola agrícola para S. Jorge que nunca viu a luz do dia. Hoje, sem promessas, e graças a este Governo, temos melhor que isso; temos uma Escola Profissional.

Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Os Açorianos estão muito atentos e reconhecidos quer ao trabalho deste Governo, quer às críticas da bancada do PSD. De forma simples, mas sincera, manifestam o seu agrado, com as políticas do Partido Socialista, quase sempre com esta expressão:

O PSD trabalha mal quando governa, mas felizmente mais ou menos bem na oposição! Vamos deixá-los lá ficar mais uns anos.

Disse.

**Deputado Francisco Coelho (PS):** *Muito bem!*

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)*

**Presidente:** Está aberto o debate.

*(Pausa)*

Estão inscritos os Srs. Deputados Mark Marques e António Ventura.

Não havendo mais inscrições, tem a palavra o Sr. Deputado Mark Marques.

(\*) **Deputado Mark Marques (PSD):** Obrigado, Sra. Presidente.

Sra. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Eu não estava para intervir até ouvir a sua intervenção até meio, tendo em conta que o título da intervenção era “a confissão de um agricultor”. Senti uma história de meia tarde, tranquilo. Mas depois, de meio para baixo, acho que faltou...

**Deputado Manuel Silveira (PS):** Descambou!

**O Orador:** Não descambou, mas acho que é uma coisa que é obrigado a fazer, porque, no fundo, não sente isso, ou seja, ter que vir falar antes de 96.

Ouvi o Sr. Deputado dizer que os agricultores se molhavam, que gastavam muito tempo, que iam mais tempo a pé do que a cavalo (não sei em que é que andam agora?!). Nós dissemos deste lado que não aceitávamos isso como piada, mas pensei

que o Sr. Deputado não ia chegar à parte de quase dizer que desde 96, e graças a Carlos César, já não chove sobre os agricultores, eles já não têm lama, já não se cansam.

**Deputado Manuel Silveira (PS):** Não quis dizer isso!

**O Orador:** Não quis dizer isso, mas foi quase!

Sobre a questão da agricultura, o senhor como agricultor e dono de uma fábrica de queijo de qualidade, deixe-me que lhe diga, tem mais experiência na matéria do que eu, mas eu também, vivendo em São Jorge e eleito por aquela ilha, tenho acompanhado, nestes últimos anos que estou no Parlamento, a evolução da agricultura.

É verdade que há uma evolução natural das coisas. Também é verdade que o Governo tem feito algumas coisas.

Falar no tempo de Mota Amaral, é preciso perceber que, de facto, e o Sr. Deputado referiu na sua intervenção, grande parte dos apoios vieram da União Europeia. Essa é uma verdade!

Esse agricultor quando andava mais tempo a pé do que a cavalo não tinha fundos comunitários. Quer estivesse o PS, quer estivesse o PSD, não havia fundos comunitários e essa é que é a verdade!

O Sr. Deputado referiu que o PSD tinha prometido uma escola de formação agrícola.

O Sr. Deputado deve ter lido isso, e acredito, mas pelo menos no panfleto que tenho aqui do PS, onde a sua fotografia ainda não constava, porque isto era noutros tempos, de facto, falavam na criação de um centro de formação agrícola.

O Sr. Deputado disse uma coisa importante, é que o PS não a criou. Há uma Escola Profissional que tem sido apoiada e muito bem apoiada pelo Governo Regional, mas já agora é preciso dizer, por uma questão de justiça, que nestas coisas das derrotas todos são culpados e nas vitórias só há um que aparece na linha da frente.

O Governo Regional tem cumprido o seu papel em relação à Escola Profissional. Agora, é preciso não esquecer de onde é que nasceu a ideia. Houve mais parcerias na criação da Escola Profissional e sabe que ela hoje funciona graças à Câmara Municipal, à União das Cooperativas, aos agricultores, à Associação Agrícola. De facto, funciona.

O mérito penso que é de todos e quando é assim ganhamos todos. É muito mais importante do que estarmos aqui a discutir a cor da camisola que cada um usa.

O Sr. Deputado tem sempre aquela tentação de dizer que efectivamente, desde 1996, os agricultores não se molham.

Para terminar, em jeito de brincadeira, quero dizer ao Sr. Deputado que o senhor é muito feliz se não se molha, porque os agricultores que eu conheço em São Jorge, apesar dos Fundos Comunitários e de Carlos César estar no poder há 10 anos, ainda continuam a molhar-se.

É verdade que as coisas estão diferentes, mas também agora não me venha dizer que Carlos César é que inventou a Internet, porque quando eu vim para esta Assembleia, sentado mais ou menos nessa zona onde o senhor está, não havia computadores, não havia Internet. Apareceu! É a evolução natural das coisas.

Acho que temos que ser sérios e verdadeiros. A Sra. Deputado Fernanda Mendes, que hoje está a presidir, uma vez disse nesta casa e disse-o a mim, por isso eu guardei com muito carinho, que “a verdade é fundamental na política”. Eu guardo esta expressão e gosto de a usar. Acho que tenho que seguir os bons exemplos.

A verdade é esta: há coisas que são a evolução natural!

Sobre a questão da agricultura o Sr. Secretário da Agricultura não está presente (com certeza, não pôde estar presente, isto não é uma crítica), mas gostaria de perguntar quando é que, por exemplo, a Fábrica da Beira vai começar? Já há muito tempo que foi posto lá o placar. Aliás, o placar já esteve lá, agora temos só a estrutura, porque a fotografia já foi posta lá há tanto tempo que o sol já a levou. O terraplano está feito. Mas gostava de saber para que neste caso os jorgenses, que nós representamos nesta Assembleia, também ficassem mais elucidados sobre essa matéria.

Era este o comentário que tenho a fazer à sua intervenção.

Muito obrigado.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** *Muito bem!*

**Presidente:** Muito obrigada.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Ventura.

(\*) **Deputado António Ventura (PSD):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Sr. Deputado, deixe-me que lhe diga, e não tome isto como se fosse chamar-lhe preguiçoso na sua vida, mas acho que aquilo que nos acabou de transmitir dali é uma visão muito preguiçosa, politicamente preguiçosa.

Eu não consigo compreender – e o meu colega Mark Marques disse e muito bem – quando a evolução acontece na agricultura, por que é que o Governo não há-de fazer? Por que é que o Governo não há-de fazer caminhos? Por que é que o Governo não há-de electrificar as explorações?

Com a quantidade de dinheiro que recebe tem que fazer algo!

Evidentemente que quando se compara o que existe com o anterior não significa que algo está muito bom, que de facto isso era o que se podia fazer, que não se pode fazer mais nada.

Deixe-me dar um exemplo concreto: eu acabei de fazer uma intervenção em que chamei de incompleta a vossa política para o solo. Perfeitamente incompleta! Que não há uma atenção política em relação a esse aspecto, para o maior recurso dos Açores e da vossa bancada não houve uma única intervenção sobre isto. Significa o quê? Significa que os senhores estão distraídos em relação a este assunto.

**Deputado António Toste (PS):** Isto ainda não acabou. Como é que sabes que não vai haver uma intervenção sobre esta matéria?

**O Orador:** O senhor se quer falar sobre este assunto, inscreva-se.

Sr. Deputado, o senhor sabe o que é o solo?

Começa por aí.

O senhor tem que começar por perceber o que é o solo e perceber o que são as políticas direccionadas para o solo, porque eu acho que o senhor tem um desconhecimento enorme. Se tivesse conhecimento em relação a essa matéria tinha intervindo e tinha dito que isto não é assim.

De facto, existe uma ausência total de políticas em relação a isto.

**Deputado António Toste (PS):** Isso é uma ignorância da sua parte!

**O Orador:** A visão de que a obra se faz só pelo abastecimento da água, só pela construção de caminhos, está totalmente ultrapassada.

A estratégia política para melhorar o rendimento do agricultor não passa essencialmente por aí. Passa por outro tipo de atitude e os senhores não querem ver, fazem que não vêem, ou não querem admitir.

Nas vossas acções, nas vossas actuações políticas nota-se isso, ou seja, só dinheiro direccionada à obra, nem que a obra fosse, de facto, o catalizador do melhoramento do rendimento, o catalizador do que é necessário hoje para se estar num mercado cada vez mais global.

É esta ausência que fui criticar, e que o PSD criticou, em relação a uma política concreta, a política para o solo, o maior recurso e um recurso não renovável à escala humana dos Açores.

É esta preocupação, lançada pelas Nações Unidas, que não é tida na mesma medida do Governo açoriano em relação a este meio fundamental para a agricultura, para a humanidade e para as populações dos Açores.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Paulo Alves.

(\*) **Deputado Luís Paulo Alves (PS):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

De facto, nós tivemos que pôr muito dinheiro à obra porque os Açores estiveram durante cerca de duas décadas um pouco estagnados na área agrícola. Portanto, havia que se pôr dinheiro para se fazer obra. Isso foi reconhecido e não há, sob esse ponto de vista, nenhum problema de evidência.

Relativamente à política de solo, só para lhe dar um exemplo e não vou aqui obviamente desenvolver numa pequena intervenção tudo aquilo que o Governo está fazendo e vem fazendo durante os últimos 10 anos, o Sr. Deputado deve saber que existe neste momento um protocolo com a Universidade dos Açores onde se está a fazer um projecto de grande abrangência pelas ilhas todas. Isto não é obra, isto é aplicação de *know how*, um projecto de análise e fertilização de solos que se vai estender a todas as explorações leiteiras e pecuárias e não só agrícolas da nossa Região, e que é um instrumento fundamental, não só do ponto de vista da utilização de solos, da sua utilização criteriosa, da defesa do ambiente e do rendimento dos produtores.

Portanto, tendo conhecimento disso e de um instrumento tão importante, não pode de forma nenhuma fazer informações na gritaria com que fez aí...

**Deputado António Ventura (PSD):** Qual gritaria?

**O Orador:** ... o que me parece um pouco despropositado, até para o seu nível de conhecimento da realidade geral do arquipélago.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Veiros.

**(\*) Deputado Rogério Veiros (PS):** Sra. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Tentando responder aqui a uma pergunta feita acerca da obra, que acabou de ser contestada pelo Sr. Deputado António Ventura, em relação à Fábrica da União de Cooperativas de São Jorge, gostaria de dizer que é uma obra comparticipada pelos Fundos Regionais e pelos Fundos Comunitários. Tem uma grande intervenção por parte do Governo Regional na dinamização do sector leiteiro e na transformação desse sector em São Jorge, até para a sua sustentabilidade ao nível da produtividade, contudo, está a decorrer o processo concursal normal e o processo até de legalização ao nível dos terrenos, de toda a área e de todas as actividades que envolvem uma obra desta dimensão.

A obra será iniciada dentro em breve, logo que a União de Cooperativas escolha o concorrente que irá ganhar e executar essa obra, que é uma obra importante.

Lá está! É mais uma obra que este Governo promove, com coragem, com a coragem que é necessária para a Ilha de São Jorge, ao nível do seu tecido industrial e do seu principal tecido industrial, que é a indústria do queijo e o Partido Socialista, sobre essa matéria teve coragem depois de estudar e de implementar a transformação que está a levar a cabo em São Jorge ao nível da indústria.

Contudo, e fiquei sem saber se a intervenção do Sr. Deputado António Ventura era sobre a intervenção do Deputado Manuel Silveira ou se era sobre a sua anterior. Falamos que este Governo só se preocupa com a obra e com a injeção dos milhões na obra. Pois, mas é que esses milhões têm que ser aplicados e a obra tem que ser feita. Se não estava feita, então temos que ser nós a fazê-la.

Gostaria de lhe dizer que a pergunta que fez ao colega António Toste sobre se sabia ou não, em jeito de aparte, o que é que é um solo, da parte desta bancada e da parte do Governo Regional, existe a consciência de que há políticas que têm que ser implementadas, mas nós não somos donos da razão, nem temos a mania de que somos donos da sapiência. Por isso não vemos mal nenhum, como diz o Sr. Deputado Luís Paulo Alves, estarmos a solicitar pareceres e a trabalhar em colaboração com a Universidade dos Açores nessa matéria.

Pelos vistos, se V. Exa. é que mandasse, se V. Exa. é que fosse Secretário ou aspirante a Secretário, o senhor era dono da razão, aplicava as políticas que bem entendesse de acordo com as suas intervenções e com as suas ideias, mas não, deste lado trabalhamos em cooperação com os agricultores, com as associações agrícolas, com a Universidade dos Açores e com todos os outros nesta matéria e depois é que se aplicam as políticas.

**Deputado António Toste (PS):** *Muito bem!*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Henrique Ventura.

(\*) **Deputado Henrique Ventura (PS):** Sra. Presidente em exercício, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Da última intervenção do Sr. Deputado António Ventura há dois factos que...

**Deputado Mark Marques (PSD):** Onde é que o senhor estava quando ele falou?

**O Orador:** Sra. Presidente, penso que os Srs. Deputados do PSD, que estavam tão calmos, ficaram muito nervosos com a intervenção do Sr. Deputado Manuel Silveira. Ia dizer ao Sr. Deputado António Ventura que foi com algum desplante, da sua parte, que pôde chamar a um agricultor, como é o Deputado Manuel Silveira, de preguiçoso. Um homem que tem tido o sucesso que tem tido e que é reconhecido por toda a Região como um inovador na actividade que exerce, penso que foi despropositada a sua intervenção nesse sentido.

Em relação à sua ofensa, porque realmente foi uma ofensa aquilo que o senhor trouxe aqui, por nós termos acedido à sua intervenção e ao seu pedido...

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Gostaram ou não?

**O Orador:** Gostámos, porque nós gostamos que todos façam intervenções nesta casa, Sr. Deputado.

Agora, o que não gostámos foi das afirmações do Sr. Deputado, já que ele fez questão de ter alguma resposta, eu coloco-lhe também uma questão:

Quando há uns meses eu fiz uma intervenção sobre florestas daquela tribuna que o senhor ficou limitado no tempo, eu não estava limitado nessa altura, Sr. Deputado. Eu poderia ter falado aqui sobre florestas o resto da tarde. Não falei. Respeitei a sua limitação de tempo.

**Deputado António Ventura (PSD):** Eu não tinha tempo, mas os senhores tinham!

**O Orador:** O senhor parece que não respeita o nosso silêncio.

Mas ainda há uma outra coisa que lhe quero dizer: o senhor acusou o PS de ter políticas incompletas.

Será que a reflorestação, Sr. Deputado, não é uma medida de tratamento do solo?

Os adubos de absorção lenta, como o senhor acabou de referir, não são?

A extensificação, não é uma medida de controlo dos solos?

Sr. Deputado, durante o Governo Regional o II e III Quadros Comunitários foram reflorestados 1796 hectares de floresta, foram beneficiadas 390 hectares, foram florestados cerca de 1598 hectares. Isto é um Governo que não tem a preocupação dos solos, Sr. Deputado? O senhor acha isso mesmo? Quando esta florestação e reflorestação era indispensável para o ambiente e para a protecção das culturas?

**Deputado António Ventura (PSD):** Está limitado aos assuntos!

**O Orador:** Eu não estou limitado aos assuntos, eu estou a falar do bom aproveitamento do solo.

Em relação a isso eu diria que reconheço que o senhor talvez esteja mais descansado, porque já conseguiu o líder da Ilha Terceira, da Praia da Vitória, por isso vem inspirado para nos puxar aqui os assuntos, mas olhe, termino dizendo que nós havemos de intervir na nossa bancada quando bem entendermos e quando os assuntos merecerem essas intervenções da nossa parte.

**Presidente:** Muito obrigada.

Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Silveira.

(\*) **Deputado Manuel Silveira (PS):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Eu quero pedir desculpa ao Deputado António Ventura, porque quando fez a sua intervenção eu recebi uma chamada e tive que sair da sala e por isso não a ouvi.

Agora, vir chamar-me de preguiçoso...

**Deputado António Ventura (PSD):** Visão preguiçosa!

**O Orador:** ... ou de visão preguiçosa, caríssimo amigo, peço-lhe imensa desculpa, mas como Presidente uma Federação Agrícola dos Açores...

**Deputado António Ventura (PSD):** Já fui!

**O Orador:** Eu sei.

Mas como ex-Presidente da Federação Agrícola dos Açores naturalmente que não poderá dizer uma conversa dessas, tendo aqui os números que o meu colega Ventura disse.

Dizendo aquilo que o Deputado Nuno Amaral disse há pouco, e muito bem, o meu amigo fez a sua intervenção, atirou o fogo, foi à procura das canas e fez o resto da festa.

A minha intervenção não suscitou qualquer interesse. V. Exa. quis foi falar da sua intervenção. Paciência! Da minha parte não ouvi a sua, não tenho nada para dizer e também não estou interessado.

Muito obrigado.

**Deputado António Ventura (PSD):** O não estar interessado é muito grave!

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado António Ventura.

**(\*) Deputado António Ventura (PSD):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

De facto, é impressionante a forma como os Deputados do PS – voltando à minha intervenção – porque quiseram responder à minha intervenção e ter alguma postura sobre ela, não conseguiram, porque confundiram questões políticas da Praia da Vitória com florestas.

A respeito de florestas deixe-me dizer-lhe que da sua intervenção, do meio minuto que eu tinha, ainda consegui utilizar 3 minutos essenciais, com a benevolência do Sr. Presidente.

Evidentemente que não tive mais tempo, senão o debate tinha sido muito importante.

Aquilo que o Deputado Manuel Silveira trouxe aqui, que até é difícil de falar, porque é muito geral, não há algo de estratégia, não há algo de pormenor, não olha as dificuldades dos agricultores, compara o passado com o presente, em que diz que o presente é muito bom, porque havia um passado muito mau, é difícil.

Eu acho que mais grave é esta Assembleia e os Deputados do PS passarem ao lado da questão do solo e contentarem-se com três medidas que existem.

Por exemplo, a Portaria que refere a racionalização da exploração dos solos é a 88. Desde então não houve mais nenhuma actualização dessa Portaria. Ou seja, o desconhecimento sobre o solo é mais que evidente. A desatenção política sobre esse aspecto é mais que evidente e resume-se a uma parceria com a Universidade dos Açores para a Carta de Fertilidades, resume-se a um complemento de extensificação e a um ou a outro apoio técnico, quando o projecto da Carta de Fertilidades é datado de 2002.

Eu acho que este pequeno/grande pormenor desta questão, deste meio essencial à produção, que é um meio de garantia para todos os açorianos, não só em termos de produção, mas em termos de recursos naturais em termos de ambiente, de água, de paisagem e de biodiversidade, não está a ter a atenção que é devida.

Nós, nesta casa, não discutimos só questões políticas. Discutimos essencialmente também questões sérias,...

**Deputado António Toste (PS):** As outras não são sérias?!

**O Orador:** ... muito importantes e que têm por base a tomada de políticas.

Cada vez mais a política tem que ter esse fundamento, o fundamento técnico.

Relativamente aos solos, o senhor não tem tido a atenção política, porque não tem tido fundamento técnico.

É uma política extremamente incompleta, é uma política ausente não só da produtividade açoriana em termos agrícolas, mas também de todo o meio natural que envolve os Açores.

Portanto, é lamentável que isso não exista para um meio tão natural como os Açores.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Henrique Ventura.

(\*) **Deputado Henrique Ventura (PS)**: Sra. Presidente para interpelar a mesa, quanto ao seguinte:

A intervenção do Deputado António Ventura foi a penúltima. Nós estávamos a discutir a última.

Parece-me que o Deputado António Ventura não quer falar da última.

**Deputado António Ventura (PSD)**: A última não tem nada para falar!

**Presidente**: Srs. Deputados, a mesa esteve atenta a essa pequena derivação para a intervenção do Sr. Deputado António Ventura, mas como rapidamente voltavam ao tema da intervenção do Sr. Deputado Manuel Silveira, a mesa não tomou qualquer providência.

Sendo neste momento 17 horas e 30 minutos, vamos suspender os nossos trabalhos por 30 minutos.

*(Eram 17 horas e 30 minutos)*

*(Após o intervalo o Sr. Presidente da Assembleia retomou o seu lugar na Mesa).*

**Presidente**: Srs. Deputados, vamos retomar os nossos trabalhos.

Agradeço à Sra. Vice-Presidente ter ocupado o meu lugar.

*Eram 18 horas e 15 minutos.*

Srs. Deputados, na correspondência entrada hoje foi lido um Projecto de Resolução do Partido Social Democrata.

No exercício do direito regimental, o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro vai fazer a apresentação desse diploma.

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD)**: Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente da Assembleia Legislativa, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

## **Projecto de Resolução**

## **Reforço dos meios de segurança pública**

Nos Açores, o sentimento de insegurança das populações tem vindo a aumentar.

E, na verdade, o acréscimo dessa insegurança não é apenas de ordem estatística, por via do aumento das denúncias dos crimes, nem é apenas uma questão psicológica.

O aumento da criminalidade é real e é sentido pelas pessoas.

O Parlamento dos Açores não pode ficar alheio a esta preocupação dos açorianos.

A Autonomia Política dos Açores tem a ver com as questões de ordem pública.

Na verdade, tudo o que tem a ver com a vida dos açorianos deve merecer a atenção dos órgãos de Governo próprio da Região Autónoma dos Açores.

**Secretário Regional da Presidência** (*Vasco Cordeiro*): *Muito bem!*

**O Orador:** Onde devemos estar, temos de estar.

Quando temos o direito/dever de reclamar, temos de reclamar.

Nas nossas ilhas precisamos de mais meios e de mais recursos para as forças de Segurança Pública.

Não estamos, nem podemos estar satisfeitos com os actuais níveis de prevenção e de segurança pública nos Açores

O Relatório Anual de Segurança Interna, relativo ao ano de 2005, identifica a Região Autónoma dos Açores como uma das regiões do país em que se verificou um aumento da criminalidade participada às autoridades competentes.

Com um aumento de 3,8% em relação ao ano anterior, os Açores são a região do país em que se registou o 4º maior crescimento da taxa de criminalidade, com 88% das ocorrências a terem lugar nas ilhas de S. Miguel, Terceira e Faial.

Os dados oficiais confirmam, assim, a crescente sensação de insegurança que os Açorianos sentem.

Por outro lado, agora mais do que no passado, os meios humanos colocados à disposição das forças de segurança pública nos Açores – cerca de 900 efectivos no caso da PSP – são insuficientes.

São insuficientes para dar resposta cabal a todas as solicitações dos cidadãos e para o integral cumprimento das funções que lhes estão cometidas quanto à ordem e segurança pública.

Os 8 aeroportos dos Açores, facto sem paralelo no resto do País, exigem meios e agentes não comparáveis com o resto da realidade nacional.

De uma importante audição ao Comandante Regional da Polícia de Segurança Pública, efectuada pela Comissão Especializada Permanente de Política Geral, concluiu-se que, mesmo nos termos da actual Lei Orgânica, que é de 1982, temos nos Açores a falta de pelo menos mais 100 efectivos. Mas a verdade é que para fazer face às actuais e modernas necessidades o défice real é agora superior.

O crescente e relevante desempenho que a Polícia Judiciária nos Açores tem alcançado no combate à criminalidade mais sofisticada recomenda igualmente, numa região arquipelágica, fronteira ultraperiférica da União Europeia, o reforço racional e moderno de meios operacionais para a PJ.

O desenvolvimento das ilhas e o crescente aumento da população flutuante exigem, agora, inovadora avaliação das necessidades e dos meios técnicos e recursos humanos a afectar aos Açores e em particular a cada um dos nossos concelhos por realidades tão diferenciadas que são.

Baseado e fundamentado nestes pressupostos, o projecto de Resolução que ora apresentamos visa permitir à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores tomar posição política sobre esta matéria, aliás como se prevê no nosso Estatuto Político-Administrativo, com recomendação dirigida aos Órgãos de Soberania, para agirem em conformidade com o dever do Estado.

Disse.

Muito obrigado.

**Vozes dos Deputados da bancada do PSD:** *Muito bem!*

**Presidente:** Está aberto o debate.

Nos termos do artigo 81º, o Governo não pode.

Tem a palavra o Sr. Deputado José San-Bento.

(\*) **Deputado José San-Bento (PSD):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Umás breves palavras sobre este tema apenas para referir que do ponto de vista do Partido Socialista, aquelas que forem medidas ou propostas que possam contribuir para se melhorar questões relacionadas com a insegurança ou com a falta de segurança que, como sabemos, é um problema sempre um pouco subjectivo,...

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Subjectivo?!

**O Orador:** Sim, Sr. Deputado, é subjectivo. A sensação de segurança é subjectiva. Depende de muitos factores.

De qualquer forma, Sr. Deputado Bolieiro, eu gostava de referir que sinceramente não percebi, da sua apresentação, outras posições que o seu partido e membros do seu partido têm tomado em termos de novas organizações de forças policiais regionais e de outras formas de abordagem desse problema.

O senhor tratou a temática resultante da interessante audição que nós tivemos com o senhor superintendente no âmbito da Comissão de Política Geral, onde nós também participámos e fizemos diversas perguntas.

Agora, gostava de lhe perguntar se é possível o PSD precisar um pouco mais em que é que esta iniciativa consiste.

Já agora aproveitava para referir um outro aspecto que o Sr. Deputado não abordou, mas que eu, noutras funções que exerço, até pelo facto de morar na cidade de Ponta Delgada e também na qualidade de deputado regional, acho que tem que ser considerado sempre nas questões de insegurança e tem a ver com o ordenamento do território e com a política de urbanismo que as autarquias seguem.

Como o senhor sabe há fenómenos de marginalidade, de exclusão, de concentração de pobreza, de violência, etc., que na minha opinião (não quero aqui introduzir nenhuma polémica fora do âmbito desta discussão) é da responsabilidade das autarquias. As autarquias têm muito a fazer nestas questões tão simples como a iluminação, a reabilitação urbana, etc., etc. Isto para deixar claro essa perspectiva de que nós estamos a falar de uma temática que tem, no fundo, a ver com todos e com toda a sociedade, não é só uma responsabilidade do Ministro Costa, do Governo Regional, ou da Câmara de Ponta Delgada.

Há aqui um conjunto de parcerias e de intervenientes nesta área que tem que ser considerado.

Portanto, no fundo, Sr. Deputado, embora isto não seja muito habitual, em termos da sua apresentação, estou a fazer um pedido de esclarecimento.

Há ainda uma outra questão que o Sr. Deputado penso que não clarificou muito bem e que tem que ser aqui falada. Há alguns autarcas que defendem uma necessidade urgente “em criar-se polícias municipais”.

Se pudesse, nesse esclarecimento que estou a pedir, referir qual é o enquadramento que o PSD entende desta matéria, sendo certo que, como o Sr. Deputado muito bem sabe, as polícias municipais, em termos de competências e em termos da sua efectiva contribuição na redução da criminalidade e da segurança (como também sabe há vários especialistas que têm estudos, opiniões), têm um papel muito superficial.

Eu acho que aquilo que nós todos temos que fazer, falando novamente noutras funções que exerço, mas uma vez que o tema tem muito a ver com isso, e eu sempre defendi, é debatermos para o preenchimento dos quadros da PSP. Essa é que deve ser a primeira luta e a luta que faz sentido no combate à insegurança.

Depois, se uma determinada autarquia entender como absolutamente incontornável e vital a existência de uma polícia municipal, ou seja, de uma polícia administrativa, isso terá as suas opções com os custos que isso acarreta.

No fundo, Sr. Deputado, eram estes os esclarecimentos que eu gostava de solicitar.

Obrigado.

**Presidente:** Eu devo rectificar uma coisa. Quando disse que o Governo não podia intervir, estava errado, como compreendem. Baseio-o no artigo 79º, alínea d), “participar nos debates”, e no artigo 81º. Não tem qualquer referência ao Governo, mas também não exclui. Como diz aqui “participar nos debates” e no nº 2 diz que também podem ser tratadas nos assuntos políticos. Feita esta análise eu acho que o Governo pode intervir nesta apresentação.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência.

(\*) **Secretário Regional da Presidência** (*Vasco Cordeiro*): Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

À laia de começo, percebe-se as limitações do Governo no período de antes da ordem do dia. Se o Governo na parte respeitante à Ordem do Dia nem sequer puder falar...

De qualquer das formas fica registado o espírito democrático e de debate, Sr. Deputado Pedro Gomes.

Em relação a este Projecto de Resolução eu acho que é apropriado nesta fase realçar também, sobretudo tendo em conta os termos em que está formulado este Projecto de Resolução, aquele que tem sido o trabalho desenvolvido pelo Governo Regional nesta matéria.

Esse trabalho estende-se por várias vertentes. Por um lado, aquilo que diz respeito a um trabalho directo de sensibilização do Governo da República, que é quem tem a tutela desta matéria, sobre as necessidades que o Governo Regional constata em termos de segurança.

É fruto também dessa intervenção que tem sido desbloqueado, nos últimos anos, um conjunto de situações, sobretudo ao nível de equipamentos, mas a actuação do Governo Regional não se esgota nessa parte dos equipamentos.

É necessário que a questão dos recursos humanos seja também tida em conta. Em relação à notícia recente da vinda de mais 40 agentes para os Açores, o Governo Regional considera que é um passo efectivamente positivo, mas que não é suficiente para as necessidades que a Região sente nesta matéria.

Por outro lado, há também um trabalho que é feito ao nível da própria preparação e da própria sensibilização das forças de segurança para aquilo que é cada vez mais o ordenamento jurídico regional e a necessidade de a dotar dos conhecimento e dos meios que possam levar a uma melhor efectivação possível dessa legislação.

Por último, salientar também aquele que é o trabalho do Governo Regional, e que me parece que um Governo de inspiração socialista se orgulha efectivamente de ter, que é uma actuação muito cuidada (e penso que é aqui que talvez faltará um ponto) não em relação propriamente aos efeitos da criminalidade, mas às causas da criminalidade e a forte aposta que o Governo Regional tem feito do ponto de vista da melhoria das condições de vida, especialmente em situações mais problemáticas.

Analisando o relatório da Segurança Interna de 2005 podemos constatar que os aumentos que existem nos crimes, são crimes contra as pessoas e contra o património, são crimes que podem ter na sua génese uma explicação ligada a fenómenos, como por exemplo, a toxicodependência.

Para além deste trabalho que o Governo Regional faz em relação àquilo que podemos considerar como o aparelho sancionatório da criminalidade, eu gostaria de nesta fase e neste momento reiterar também perante a câmara aquele que é o trabalho que o Governo Regional faz para precaver, para evitar o surgimento de situações que possam – permitam-me a expressão - desembocar numa situação de criminalidade.

É necessário que nesta questão da segurança interna, que nesta questão da segurança, em particular, não tenhamos apenas uma visão sancionatória, apenas uma visão repressiva, mas que tenhamos o cuidado de construir os mecanismos que possam evitar o surgimento dessas situações de criminalidade.

Eu gostava apenas de reiterar perante a câmara esta consciência por parte do Governo Regional e o trabalho que o Governo Regional tem feito nesta matéria.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(\*) **Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Se o Governo pode falar, eu também posso.

**Presidente:** Não é por isso.

**O Orador:** Eu sei. Eu também posso dizer o que bem entender. Acho que não foi uma asneira tão grande.

O que gostaria de aqui dizer tem a ver com o que foi dito pela voz do Governo, daí o intróito.

É de saudar esta iniciativa sobretudo porque traz para o Parlamento Regional a questão da segurança e é de saudar não só pelos contornos que aqui tem, que têm a ver com meios, e não só pelo objectivo, permita-me que diga, utópico. É essa a diferença entre os conservadores e os socialistas. Era bom que a vida fosse assim, mas não é.

É evidente que sabemos que por maior que seja o esforço do Governo, a toxicodependência não vai ser resolvida de um dia para o outro.

É evidente que sabemos que por maior que seja o esforço deste ou de outro Governo, o problema não vai ser resolvida de um dia para o outro. Portanto, a sociedade

também tem que ter mecanismos de maior prevenção face à nova realidade que os Açores têm.

Os indicadores que têm a ver com o desenvolvimento, obviamente, dos maiores centros urbanos, indicam precisamente o contrário. Não é fácil prever (não é nenhuma posição pessimista, pelo contrário, tem a ver com o desenvolvimento, com a maior concentração de pessoas) que este fenómeno vá abrandar, pelo contrário. Tem sido assim nos últimos anos.

Portanto, trazer isto ao Parlamento dos Açores, julgo que só por isso já é bastante positivo.

Obviamente que concordo com aquelas que são as directrizes muito latas, mas que se quer comunicar ao Governo da República.

Gostaria de perguntar ao PSD, de uma forma muito concreta, se pondera no meio disto e no âmbito da nova revisão ou da revisão do novo Estatuto, portanto, dos novos poderes legislativos que temos ou não, que ainda não estão bem clarificados, mais do que novos meios, dar mais eficácia aos meios já existentes?

De facto, as polícias municipais podem ajudar. Mais 40 polícias podem ajudar, se fossem mais 400 ainda melhor, mas quando a polícia não tem possibilidade de ter uma função mais preventiva, e os mecanismos que são usados...

**Secretário Regional da Presidência** (*Vasco Cordeiro*): Não é bem isso que o Sr. Deputado quer dizer. É a função repressiva!

**O Orador:** A função repressiva também faz parte. A função preventiva parte do exemplo repressivo que é dado aos outros. Isso é muito importante. Eu partilho dessa linha, por isso é que sou de direita. Por isso quero perguntar ao PSD para definição. Eu sei que os senhores não concordam nem partilham dessa visão, mas eu partilho. Não tenho vergonha de assumi-lo. Portanto, acho que é bom para a sociedade, e só como exemplo, que quando o menino se porta mal, o menino tenha um castigozinho. Não é para ter um castigo, é para o outro menino ver que a coisa não é assim tão fácil. O fugir aos mecanismos que hoje acontecem...

**Presidente:** Sr. Deputado, vamos terminar.

**O Orador:** Fizem-me alguns desafios e como as oportunidades são poucas eu gosto de aproveitá-las. Já terminarei.

Portanto, era essa definição, no fundo, que eu gostava de saber, da parte do PSD, se tem abertura na sua proposta, no seu debate, para encarar de uma forma positiva para a Região a possibilidade de legislarmos sobre mecanismos que possam dar maior eficácia àquela que é a função preventiva das forças de segurança.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

(\*) **Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Com gosto presto os esclarecimentos solicitados e também manifesto o meu apreço pelas intervenções feitas, quer pelos Srs. Deputados da oposição, quer pelo Sr. Secretário Regional.

A matéria é de relevo social, político e legislativo e deve por isso merecer a atenção do Parlamento e, desde logo, entusiasmo na intervenção.

No entanto, gostaria de prestar um primeiro esclarecimento ao Sr. Deputado San-Bento. Manifestamente há uma diferença entre aquilo que eu fui apresentar e aquilo que o Sr. Deputado compreendeu.

Na verdade, imediatamente ao uso da palavra, eu referi que este era um Projecto de Resolução, que visa o reforço dos meios de segurança pública, e com isso determinei, de forma objectiva, qual o objecto da resolução, destacando, nos termos da alínea i) do artigo 30º do nosso Estatuto, a possibilidade que o Parlamento tem de pronunciar-se, por iniciativa própria, sobre as questões que dizem respeito aos açorianos, independentemente de ser ou não ser uma competência dos órgãos de governo próprio, aliás, dizendo exactamente isso, “devemos estar onde teremos que estar; devemos falar onde teremos que falar”.

Sobre esta matéria, que interessa aos açorianos, não pode o Parlamento ficar alheio.

Foi imbuído deste espírito, dito na minha intervenção, que fundamentei e esclareci o Projecto de Resolução.

A Resolução pronuncia-se sobre a necessidade de reforçar os meios, recursos técnicos e humanos, para as forças de segurança pública. No caso referi a PSP e a PJ. Estou obviamente disponível para todos os esclarecimentos e para todo o debate, quer no que diz respeito às causas da criminalidade, que não é bem o objecto desta resolução, mas que pode ser motivo para essa reflexão, ou até mesmo sobre o modelo

nacional de combate à criminalidade, seja pela via da prevenção geral, prevenção especial ou pela via da responsabilidade ético-retributiva.

Sendo possível debater tudo isso, no entanto, importa referir que este Projecto de Resolução é muito mais concreto.

É este o primeiro esclarecimento que penso que responde às questões do Deputado San-Bento e do Deputado Paulo Gusmão. O Projecto de Resolução visa, considerando até como base o relatório de Segurança Interna de 2005, uma aposta, por parte dos órgãos de governo próprio, na sensibilização aos órgãos de soberania quanto à necessidade de reforço de meios técnicos e humanos para a Polícia de Segurança Pública e para a PJ nos Açores.

Foi confirmado pelo Sr. Secretário Regional, o reforço anunciado de 40 efectivos para a Região, mas também como o próprio disse, são precisos mais recursos humanos e técnicos, e, como eu próprio esclareci, mais racionalidade e modernização nos meios à disposição da PSP e da PJ.

É preciso considerar os efeitos dissuasores de uma presença policial, eficaz e capaz de corresponder às exigências da actualidade e do futuro em matéria de segurança pública nas nossas diferentes ilhas e em particular, como também tive oportunidade de destacar, nos aeroportos, uma realidade diferente de todo o resto do país.

O nosso território tem 8 aeroportos e as novas exigências de segurança quanto à entrada e saída de pessoas pelos nossos aeroportos é manifestamente diferente e mais complexa do que no contexto do resto do território, seja na Madeira ou no Continente, que têm menor densidade de aeroportos do que os Açores.

Discutir as causas do aumento da criminalidade levar-nos-ia a avaliar diversos factores, mas não é esse o objectivo deste Projecto de Resolução. A Resolução é muito cirúrgica e muito objectiva: a Assembleia Legislativa da Região pronuncia-se, através dela e perante os Órgãos de Soberania relativamente à necessidade do reforço de meios para as forças de segurança pública na Região Autónoma dos Açores.

Manifesto o meu apreço pelas intervenções dos Srs. Deputados e do Sr. Secretário, bem como manifesto a disponibilidade para fazermos todos uma reflexão sobre as causas da criminalidade, os meios para combater a criminalidade e diminuir o seu crescimento. Relatei o crescimento da criminalidade, declarada aos órgãos de polícia.

O que é preciso é combater esse crescimento, porque somos a 4ª região do país, onde o crescimento da criminalidade foi maior.

Tal facto deve merecer especial atenção, justificando-se a pronúncia do nosso Parlamento quanto a esta matéria.

Por outro lado, também não foi exactamente de forma ingénua que nós não pedimos o processo de urgência e dispensa de exame em Comissão deste Projecto de Resolução, porque obviamente queremos abrir espaço para a reflexão sobre estas outras componentes que aqui foram referidas pelos Srs. Deputados, causas e outros modelos de combate ou de controlo da criminalidade e do seu crescimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Srs. Deputados.

**Deputados Pedro Gomes e Jorge Macedo (PSD):** *Muito bem!*

**Presidente:** Estamos em condições de passar para o 1º ponto da nossa Agenda da Reunião – **Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Cria o Programa Jovens ao Centro"**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Tomé.

**Deputado Nuno Tomé (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O Projecto de Decreto Legislativo Regional que agora se apresenta para discussão e votação nesta Assembleia pretende contribuir para a emancipação dos Jovens Açorianos. Como não nos temos cansado de repetir uma sociedade avançada exige uma Juventude emancipada, mais confiante, mais participativa e, conseqüentemente, mais dinâmica.

Um desenvolvimento sustentado exige cidades com centros históricos vivos, porque habitados e seguros.

Os elevados preços das habitações e as dificuldades de acesso ao crédito geram uma enorme procura no mercado de arrendamento que atinge, nos dias de hoje, preços inacessíveis para a maioria dos jovens açorianos, que se vêm assim, cada vez mais, na contingência de terem que permanecer em casa dos pais ou de viverem em quartos, que muitas vezes, não têm condições.

O “Programa Jovens ao Centro” destinado à Habitação para Jovens com idades inferiores a 35 anos ou a casais cuja média de idades não ultrapasse os 35 anos, pretende ser um impulso à reabilitação dos centros históricos, que deve ser encarada como uma tarefa de todos os agentes políticos, quer sejam estes detentores do poder regional ou local. É, por isso, um instrumento ou mais um instrumento, colocado à disposição dos proprietários, co-proprietários e promotores imobiliários para que a custos mais reduzidos possam colocar no carenciado mercado regional de arrendamento os seus prédios urbanos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O empreendedorismo não deve viver apenas dos grandes projectos de negócios. Há um conjunto de actividades comerciais “alternativas” que podem ter êxito através da potenciação de arrendamentos comerciais citadinos a preços mais baixos.

Neste sentido, a iniciativa jovem é também contemplada, neste diploma, numa vertente de apoio ao arrendamento para actividades comerciais de jovens empresários, cuja média de idade dos sócios não ultrapasse os 35 anos. O Projecto de Decreto Legislativo Regional: “Programa Jovens ao Centro” pretende fomentar o arrendamento jovem para Habitação ou para o desenvolvimento de actividades empresariais procurando, simultaneamente, incentivar a reabilitação dos Centros históricos das cidades açorianas: Angra do Heroísmo, Praia da Vitória, Horta, Ponta Delgada e Ribeira Grande.

O número elevado de prédios devolutos nas ruas das nossas cidades poderá ser, com este programa, alvo de reabilitação e/ou adaptação. Desta forma, traremos mais moradores aos nossos centros históricos, invertendo-se, assim, a contínua “fuga” de pessoas residentes nos centros históricos das nossas cidades. Facto que tem posto em causa a sustentabilidade social e urbana desses mesmos centros. Entendemos, por isso, ser urgente uma revitalização local e social destes espaços. Fazê-lo implica, apenas, criar novas condições, que favoreçam a renovação do tecido social existente, mantendo, obviamente as suas características globais.

Esses lugares têm vindo a perder, nas últimas décadas, muito do seu potencial, dando lugar a graves problemas de falta de segurança. Ao criarem-se condições de habitabilidade nestes locais, sob a forma de Arrendamento a jovens para Habitação

ou Empresas estamos certos de que não só as nossas cidades ficarão mais vivas, como se abrirão novas perspectivas de emancipação social e económica aos jovens açorianos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Podem candidatar-se ao apoio para reabilitação e/ou adaptação de prédios urbanos os proprietários e co-proprietários dos mesmos ou os promotores imobiliários. Os proprietários, co-proprietários ou os promotores imobiliários estão obrigados a sujeitar os prédios urbanos reabilitados, reconstruídos e/ou adaptados a arrendamento jovem durante um período mínimo de dez anos, após a certificação da conclusão das obras ou apresentação da licença de utilização.

As rendas dos contratos de arrendamento jovem para fins habitacionais estão sujeitas aos limites máximos mensais de 200, 300 e 400 euros para as habitações de tipologia T1, T2 e T3, respectivamente. No caso de contrato de arrendamento jovem para prossecução de actividades comerciais, as rendas não poderão ir além dos 300 euros mensais.

O financiamento corresponde a 50% do valor total da reabilitação e/ou adaptação tendo como limite máximo 25 mil euros por habitação ou espaço comercial intervencionado. Esta medida corresponde, no nosso entendimento, a uma nova geração de políticas que co-responsabiliza proprietário e Governo Regional. Na essência, trata-se de uma parceria público-privada em que o Governo incentiva os proprietários a disponibilizar as suas propriedades para que estas sejam colocadas à disposição de jovens cidadãos que, por esta via, verão satisfeitas as suas necessidades.

Tendo em atenção, o carácter evolutivo e transversal que este Programa deve conter, todo o processo é acompanhado pela Comissão de Acompanhamento que é, também, criada por este diploma. A ela compete acompanhar e analisar as candidaturas dos proprietários e dos arrendatários; apresentar trimestralmente um relatório de apreciação de evolução de execução dos projectos.

A Comissão de Acompanhamento deverá ser constituída por um representante do Governo Regional, um representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores e um representante do Conselho Consultivo Regional de

Juventude dos Açores. No sentido de agilizar todo o processo será criada uma base de dados *online*, permanentemente actualizada, onde será disponibilizada informação detalhada em formato de texto e de fotografia sobre os prédios urbanos disponíveis para arrendamento jovem em cada uma das cidades açorianas. Os candidatos ao arrendamento jovem deverão estar inscritos nesta Bolsa.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Este Projecto de Decreto Legislativo Regional não pretende ser a solução única para combater o êxodo urbano a que temos vindo a assistir. É, contudo, estamos convictos, um contributo importante para a fixação de jovens nos centros históricos das nossas cidades. Os Socialistas Açorianos têm colocado os Jovens no centro das suas políticas. Tenham todos os políticos açorianos a capacidade de perceber e de contribuir para que possamos ter os Jovens nos Centros das Cidades.

Disse!

**Deputada Mariana Matos (PS):** *Muito bem!*

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

(\*) **Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Uma breve intervenção para pedir alguns esclarecimentos, mas também para afirmar a posição do PSD quanto a esta iniciativa legislativa.

Na primeira parte da intervenção pretendo salientar e registar a boa intenção na apresentação desta iniciativa legislativa. Ela até advém, presumo eu, tendo em conta quem a apresentou, da generosidade e do voluntarismo da juventude, que procura resolver um problema complexo.

No entanto, devo dizer-lhe, Sr. Deputado Nuno Tomé, que a iniciativa mostra boa intenção, mas creio que é confusa. Ela mistura um problema de ordenamento e de recuperação dos centros urbanos, com um problema social, tentando a contenção administrativa do preço das rendas aos jovens.

Cria apenas soluções administrativas para regular parte do mercado do arrendamento urbano.

O que nos parecia mais adequado era assegurar coerência entre as políticas de habitação social, de apoio à aquisição de habitação própria para a classe média, e as políticas de ordenamento urbanístico.

Este diploma fica debilitado na sua aplicação prática, pelas dificuldades de coerência que revela entre estes dois objectivos.

Por outro lado, também prevê um limite de apoio para reabilitação destes edifícios que só vai até aos 25 mil euros.

Não sei se o Sr. Deputado tem um estudo sobre essa matéria ou se já há um recenseamento de todos os edifícios nas 5 cidades dos Açores que estejam degradados ou abandonados nos centros das cidades e a estimativa média dos custos para a sua reabilitação.

Era importante saber se este recenseamento está feito e com isso perceber se o incentivo proposto é realista e verdadeiramente motivador.

Temo pelas expectativas de eficácia deste Decreto Legislativo.

Peço alguns esclarecimentos ao Sr. Deputado Nuno Tomé sobre a compatibilidade deste projecto com o regime do arrendamento urbano?

Como sabe, o regime do arrendamento urbano, determina prazos para o arrendamento. Aqui prevê-se o prazo de 2 anos. Confesso que tenho dúvidas acerca da legalidade desta alteração ao regime do arrendamento urbano quanto ao prazo do arrendamento.

Gostava de ser esclarecido pelo Sr. Deputado quanto a esta alteração ao Regime de Arrendamento Urbano?

Sob o ponto de vista dos princípios e dos objectivos estamos de acordo. Acho que é importante assumir como objectivo a reabilitação dos edifícios nos centros urbanos dos Açores; acho que é interessante, até numa perspectiva geracional, colocar os jovens nos centros urbanos, combatendo a sua desertificação e, por outro lado, animar a sua actividade diária e nocturna, contribuindo assim para mais segurança nas cidades. Um centro urbano habitado e movimentado, contribui para a segurança ou pelo menos tende a diminuir a criminalidade.

Portanto, quanto aos objectivos, estamos de acordo.

Quanto à solução, por ser confusa deixa-nos reservas quanto à sua eficácia. Continuamos a aguardar uma iniciativa legislativa do Governo Regional, no sentido de dinamizar o mercado de arrendamento como solução, entre outras, para a promoção de mais habitação disponível na Região Autónoma dos Açores.

Estas são as observações que destaco, por agora, neste projecto.

Boas as intenções, mas insuficientes as soluções técnicas para resolver problemas distintos, que estão confusamente misturados neste diploma.

Por outro lado, este projecto não assegura um verdadeiro incentivo aos proprietários para reabilitação dos seus edifícios, destinados a arrendamento com preço fixado administrativamente.

Ficam condenados, num prazo de 10 anos, a um preço da renda.

Face aos valores do apoio previsto e da renda fixada não vislumbro que possa ser compensador o recurso a este incentivo, que mais parece um prejuízo.

Esta solução levanta-nos muitas dúvidas sobre a eficácia do projecto para atingir os objectivos que se propõe.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(\*) **Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Saudaria, imbuído no espírito, aquilo que o Sr. Deputado Bolieiro aqui trouxe, relativamente a este diploma e saudaria também a iniciativa.

De facto, julgo que vale falar-se no tema, levantar-se a questão, quase como uma recomendação.

Não é fácil prever que possa ter eficácia prática. Desde logo, dê-se as voltas que se quiser dar, por mais diplomas que se construam, nestas coisas não há como o mercado.

Portanto, a melhor solução para reabilitar os centros urbanos não está neste diploma, nem noutra que se invente. Está, por exemplo, na melhoria significativa que a médio prazo vai haver no arrendamento, por força do diploma que foi aprovado na

República, e estará quando os novos arrendamentos estiverem sujeitos e com o passar do tempo a nova lei se for aplicando.

Aí o mercado funcionará e será mais fácil os centros passarem a ter vida, porque há investimentos, há pessoas que procuram. É assim que funciona e é assim aliás que o Governo tem reconhecido em outras áreas que as coisas passam a ter alguma eficácia, o que não significa que a preocupação não seja importante.

Isto, para quem vive no centro, é mais ou menos uma medida como, por exemplo, foi tomada pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, de pintar as fachadas das casas.

Se me perguntarem se eu sou a favor, obviamente que sim. Está mais bonita a cidade, eu voto a favor.

Eu estou inclinado para votar a favor disto, mas é uma medida quase de pintura, porque na prática não resolverá o problema, desde logo, e já lá vamos se será fácil ser aplicado o diploma, se houver muita gente a aderir a estes meios que aqui são disponibilizados.

O problema não fica resolvido, porque o arrendamento jovem é uma situação transitória que não traz ao centro aquilo que lhe falta, que é o espírito de comunidade, que precisa de novos, de velhos, jovens, crianças, famílias, mas depois quando acabar o arrendamento vão-se embora os jovens, as crianças e amanhã já cá estarão outros. Portanto, é esse espírito de comunidade que vai faltando e isso é que gera também a segurança e aquilo que nas outras localidades desta Região temos e que se vai perdendo nos centros urbanos. Por essa via, esse problema não ficava resolvido.

Mas vamos à sua eficácia.

Na lógica dos proprietários – já aqui foi dito – 25 mil euros. Se me oferecerem algum imóvel antigo na baixa de Ponta Delgada ou de Angra do Heroísmo, que com 25 mil se arranje mais que a escada, digam-me, porque se eu puder tentarei comprar.

Os 25 mil euros obviamente que seria simpático, se o proprietário não ficasse com essa incumbência de durante esses 10 anos ter esse tecto de renda que nada tem a ver (vamos ser práticos) com o resto do investimento que deve ser feito, que tem que ser feito.

Portanto, não estou a ver na parte dos proprietários acorrerem a 25 mil euros para durante 10 anos ficarem sujeitos a rendas de 200 euros. Sabemos os preços de mercado e por essa via não me parece muito eficaz.

Vamos ver também na lógica do arrendatário. Hoje já existe o arrendamento jovem e eu ainda não percebi se é compatível com este, se é cumulativo, se é alternativo. O diploma não o refere e por acaso o arrendamento jovem, que é um diploma nacional, dá mais do que esse. Dá 250 e tal euros. Portanto, é mais simpático do que este. O proprietário não está sujeito a nada disso. O arrendatário também não está sujeito a essas regras. Portanto, é um diploma muito mais simpático o qual eu até recomendo aos jovens em vez deste, não desfazendo a iniciativa.

**Deputado Nuno Tomé (PS):** Mas precisa de licença de habitação!

**O Orador:** Precisa de licença de habitação se o prédio for posterior a 1951. Se for anterior a 1951 basta uma certidão das finanças a dizer que está isento da licença de habitação.

Para além do mais, e ao contrário por exemplo do diploma nacional que é aplicável à Região, tem um tecto que é cego e não tem nada a ver com o rendimento dos jovens. O outro tem a ver com o rendimento de cada um dos jovens.

Portanto, eu não sendo socialista, continuo a achar que são os mais pobres que devem ser mais apoiados e não deve ser distribuído igualmente por todos. Talvez por isso é que não seja socialista.

O tecto aqui não é fácil e tem um outro pormenor que também é uma diferença do diploma nacional, que é, no diploma nacional a renda não tem tecto. O que tem tecto é o apoio. A renda depois pode ir até ao limite que as partes acordarem. Portanto, tudo coisas mais simpáticas do que a boa intenção que aqui está.

Eu penso que na questão da recuperação dos edifícios, todas as medidas são bem-vindas. Este tem a vantagem de se falar no assunto, tem a vantagem dessa preocupação, agora as falhas que tem não são tão graves como isso, porque na prática não terá grande aplicabilidade até pela existência do outro diploma.

A única dúvida em concreto que gostaria de pôr – já pus, mas gostaria de repetir – tem a ver com esse mecanismo em relação ao outro diploma. É cumulativo? Como é que isto funcionará?

Muito obrigado.

**Presidente** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

(\*) **Secretário Regional da Habitação e Equipamentos** (*José Contente*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O Governo quer participar em parte deste debate para dizer, em primeiro lugar, que esta iniciativa legislativa vem também ao encontro daquilo que tem sido denominado como as novas gerações de políticas. Aliás, o Governo Regional tem feito um esforço, sobretudo nesta legislatura, para ter, e falta-lhe pouco, um novo edifício jurídico totalmente renovado na área da habitação. Já o tem na habitação degradada, já o tem em matéria de custos controlados. Hoje teremos aqui também um novo diploma que acrescenta a esse edifício jurídico mais uma peça. Tem também em preparação o novo diploma de arrendamento social, mas este não entra em contradição com este diploma.

Como o Sr. Deputado Nuno Tomé ainda há pouco disse, este é uma parte do problema do arrendamento social, mas é meritória esta iniciativa, porque este pioneirismo também deve fazer parte da Assembleia.

O Governo não é obrigado a ser a única entidade a fazer diplomas na Assembleia e neste caso concreto há uma consonância com aquilo que nós pensamos que por um lado será também feito de modo mais alargado que o diploma de arrendamento social e esse diploma virá antes do final desta legislatura. Está em estado muito adiantado de preparação, mas eu gostaria de dizer que este diploma que hoje está aqui em apreciação não colide com as intenções e com os objectivos maiores do diploma de arrendamento social.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Tomé.

(\*) **Deputado Nuno Tomé** (*PS*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Este Projecto de Decreto Legislativo Regional não se confunde, embora se integre, conforme foram as palavras do Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, com aqueles que são os instrumentos usados pelo Governo Regional para acorrer e legislar as situações de arrendamento.

Eu gostava de precisar qual é precisamente o âmbito e o alvo que nós pretendemos atingir com este Projecto de Decreto Legislativo Regional.

Nós sabemos que infelizmente grande parte dos jovens, quer açorianos, quer no todo nacional, vivem em regime de prestação de serviços aquilo que vulgarmente nós denominamos por recibos verdes.

Também sabemos que há um conjunto de jovens estudantes que por motivos de estarem a complementar, quer o ensino superior, quer por estarem inscritos em escolas de formação profissional, vivem de forma flutuante entre essas cidades dos Açores.

Estes jovens têm a impossibilidade, como é evidente e notório, de recorrerem ao crédito. À sua disposição fica apenas o arrendamento e o arrendamento nas nossas cidades, devido também a alguma especulação imobiliária que nós temos que reconhecer, tem valores fora das possibilidades dos jovens que, como sabem, estão no início da sua vida a estudar ou no início das suas carreiras e que querem, conforme foi dito na apresentação do diploma na tribuna e é um dos grandes problemas da juventude europeia, a emancipação, isto é, os jovens com idades aproximadamente a rondar os 30 anos, têm grandes dificuldades em se autonomizarem das suas famílias, precisamente também pela questão que se prende com a habitação.

Em relação ao limite de apoio, nós não podemos esquecer que a propriedade continua a ser do seu original detentor. Portanto, nós vamos incentivar a reabilitação de um prédio que permanecerá intacto quanto à sua propriedade.

*(Aparte inaudível do Deputado José Manuel Bolieiro)*

**O Orador:** Não se confunde com os custos controlados. Eu percebo que os Srs. Deputados tenham dificuldade em entender isto. A vossa bancada não tem nenhum deputado com idade inferior a 35 anos. Vivem mal com a juventude. Têm dificuldade em perceber os reais problemas da juventude, porque não têm nenhum jovem integrado na vossa bancada.

Eu tenho esperança que em 2008 as coisas melhorem, mas só nessa perspectiva, de mais jovens na vossa bancada.

Gostava de vos dizer que se dividirmos 25 mil euros por 120 meses chegaremos rapidamente ao valor de 208 euros, o que somado ao valor que nós atribuímos para a renda condicionada, chegaremos perto daqueles que são os valores de referência, isto é, os valores de mercado.

O Sr. Deputado Bolieiro perguntou quanto às expectativas. Foi precisamente porque nós temos expectativas e queremos acompanhá-las e perceber das necessidades que poderão ocorrer ao longo de todo esse processo, que foi criada uma comissão de acompanhamento que irá monitorizando todo este acompanhamento e dando consecutivamente *in-put's* ao Governo.

Quanto à legalidade, que tem algumas dúvidas quanto à interpretação que o Sr. Deputado José Bolieiro faz do artigo 4º da nossa proposta, em nenhum ponto desta proposta diz que os contratos de arrendamento terão uma duração superior a 5 anos, que um contrato de *per si*, terá uma duração superior a 5 anos. O que diz é: “o arrendamento jovem, durante um período mínimo de 10 anos”. Não diz que será *um* contrato de arrendamento jovem por um período mínimo de 10 anos.

Portanto, não vislumbro o problema jurídico que o Sr. Deputado aqui levantou.

Aliás, fui ouvido com muito gosto na Comissão que é presidida pelo Sr. Deputado, que foi a primeira vez que o senhor levantou este problema. Folgo em sabê-lo. É sinal que desde que houve a audição até hoje estudou o diploma. Embora não tendo conseguido perceber a sua essência, acabou por arranjar uma pequena “pedra no sapato” para tentar dificultar a sua aprovação. Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho.

**(\*) Deputado Francisco Coelho (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar, naturalmente para lembrar que esta iniciativa dos Deputados da Juventude Socialista e dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista é um esforço meritório, desde logo, para que esta Assembleia política e legislativa, vá legislando e vá legislando também por iniciativa dos seus deputados.

Tem sido feito e continuará a ser feito um esforço por parte deste Grupo Parlamentar para que assim seja e para que na prática, por actos, esse papel seja efectivamente assumido.

De resto, esta iniciativa é efectivamente jovem, generosa mas não é ingénua. Ela pretende efectivamente pôr os jovens ao centro.

O Sr. Deputado Bolieiro que é menos jovem e está mais à direita que ao centro, teve alguma dificuldade em perceber isso.

Não há problema nenhum, Sr. Deputado José Manuel Bolieiro em que este diploma também tenha preocupações com o ordenamento do território, nomeadamente ao nível dos centros urbanos e da sua recuperação, que aliás deve ser uma preocupação política, das comunidades autónomas, das autarquias locais e de outros poderes públicos e privados.

Também é verdade que ele pretende de algum modo privilegiar uma determinada camada etária, mais do que, neste caso, atendendo a critérios clássicos, que serão complementados por outros diplomas e por outras vias, de rendimento e por questões estritamente sociais, mas não há nesta matéria, creio eu, problema efectivamente algum.

E não há problema nenhum em propor aqui (que fiquem os liberais descansados!) um regime que na prática é um regime de contratualização com a iniciativa privada que a ele quiser aderir.

Eu concordo no início e na base com o Sr. Deputado Paulo Gusmão e noto com felicidade uma profunda divergência que o Sr. Deputado Paulo Gusmão deixou aqui com essa personalidade histórica que foi Oliveira Salazar. Precisamos não esquecer que não foram os comunistas que congelaram as rendas para os concelhos de Lisboa e Porto. Foi Salazar.

Essa divergência é importante, fica registada, mas se é certo que ao nível de base e ao nível global não podemos esquecer aqui as regras do mercado, é óbvio que este é claramente um sector, pela sua importância social, pela sua importância ao nível do ordenamento do território, pela sua importância ao nível de determinadas camadas e de acessibilidades ao território e de oportunidades, que pode e deve merecer intervenções, apoios e incentivos de um estado democrático e, tanto quanto possível, segundo a nova forma aqui prevista da contratualização.

Vejo que o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro, menos jovem...

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Tanto quanto o senhor!

**O Orador:** Só em idade!

... mais preocupado, mais pessimista, mais duvidoso, mais céptico, levantou também aqui algumas dúvidas a respeito eventualmente, e no que às normas de arrendamento dizem respeito, da legalidade deste diploma.

Eu gostava de lembrar ao Sr. Deputado José Manuel Bolieiro, e tenho a certeza de que ele se recordará e concordará comigo, que uma das matérias chave, pela sua importância, em que a história legislativa desta casa tem notado, prende-se exactamente com o exercitar de competências ao nível da matéria do arrendamento.

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Nessa matéria o senhor sabe que estamos de acordo!

**O Orador:** Por isso ainda temos um regime especial (a necessitar de actualização ou não, isso será outra conversa) de arrendamento rural. Talvez logo no início da autonomia um conjunto de normas ao nível ...

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** O regime de arrendamento rural foi recepcionado por Lei Geral da República!

**O Orador:** ... do arrendamento urbano.

Estou a lembrar-me também que no início houve algumas normas que bem depois, algumas delas, foram declaradas inconstitucionais. Umas tinham a ver na altura com a possibilidade, na Ilha Terceira, de algumas das casas arrendadas a cidadãos norte-americanos poderem receber a respectiva renda em dólares.

É claro que isto tudo tem a ver (e é para isso que serve a autonomia) com um conhecimento muito próprio, de alguns deputados de então, de uma situação real de que tinham um efectivo conhecimento. Mas isto para lembrar que em termos históricos foi assim e que hoje, por maioria de razão, atenta a revisão constitucional, atenta a pretensão que nós queremos de aumentar, dilatar e exercitar os nossos poderes legislativos nessa matéria; atenta a reserva relativa em matéria de arrendamento que se prende apenas com o regime geral, eu não vejo que neste caso especial nós tenhamos aqui um problema de maior e sobretudo também penso o seguinte, toda a economia do diploma, todo o objectivo do diploma é meritório, é útil e a prática há-de demonstrá-lo.

Pensamos que não temos aqui nenhum problema de inconstitucionalidade, designadamente ao nível do arrendamento. E se tivermos, paciência!... Vamos ao menos exercitar, vamos ver até aonde é que chegamos.

Eu não quero, nem quer o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com certeza, que o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro, que já apresentou nesta casa diplomas para se pagar dívidas às autarquias e outras coisas, que foram declarados inconstitucionais, tenha o exclusivo do risco nesta matéria.

Nós também, como bons autonomistas arriscamos, vamos em frente, exercitamos os nossos poderes quando a intenção e a proposta é substantivamente boa e positiva, como é o caso.

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)*

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** É um problema de ilegalidade e não de legalidade!

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

**(\*) Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Não vou voltar às questões teóricas sobre o tema. É só uma pergunta concreta ao Sr. Deputado Francisco Coelho.

Como líder do Grupo Parlamentar proponente e uma vez que trouxe à baila estas considerações (aliás, no que se refere às constitucionais partilho do seu pensamento, acho que a Constituição não é propriamente a bandeira dos Açores, portanto não me repugna nada essa parte) por uma questão de ordem prática, V. Exa. como deputado e como bom conselheiro, amanhã chega-lhe um jovem ao seu gabinete (o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro não, porque já não é jovem, mas vamos imaginar que um neto do Sr. Deputado Bolieiro) e diz-lhe:

- “Sr. Deputado Francisco Coelho, eu sei que há um regimezinho de apoio ao arrendamento jovem que me dá 256 euros e há um diploma regional que me dá 200 euros, e também sei que no caso do diploma nacional, quem paga é o Estado

Português e no caso deste diploma regional quem vai pagar é o Orçamento da Região”.

Gostaria de saber que conselho V. Exa. dava ao netinho do Sr. Deputado Bolieiro.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Tomé.

(\*) **Deputado Nuno Tomé (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Eu penso que o Sr. Deputado Paulo Gusmão está a confundir o Programa Jovens ao Centro e o Incentivo ao Arrendamento Jovem. São dois programas em que, quer os destinatários, quer a função dos apoios, a função é completamente diferente.

O Programa Jovens ao Centro pretende apoiar, é certo que numa fase final, os jovens através da disponibilização de habitações para arrendamento a preços mais baixos, mas quem é apoiado no momento do incentivo é o proprietário. No regime do IAJ é apoiado directamente o jovem concorrente. Aliás, não é de todo descabido que para um caso, que é o nosso, as normas e as exigências são efectuadas ao proprietário, e no caso do Incentivo ao Arrendamento Jovem é ao jovem.

Gostava apenas de dar este esclarecimento que me parece de todo importante para o normal desenrolar do nosso debate.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

(\*) **Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Sr. Presidente, é para a defesa da honra, quanto à minha idade e à minha “condição de avô”... Não é não senhor!

*(Risos da Câmara)*

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Fala-vos um jovem fisicamente falando, mas também de espírito, exigente na avaliação do processo legislativo em curso.

Para descanso do Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do PS avalio positivamente os objectivos propostos pelo diploma. Aliás, disse mesmo que eram generosos e voluntariosos.

Essa generosidade e esse voluntarismo não estiveram em causa na avaliação que produzi na minha primeira intervenção.

O que está em causa é bem mais sério e não tem a ver, como dizia o Deputado Francisco Coelho, com a deslocação ao centro, nem com a idade, nem com o pessimismo. Tem a ver com o realismo, com o bom senso e com a experiência de vida que resulta da aplicação de um diploma que, por um lado, quer promover o apoio ao jovem, mas atribui o subsídio ao proprietário e ao promotor.

Por outro lado, limita a sua eficácia.

O exercício racional e económico está em fazer as contas entre o investimento, a limitação administrativa do arrendamento, o prazo do contrato, o preço da renda, e o valor do incentivo proposto.

Feitas as contas não nos parece que se possa considerar este projecto como um incentivo. É uma intenção. Não chega a ser um incentivo.

É desta avaliação que resulta a minha crítica.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** Quanto às suas intenções de reabilitar os centros urbanos, estamos todos de acordo.

A solução encontrada é que não é a mais adequada, quer quanto ao procedimento, quer quanto aos meios financeiros que prevê. Por isso o meu prognóstico reservado quanto à eficácia deste diploma.

Porque é este o enquadramento da nossa avaliação, o Grupo Parlamentar do PSD vai abster-se na votação deste diploma.

Outra questão prende-se com a legalidade. É uma questão muito concreta e é exactamente aquela que o Sr. Deputado não viu, nem respondeu. Tem a ver com a exigência na alínea b) do artigo 4º, dizendo que “passados 6 meses sobre a colocação *on-line* da oferta de arrendamento jovem sem que o prédio urbano tenha sido arrendado, o proprietário fica autorizado a contratar, independentemente da idade do arrendatário por prazo máximo de 2 anos, findo o qual deve oferecer novamente o prédio urbano para arrendamento jovem.”

Porque o Sr. Deputado Francisco Coelho pensou pouco neste diploma, tenho que informar-lhe que não está em causa uma questão de inconstitucionalidade, mas antes um problema de verificação da legalidade.

Na verdade, o artigo 1095º do Regime de Arrendamento Urbano, diz o seguinte, e está previsto no Código Civil:...

**Deputado Francisco Coelho (PS):** É uma lei!

**O Orador:** Sim, é uma lei, razão pela qual, Sr. Deputado, falei numa questão de legalidade.

“O prazo deve constar de cláusula indefinida no contrato. O prazo referido no número anterior não pode, contudo, ser inferior a 5 nem superior a 30 anos, considerando-se automaticamente ampliado ou reduzido aos referidos limites mínimo e máximo, quando respectivamente fica aquém do primeiro ou ultrapasse o segundo”.

Sr. Deputado Francisco Coelho, a questão neste debate já não é técnica, porque o que é jurídico é objectivo.

Nós vamos ser ousados na conquista da autonomia e dos poderes legislativos. Quanto a essa matéria, pode estar tranquilo, estamos de acordo. No entanto, fazer bem, legislar com qualidade é uma exigência que me faço.

Por isso, as dúvidas de legalidade, resultantes da Lei 6/2006, de 27 de Fevereiro, são pertinentes e carecem de esclarecimento, designadamente quanto às exigências ao proprietário do prédio, beneficiário do tal apoio de 25 mil euros, aqui proposto.

Esta dúvida é objectiva e clara, à qual o Sr. Deputado Nuno Tomé não respondeu. Respondeu ao que eu não tinha perguntado e deixou de responder ao que eu tinha perguntado.

Acho que se tivesse sido realizado um verdadeiro processo de “draft law” com esta iniciativa, teríamos avaliado, por um lado, o impacto financeiro a considerar para a concretização deste diploma, o recenseamento potencial dos prédios a abranger por este diploma e a apreciação crítica da eficácia do valor do incentivo. Assim, não temos qualquer expectativa quanto à eventual eficácia deste diploma.

Não contesto, repito, as intenções. Contesto a insuficiência do diploma em concreto para cumprir os objectivos que prevê.

Razão pela qual o Grupo Parlamentar do PSD vai abster-se.

**Deputado Clélio Meneses e Pedro Gomes (PSD):** *Muito bem!*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho.

(\*) **Deputado Francisco Coelho (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Realmente há aqui uma questão que é fundamental no meu entender, a questão política.

A questão política ou assumimo-la ou não.

Portanto, boas intenções vagamente paternalistas não servem.

Ou entendemos que o diploma tem virtualidades,...

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Não senhor. As intenções é que têm virtualidades, o diploma não!

**O Orador:** ... é positivo, como é o nosso caso, e vamos votá-lo, ou então, e também gostava de dizer, relativamente à outra parte, é óbvio e evidente que nós quando estamos aqui e estamos a fazer leis, devemos tentar fazê-las de uma forma o mais rigorosa possível e com a melhor técnica legislativa possível e para isso temos os nossos técnicos, embora não esquecendo também que os que aqui estão, independentemente da sua formação, estão no exercício de uma nobre e principal actividade política.

Embora eu pense que em duas ou três razões esse perigo pode ficar afastado mas se não ficar afastado, porventura, devo dizer que, desde já, nós assumimos. Para nós não é um perigo por aí além ao nível da sua eventual inconstitucionalidade.

Mas também quero dizer o seguinte e quero dizê-lo com muita propriedade: temo que às vezes neste Parlamento e noutros sítios, haja pessoas que, não sei se estiveram muita dificuldade em arranjar as suas habilitações ou se as suas habilitações não são exactamente aquelas que desejariam, mas penso que há aqui muito gosto em dizer-se o que se é. Eu devo confessar que muito honradamente não pertenço a esse grupo. Portanto, em termos de licenciatura, em direito, tenho-a. Tem alguma importância na minha vida. Está feita há muito tempo mas não costumo olhar para o diploma todos os dias e sempre que falo aqui, mesmo sobre leis, não tenho a preocupação de estar a dizer sempre que sou jurista.

Mas já que sou jurista vou dizer nesta matéria, em termos de arrendamento e na parte em que temos aqui uma norma de arrendamento, que das duas uma, ou esta norma viola a Constituição ou não viola.

O Código Civil, Sr. Deputado, que eu saiba, é uma lei. Isto é uma lei no âmbito das competências que nós temos. E no âmbito das competências que nós temos, mesmo tendo em conta o Estatuto e tendo em conta a norma residual do Estatuto tal como foi interpretada aquando da aprovação e da assinatura nesta casa da lei dos cargos dirigentes. Portanto, é isso que nós temos.

O que é competência reservada é o regime geral. É este o nosso entendimento. Sempre teve o Código Civil contratos especiais por 6 meses para as chamadas casas de vilegiatura, por exemplo. Sempre houve, nessas e noutras matérias, regimes especiais.

Portanto, nós, nesta matéria, achamos que esta lei está dentro dos poderes que nós actualmente temos, designadamente com a Revisão Constitucional.

Se, porventura, for outro o entendimento, (quantas coisas foram declaradas inconstitucionais e nós, modestamente, embora “reles” licenciados, até não concordámos e até se calhar não concordamos com bons argumentos, se calhar até vemos acórdãos, designadamente a nível das autonomias, como por exemplo, aquele relacionado com as escolas, que na sua esmagadora maioria dos seus votos e da sua decisão, não de dois votos discordantes, nos deixa imenso a desejar ao nível do conhecimento de todo o processamento das autonomias, das transferências de serviços e de poderes, etc.), independentemente disso, nós nesta matéria não estamos preocupados se isto acontece ou não.

Às vezes é preciso dizer o oposto, Sr. Deputado Pedro Gomes e tenho a certeza que o senhor me percebe. É daqueles, aliás, que nessa bancada certamente me perceberá. Portanto, nós não temos problema nenhum.

Queremos fazer este diploma, queremos fazê-lo com esta norma.

Assumimos a sua bondade, assumimos a sua técnica legislativa porque nós fazemos leis. Talvez seja mais fácil fazer outro tipo de coisas, mas nós fazemos leis.

É ver o número de Decretos Legislativos Regionais que nós já propusemos e já fizemos para vermos e para ficarmos também nesta matéria esclarecidos.

Portanto, nós vamos para a frente, porque achamos que temos razão.

Assumimos essas consequências a nível político.

É isso que nós vamos fazer e é por isso que vamos, naturalmente, com muito orgulho e com muito gosto, levar este diploma avante.

Admitimos todas as opiniões.

Não gostamos muito de pretensas lições. Disso não gostamos. Que fique claro!

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

(\*) **Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Para um esclarecimento ao Sr. Deputado Francisco Coelho, porque já me habituou a estes surpreendentes e ininteligíveis recados.

Primeira nota: a propósito de invocação de habilitações, que eu saiba, não fiz qualquer invocação desta condição de habilitação.

Segunda nota: um debate no processo legislativo, não tem qualquer limitação, quer quanto a uma iniciativa legislativa, quer quanto à sua componente política, quer quanto à sua componente técnica.

Por outro lado, em nenhum caso eu fiz qualquer menção ou exibi qualquer pretensão de dar lições a quem quer se seja.

**Deputado Francisco Coelho (PS):** Não!!!

Foi a intervenção toda!

**O Orador:** Sr. Deputado Francisco Coelho, ou o senhor procura enquadrar as suas intervenções no debate realizado, ou estará sempre num mundo virtual de argumentação que ninguém produziu, mas que só o senhor combate.

A argumentação que o senhor quis combater é virtual, porque ela não existiu neste debate e, por outro lado, o que foi dito foi com a humildade que caracterizou todo este debate. Ninguém produziu certezas absolutas. Foram invocadas dúvidas, que justificaram a abstenção do PSD, e manifestadas incertezas quanto ao prognóstico da eficácia do diploma.

Sr. Deputado Francisco Coelho, esta não é uma intervenção que tenha a ver com o Projecto de Decreto Legislativo, é apenas uma réplica à sua intervenção, que, para mim, foi ininteligível.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Pereira.

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Eu espero que a juventude não seja um requisito absoluto para participar neste debate e que a condição de jurista não seja também um requisito negativo para participar no debate, porque, nesse caso, eu já estou de fora, à partida.

Em todo o caso, entendi, mesmo correndo esse risco, poder dar algum contributo para esta reflexão. Desde logo, para subscrever e reiterar aquilo que todos os que me procederam já disseram e que tem a ver com os méritos dos objectivos desta iniciativa legislativa.

Eu acho sinceramente - vou repetir o que outros disseram, mas importa clarificar este aspecto - que esta iniciativa procura combinar dois objectivos em si mesmo meritórios, um deles, a revitalização dos centros históricos das cidades e, outro, a promoção e emancipação social e económica dos jovens açorianos tal como afirma o preâmbulo do projecto de diploma.

O problema é que esta iniciativa legislativa procura combinar estes dois objectivos mas propõe uma solução cuja eficácia deixa muito a desejar.

A minha intervenção é obviamente bem intencionada, Sr. Deputado Nuno Tomé, e sinceramente, bem gostaria que a solução vertida no diploma pudesse ter uma eficácia diferente. Gostaria de poder antecipar uma boa aplicação do mesmo e o sucesso desse diploma. Todavia, isso não acontece.

Eu quero pegar nas palavras proferidas pelo Sr. Deputado Francisco Coelho que, numa reacção (e não leve a mal que o diga) despropositada, a meu ver, a uma intervenção do Sr. Deputado José Manuel Bolieiro afirmou que a questão fundamental era de natureza política. Eu quero dizer o seguinte: podia ser. Mas por acaso eu acho que não é. É uma questão prática, não é política.

Acho que não faz sentido, sendo jurista ou não jurista, Sr. Deputado, fazer diplomas para não funcionarem.

Portanto, aquelas questões que foram aqui levantadas pelo Sr. Deputado José Manuel Bolieiro, pelo Sr. Deputado Paulo Gusmão, etc., foram questões apresentadas com toda a lealdade e numa lógica de produtividade do debate.

Permitam-me que lhes diga o seguinte, pegando em dois ou três exemplos:

Quanto à questão, eminentemente jurídica, sobre a qual se pronunciou o Sr. Deputado Francisco Coelho, é, obviamente, legítima a sua interpretação. Não vou fazer questão disso. Mas eu, por exemplo, discordo. Acho que faz parte do Regime Geral do Arrendamento Urbano. Tenho essa convicção pessoal. E digo-o, porque o prazo é um elemento essencial do contrato de arrendamento.

Vejamos o artigo 4º, alínea b), diz que “passados 6 meses sobre a colocação *on-line* da oferta de arrendamento, sem que o prédio tenha sido arrendado, o proprietário já fica autorizado a contratar, independentemente da idade do arrendatário”. E diz muito bem, senão obviamente o promotor ou o proprietário perdia qualquer hipótese de rentabilizar o investimento. Contudo, ao fazê-lo, está limitado a um prazo máximo de dois anos. Nesse caso, das duas uma, ou faz um contrato por 5 anos e viola o diploma, ou faz um contrato por 2 anos e viola o Regime Geral do Arrendamento Urbano. Não há, do meu ponto de vista, outra hipótese.

Por outro lado, o valor máximo de rendas fixadas administrativamente, que também é obviamente bem intencionado, constitui também um problema. A verdade é que nem sequer prevê um coeficiente de actualização, o que significa que há medida que o tempo passa, o rendimento, em termos reais, desce e, sobretudo, para as actividades comerciais, que é um valor muito pequeno.

Ocorre-me fazer uma pergunta, ou mesmo uma afirmação: a diferença entre os preços administrativamente fixados aqui e aqueles que resultariam do normal funcionamento do mercado, ao fim de 10 anos, vão consumir o benefício de 25 mil euros que foi atribuído ao proprietário ou ao promotor. Ou seja, se houver racionalidade no recurso a este sistema, praticamente podemos concluir que vai ser um sistema de incentivos sem candidatos.

Concluindo, há um conjunto de aspectos no diploma que têm a ver com questões práticas, com a sua eficácia e essa foi a motivação das intervenções dos Deputados do PSD. Mais nada!

A nossa intenção não é feita, obviamente, num tom de desvalorização dos objectivos subjacentes ao diploma, dos objectivos políticos. Esses são meritórios e eu quero reiterá-lo aqui. Agora em termos de eficácia, de facto, o diploma está mal concebido e isto nem sequer tem a ver só com técnica jurídica.

Estes exemplos que acabámos de dar acabam por nos levar à conclusão quase inevitável de que este diploma não vai funcionar.

O diploma não vai ser eficaz e, portanto, corremos o risco de estar a aprovar, como V. Exas. farão certamente, um sistema de incentivos que não vai ter candidatos. É, no mínimo, inglório.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(\*) **Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Eu gostaria de reafirmar que o que vejo no diploma não peca propriamente por “elefantes brancos”, até por esse fenómeno de que depois o dinheiro é distribuído ao longo dos anos. Portanto, não há propriamente grande investimento nisso e não traz grande mal ao mundo.

Não tem (mas saliento isso, registando que os regime são diferentes) nem terá, e partilho dessa visão, grande eficácia pela existência até do regime nacional, o que não significa que não possa merecer concordância, merecendo também, e merece da minha parte, essa alínea b), toda a concordância, independentemente do que diga o Código Civil, dizendo, desde já, que me apresento aqui com a minha formação em teologia, embora incompleta, para não haver arengas com o Sr. Deputado Francisco Coelho.

Acho que é importante, porque embora até a lei preveja outro tipo de prazos, é fundamental essa conquista constante. Portanto, esta alínea deve ser aprovada e respeita obviamente a nossa Constituição. É, não digo um precedente, porque já há outros, a confirmação de outros precedentes, ainda que fira qualquer norma que tenha a ver com o Regime do Arrendamento Urbano.

Portanto, gostaria de deixar essa nota que julgo que é fundamental.

A inclusão deste ponto aqui pode ser mais um passo nessa mesma confirmação.

**Presidente:** Srs. Deputados, está feito o debate.

Vamos fazer a primeira votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, por favor, mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

**Secretário:** Na generalidade, o Projecto de Decreto Legislativo Regional foi aprovado com 31 votos a favor do PS, 1 voto a favor do Deputado Independente, 18 abstenções do PSD e 1 abstenção do CDS/PP.

**Presidente:** Está aberto o debate na especialidade.

Pergunto à câmara se entende que devo colocar à votação artigo por artigo, ou se posso colocar todos os artigos à votação ou ainda se há alguma norma especial com votação diferente?

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(\*) **Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente, solicito a votação dos artigos 5º e 11º separadamente.

**Presidente:** Com certeza.

Os Srs. Deputados que concordam com os artigos 1º, 2º, 3º e 4º, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

**Secretário:** Os artigos anunciados foram aprovados com 31 votos a favor do PS, 1 voto a favor do Deputado Independente, 17 abstenções do PSD e 1 abstenção do CDS/PP.

**Presidente:** Artigo 5º.

Os Srs. Deputados que concordam por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

O Sr. Deputado que discorda faça o favor de se sentar.

**Secretário:** O artigo 5º foi aprovado com 31 votos a favor do PS, 1 voto contra do Deputado Independente, 17 abstenções do PSD e 1 abstenção do CDS/PP.

**Presidente:** Votemos agora os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º.

Os Srs. Deputados que concordam por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

**Secretário:** Os artigos anunciados foram aprovados com 31 votos a favor do PS, 1 voto a favor do Deputado Independente, 17 abstenções do PSD e 1 abstenção do CDS/PP.

**Presidente:** Artigo 11º.

Os Srs. Deputados que concordam por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

**Secretário:** O artigo 11º foi aprovado com 31 votos a favor do PS, 17 abstenções do PSD, 1 abstenção do CDS/PP e 1 abstenção do Deputado Independente.

**Presidente:** Votemos de seguida os artigos 12º, 13º e 14º.

Os Srs. Deputados que concordam por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

**Secretário:** Os artigos anunciados foram aprovados com 31 votos a favor do PS, 1 voto a favor do Deputado Independente, 17 abstenções do PSD e 1 abstenção do CDS/PP.

**Presidente:** Vamos fazer a votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, por favor, mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

**Secretário:** Em votação final global, o Projecto de Decreto Legislativo Regional foi aprovado com 31 votos a favor do PS, 1 voto a favor do Deputado Independente, 17 abstenções do PSD e 1 abstenção do CDS/PP.

**Presidente:** Srs. Deputados, como faltam uns escassos minutos para atingirmos a nossa hora regimental, voltamos amanhã às 15 horas.

*Eram 19 horas e 56 minutos.*

***Deputados que entraram durante a Sessão:***

**Osório Meneses da Silva**

***Partido Popular (CDS/PP)***

**Artur Manuel Leal de Lima**

*Deputados que faltaram à Sessão*

*Partido Social Democrata (PSD)*

**José Fernando Dinis Gomes**

*(\*) Texto não revisto pelo orador*

---

## **DOCUMENTOS ENTRADOS**

### **PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

#### **REGIME DOS REQUERIMENTOS PARLAMENTARES**

A Assembleia Legislativa exerce, nos termos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, competências de fiscalização dos actos do Governo e da administração regional.

No quadro desta competência de fiscalização, os requerimentos dos Deputados dirigidos ao Governo Regional ou aos órgãos de qualquer entidade pública regional constituem um instrumento indispensável.

Decorridos dezassete anos sobre a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 7/89/A, de 20 de Julho, que disciplina o regime de respostas aos requerimentos parlamentares, impõe-se uma alteração àquele regime, por forma a adequá-lo a uma nova prática entre o Governo, a Administração Regional e o Parlamento, assente na substancial redução dos prazos de resposta pela entidade requerida e pelo recurso à utilização das novas tecnologias pela Assembleia Legislativa.

**Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto Político-Administrativo e no artigo 114.º do Regimentos, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, propõem o seguinte projecto:**

### **Artigo 1.º**

#### **(Objecto)**

**1** – O presente diploma estabelece o regime dos requerimentos parlamentares na Região Autónoma dos Açores.

**2** – Os Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo, têm o poder de requerer e obter informações do Governo Regional e da Administração Regional, que se exerce nos termos previstos no presente Decreto Legislativo Regional.

### **Artigo 2.º**

#### **(Forma dos requerimentos e respostas)**

**1** - Os requerimentos referidos no artigo 1.º são dirigidos ao Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, por escrito, por via electrónica, mediante a utilização do correio electrónico disponibilizado pela Assembleia Legislativa.

**2** – As respostas aos requerimentos são remetidas pelo Governo Regional, por via electrónica, ao Presidente da Assembleia Legislativa que, pela mesma via, as remete ao Deputado requerente.

### **Artigo 3.º**

#### **(Encaminhamento dos requerimentos)**

Os requerimentos, após a sua admissão, são remetidos pelo Presidente da Assembleia Legislativa ao Governo Regional, a fim deste promover as diligências necessárias à obtenção das respostas requeridas.

**Artigo 4º**  
**(Publicações)**

**1** – Consideram-se publicações oficiais as edições de natureza predominantemente informativa e documental dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores e de outras entidades públicas regionais.

**2** - São excluídas do conceito de publicações oficiais, a que se refere o número anterior, os trabalhos intelectuais objecto de direitos regulados e protegidos pelo Código do Direito de Autor, ainda que editados pelos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores e de outras entidades públicas regionais e, nomeadamente, os que resultem de contrato efectuado entre o autor e a entidade editora.

**3** – Os Deputados têm direito a obter as publicações oficiais que requeiram, publicadas durante a legislatura ou na última sessão da legislatura anterior àquela em que forem eleitos, bem como as que constituam a última informação oficial sobre determinada matéria, com excepção das publicações já esgotadas, no prazo máximo de 15 dias.

**Artigo 5º**  
**(Informações)**

**1** - Os Deputados têm direito a obter os elementos ou informações existentes na Administração Pública Regional e nas empresas do sector público regional que considerem úteis ao exercício do seu mandato.

**2** – Para efeitos do disposto no número anterior considera-se, nomeadamente, como informação:

- a) Estudos de carácter económico, social e estatístico;
- b) Estudos ou inquéritos de opinião e sondagens;
- c) Pareceres técnicos;
- d) Relatórios e auditorias.

**3** – Os requerimentos a solicitar elementos que digam respeito ou envolvam dados referentes a convicções políticas, de fé religiosa ou de vida privada de qualquer cidadão, não são admitidos pelo Presidente da Assembleia Legislativa, mediante expressa justificação.

## **Artigo 6º**

### **(Prazos)**

**1** – Os requerimentos solicitando elementos ou informações devem ser respondidos pela entidade requerida nos prazos seguintes:

- a) 15 dias, quando os elementos ou informações tenham natureza estatística;
- b) 30 dias, nos restantes casos.

**2** – O prazo previsto na alínea b) do número anterior pode ser prorrogado por mais 15 dias, a pedido da entidade requerida, com fundamento na especial complexidade da matéria objecto do requerimento.

**3** – O pedido de prorrogação de prazo é dirigido ao Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, com 8 dias de antecedência sobre o termo do prazo inicial.

**4** – O pedido de prorrogação de prazo e a decisão que sobre ele recai são publicados no Diário das Sessões e no Portal da Assembleia Legislativa na Internet e comunicados ao Deputado requerente.

## **Artigo 7º**

### **(Omissão na resposta)**

**1** – Por cada requerimento que não tenha obtido resposta do Governo Regional ou da Administração Regional, no prazo estabelecido, o Deputado requerente tem o direito de o transformar em pergunta ao Governo Regional, no período legislativo imediatamente seguinte, não contando para efeitos do limite do número de perguntas fixado para cada Deputado, nos termos regimentais.

2 – Mantendo-se o silêncio do Governo Regional num conjunto mínimo de 5 requerimentos, encaminhados para o mesmo Departamento do Governo, o Deputado requerente pode promover uma interpelação ao Governo Regional, no período legislativo imediatamente seguinte, nos termos regimentais, a qual não conta para efeitos do limite do número de interpelações fixado no regimento.

3 – A Assembleia Legislativa publica listagem, com identificação discriminada, dos requerimentos ainda não respondidos, no seu Portal na Internet, com actualização diária.

**Artigo 8º**  
**(Revogação)**

É revogado o Decreto Legislativo Regional n.º 8/89/A, de 20 de Julho.

**Artigo 9º**  
**(Entrada em vigor)**

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Horta, Sala das Sessões, 27 de Setembro de 2006

**Os Deputados do PSD, *Clélio Meneses, José Manuel Bolieiro, Pedro Gomes***

---

**PROJECTO DE RESOLUÇÃO**

**REFORÇO DE MEIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

O sentimento de insegurança nos Açores tem vindo a aumentar.

O acréscimo da insegurança não é só estatístico, por via do aumento das denúncias, nem é só psicológico. É real e é sentido pelas pessoas.

A Autonomia Política dos Açores tem a ver com as questões de ordem pública. Na verdade, tudo o que mexe com a vida dos açorianos diz-nos respeito e tem de merecer a atenção dos órgãos de Governo próprio da Região Autónoma dos Açores.

O Parlamento dos Açores não pode ficar alheio a esta preocupação dos açorianos.

Onde devemos estar, temos de estar. Quando tivermos de alertar e reclamar, temos de alertar e reclamar.

Nos Açores precisamos de mais meios e recursos para as forças de Segurança Pública.

Não estamos satisfeitos com os actuais níveis de prevenção e de segurança pública nos Açores.

O Relatório Anual de Segurança Interna relativo ao ano de 2005 identifica a Região Autónoma dos Açores como uma das regiões do país em que se verificou um aumento da criminalidade participada às autoridades competentes.

Com um aumento de 3,8% em relação ao ano anterior, os Açores são a região do país em que se registou o 4º maior crescimento da taxa de criminalidade, com 88% das ocorrências a terem lugar nas ilhas de S. Miguel, Terceira e Faial.

Os dados oficiais confirmam, assim, a crescente sensação de insegurança que os Açorianos sentem.

Os meios humanos colocados à disposição das forças de segurança nos Açores – cerca de 900 efectivos no caso da PSP - são insuficientes para dar resposta a todas as solicitações dos cidadãos e para o integral cumprimento das funções que lhes estão cometidas quanto à ordem e segurança pública. Os 8 aeroportos dos Açores exigem meios e agentes não comparáveis com o resto da realidade do País.

Como resultou da audição do Comandante Regional da Polícia de Segurança Pública, efectuada pela Comissão Especializada Permanente de Política Geral, é identificada, nos termos da actual Lei Orgânica, que é de 1982, a falta de pelo menos mais 100 efectivos nos Açores. A verdade é que para fazer face às actuais e modernas necessidades o défice real é agora muito superior.

O crescente e relevante desempenho que a Polícia Judiciária nos Açores tem alcançado no combate à criminalidade mais sofisticada recomenda igualmente, numa região arquipelágica, fronteira ultraperiférica da União Europeia, o reforço racional e moderno de meios operacionais da PJ.

O desenvolvimento das ilhas e o crescente aumento da população flutuante exigem, agora, inovadora avaliação das necessidades e dos meios técnicos e recursos humanos a afectar aos Açores e em particular a cada um dos nossos concelhos por realidades tão diferenciadas que são.

Assim, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições aplicáveis do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do Regimento apresentam o seguinte projecto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos da alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pronuncia-se, por iniciativa própria, sobre Segurança Pública nos Açores, nos seguintes termos:

1. O aumento dos índices de criminalidade nos Açores, demonstrado no Relatório Anual de Segurança Interna, coloca os Açores como a região do país em que se registou o 4º maior crescimento da taxa de criminalidade no País, com 88% das ocorrências a terem lugar nas ilhas de S. Miguel, Terceira e Faial, impõe ao Governo da República a urgente tomada de medidas especiais no sentido do reforço de meios técnicos e humanos para as forças de Segurança Pública e de meios operacionais para a Polícia Judiciária na Região Autónoma dos Açores, no estrito cumprimento da sua obrigação de garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens e prevenir a criminalidade.
2. Desta Posição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deve ser dado imediato conhecimento à Assembleia da República e ao Governo da República.

10 de Outubro de 2006.

---

**Projecto de Decreto Legislativo Regional**  
**Cria o Programa Jovens ao Centro**

Considerando que hoje os jovens sentem grandes dificuldades para se autonomizarem das suas famílias;

Considerando que uma sociedade avançada exige uma Juventude emancipada, mais confiante, mais participativa e, conseqüentemente, mais dinâmica;

Considerando que os elevados preços das habitações e as dificuldades de acesso ao crédito geram uma enorme procura no mercado de arrendamento que atinge, nos dias de hoje, preços inacessíveis para a maioria dos jovens açorianos;

Considerando que a maior parte dos Jovens se vê cada vez mais na contingência de ter que permanecer em casa dos pais ou de viver em quartos, que muitas vezes não têm condições;

Considerando que é elevado o número de prédios devolutos nos centros históricos das nossas cidades;

Considerando que a inexistência de pessoas a morar nos centros históricos das nossas cidades tem posto em causa a sustentabilidade social e urbana desses mesmos centros;

Considerando que as nossas cidades têm vindo a perder nas últimas décadas muito do seu potencial;

Considerando que essa perda deu lugar a graves problemas de falta de segurança;

Considerando que ao criarem-se condições de habitabilidade nestes locais sob a forma de Arrendamento a Jovens para Habitação ou Empresas as nossas cidades serão revitalizadas;

Considerando que o Programa Jovens ao Centro abrirá novas perspectivas de emancipação social e económica para os Jovens Açorianos.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º, conjugada com o n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas g) do artigo 8.º e c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores os deputados regionais do Partido Socialista apresentam o seguinte Projecto de Decreto Legislativo Regional:

## **Programa Jovens ao Centro**

### *Artigo 1º*

#### **Objecto**

1. O presente diploma cria o programa “Jovens ao Centro”, que regula a atribuição de financiamentos à reabilitação e/ou adaptação de prédios urbanos localizados nos centros históricos das cidades de Angra do Heroísmo, Horta, Ponta Delgada, Praia da Vitória e Ribeira Grande, com o objectivo de serem, posteriormente, dados de arrendamento a jovens, para habitação, ou a empresas propriedade de jovens empresários para a prossecução de actividades comerciais.
2. São criadas, também, a Bolsa de Arrendamento Jovem e a Comissão de Acompanhamento do Arrendamento Jovem.

### *Artigo 2º*

#### **Âmbito**

- 1- O arrendamento jovem destina-se:
  - a) À habitação de jovens com idades inferiores a 35 anos ou a casais cuja média de idades não ultrapasse os 35 anos;
  - b) À prossecução de actividades comerciais de jovens empresários, cuja média de idade dos respectivos sócios não ultrapasse os 35 anos.
- 2- O financiamento à reabilitação e/ou adaptação de prédios urbanos pode ser atribuído:

- a) Aos proprietários e co-proprietários dos prédios urbanos.
- b) Aos promotores imobiliários desde que façam prova documental da sua capacidade para cumprir as obrigações do presente diploma.

### Artigo 3º

#### **Características dos prédios**

1. Os prédios urbanos objecto de reabilitação e/ou adaptação devem ter uma antiguidade superior a 55 anos.
2. O requisito de antiguidade previsto no número anterior não é exigido quando a reabilitação e/ou adaptação tenha por finalidade:
  - a) Suprir barreiras arquitectónicas;
  - b) Reduzir o consumo energético, quer mediante a incorporação de melhor isolamento térmico e/ou acústico, quer mediante a adequação e distribuição de espaços interiores visando a melhoria da iluminação e ventilação;
  - c) Colmatar a existência e/ou correcto funcionamento de alguma das seguintes condições de habitabilidade:
    - (i) Rede de águas e esgotos
    - (ii) Rede eléctrica e de telecomunicações
    - (iii) Rede de água, gás e exaustão
3. O edifício intervencionado deverá garantir, no âmbito do presente diploma, condições suficientes de segurança estrutural.

### Artigo 4º

#### **Obrigações dos proprietários ou dos promotores**

- a) Os proprietários ou os promotores estão obrigados a sujeitar os prédios urbanos reabilitados, reconstruídos e/ou adaptados ao abrigo do presente diploma, a

arrendamento jovem durante um período mínimo de dez anos, após a certificação da conclusão das obras ou apresentação da licença de utilização.

b) Passados seis meses sobre a colocação online da oferta de arrendamento jovem, sem que o prédio urbano tenha sido arrendado, o proprietário fica autorizado a contratar, independentemente da idade do arrendatário, por um prazo máximo de dois anos, findo o qual deve oferecer novamente o prédio urbano para arrendamento jovem.

## Artigo 5º

### **Valor máximo das rendas**

1- As rendas dos contratos de arrendamento jovem para fins habitacionais estão sujeitas aos limites máximos mensais de 200, 300 e 400 Euros, consoante respeitem as habitações de tipologia T1, T2 e T3, respectivamente.

2- As rendas dos contratos de arrendamento jovem, a jovens empresários para prossecução de actividades comerciais estão sujeitas ao limite máximo de 300 euros.

## Artigo 6º

### **Bolsa de Arrendamento Jovem**

1- A Bolsa de Arrendamento Jovem consiste numa base de dados online, permanentemente actualizada, onde é disponibilizada informação detalhada em formato de texto e de fotografia acerca dos prédios urbanos disponíveis para arrendamento jovem em cada uma das cidades abrangidas pelo programa “Jovens ao Centro”.

2- A gestão e manutenção da Bolsa de Arrendamento Jovem fica a cargo dos Departamentos Governamentais competentes.

3 – Os candidatos ao Arrendamento devem estar inscritos na Bolsa de Candidatos ao Arrendamento Jovem.

## Artigo 7º

### **Comissão de Acompanhamento**

1- É criada a Composição de Acompanhamento do Arrendamento Jovem à qual compete:

- a) Acompanhar e analisar as candidaturas dos proprietários e dos arrendatários;
- b) Apresentar trimestralmente um relatório de apreciação de evolução e execução dos projectos;

## Artigo 8º

### **Composição da Comissão de Acompanhamento**

1- A Comissão de Acompanhamento do Arrendamento Jovem tem a seguinte composição:

- a) Um representante do Governo Regional
- b) Um representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;
- c) Um representante do Conselho Consultivo Regional de Juventude dos Açores.

## Artigo 9º

### **Apresentação das Candidaturas**

Os proprietários e os promotores devem apresentar no departamento do Governo Regional com competência em matéria de habitação as suas candidaturas, das quais consta, obrigatoriamente, o projecto de investimento, as facturas pro forma e a minuta do contrato de arrendamento a celebrar.

## Artigo 10º

## **Avaliação e Selecção**

- 1- A análise da admissibilidade e da elegibilidade das candidaturas é efectuada pelos departamentos do Governo Regional competentes.
- 2- A decisão sobre a candidatura é comunicada ao interessado, pelos Departamentos Governamentais competentes no prazo máximo de 90 dias.

### Artigo 11º

#### **Apoio**

- 1 – O financiamento corresponde a 50% do valor total da reabilitação e/ou adaptação tendo como limite máximo 25.000 euro por habitação ou espaço comercial intervencionado.
- 2- O valor atribuído deve ser entregue no máximo de 60 dias após a prova da obtenção de licença de habitação ou, no caso de actividade comercial, após a obtenção da licença de utilização para fins comerciais.

### Artigo 12º

#### **Sanções**

O proprietário ou promotor que recuse, que manifestamente dificulte ou que impossibilite o arrendamento jovem não cumprindo o estipulado no presente diploma fica obrigado à restituição da totalidade do financiamento.

### Artigo 13º

#### **Actualizações**

Os valores das rendas, assim como as eventuais restituições dos incentivos são actualizados segundo o IPC ( Índice de Preços no Consumidor).

Horta, 4 de Setembro de 2006

Os Deputados Regionais

---

## **PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

### **PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Desde os finais da década de vinte do século passado a saúde mental nos Açores teve os seus cuidados centrados nas Casas de Saúde Psiquiátricas, nas ilhas de São Miguel e Terceira, entregues à Ordem de São João de Deus para sua administração. As suas actividades iniciaram-se com doentes do sexo masculino em 1927, e na década de quarenta foram criadas secções femininas que passaram a tratar, também, das doentes mentais que eram até ali deixadas em míseras condições nas masmorras dos hospitais civis. Em 1966 dá-se a individualização das instituições femininas sob a administração das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus.

Assim, a Lei n.º 2118, de 3 de Abril de 1963, Lei da Saúde Mental, e o Decreto-Lei n.º 46 102, de 28 de Dezembro de 1964, que criaram os Centros de Saúde Mental nos Distritos e os Centros de Saúde Mental Infantil e Juvenil em Lisboa, Porto e Coimbra, não foram aplicados na Região.

Entretanto, e na sequência da mudança de paradigma relativo aos doentes e à doença mental, a que não foi alheia a evolução da ciência médica, da psicologia e das ciências sociais, a organização preconizada deixou de ter por base o isolamento e a segregação como condições indispensáveis ao tratamento e substituiu-os pela integração dos cuidados de saúde mental no sistema geral de prestação de cuidados e o tratamento num meio menos restritivo e de maior proximidade possível.

É neste contexto que, a partir de 1984, os hospitais da Região passam a integrar nos seus quadros técnicos especialistas em Psiquiatria e Saúde Mental, nomeadamente médicos psiquiatras e psicólogos, criando-se unidades ou serviços hospitalares em interligação funcional com as casas de saúde psiquiátricas, tendo em conta que o internamento dos doentes se continuava a efectuar nessas instituições, através dos hospitais e respectivos serviços de psiquiatria.

Ao nível nacional, só em 1992, através do Decreto-Lei n.º 127/92, de 3 de Julho, se dá a extinção dos centros de saúde mental e a transferência das respectivas atribuições para os hospitais gerais, centrais e distritais.

Embora este diploma contribuísse para a integração dos cuidados de saúde mental nos cuidados de saúde geral, veio também acentuar as disfuncionalidades do modelo nacional, tornando-se evidente a necessidade de uma reforma da organização dos seus serviços, mormente tendo em conta os princípios preconizados pela Organização Mundial de Saúde relativos à prestação de cuidados de saúde mental.

Esses princípios foram então consagrados na Lei n.º 36/98, de 24 de Julho – Lei de Saúde Mental –, consignando por esse meio as balizas pelas quais se devem pautar as políticas de saúde mental no nosso país e o internamento compulsivo, bem como a organização dos seus serviços, constantes do Decreto-Lei n.º 35/99, de 5 de Fevereiro.

Assim, tendo em conta a Lei de Saúde Mental, as conclusões e recomendações constantes do Relatório Mundial de Saúde Mental – “Saúde Mental: nova concepção, nova esperança”, de 2001, as propostas e recomendações do Conselho Nacional de Saúde Mental, de 2002, as conclusões da Conferência de Helsínquia, promovida pela OMS em parceria com a Comissão Europeia e o Conselho da Europa, e a já longa e experimentada praxis relativa ao funcionamento dos serviços de saúde mental nos Açores, urge transpor o modelo organizativo, com as devidas inovações, para o ordenamento jurídico regional em matéria de saúde.

Nestes termos, os deputados regionais, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, apresentam à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o seguinte projecto de Decreto Legislativo Regional:

## CAPÍTULO I

### **Disposições gerais**

#### Artigo 1.º

##### **Objecto**

O presente diploma estabelece os princípios orientadores da organização, gestão e avaliação dos serviços de saúde mental de adultos, nomeadamente os de psiquiatria e toxicodependências/adictologia bem como os de saúde mental da infância e adolescência, doravante designados Serviços de Saúde Mental.

#### Artigo 2.º

##### **Âmbito**

O presente diploma aplica-se a todas as instituições e serviços de saúde mental do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores, bem como a todas as entidades privadas com quem sejam celebrados contratos, convenções, acordos de cooperação ou protocolos, na área da saúde mental, constituindo-se num Sistema Regional de Saúde Mental.

#### Artigo 3.º

##### **Princípios gerais**

1 – Os cuidados de saúde mental são prestados, na Região Autónoma dos Açores, pelo Serviço Regional de Saúde ou, sob fiscalização da Região, por entidades privadas, de acordo com os princípios gerais legalmente estabelecidos.

2 – A execução da política de saúde mental deve ser articulada com os diversos serviços e organismos públicos regionais, designadamente os que têm atribuições em

matéria de solidariedade e acção social, educação, emprego e formação profissional, desporto e habitação.

3 – Devem ser promovidas e implementadas formas de participação activa da comunidade, das famílias e dos utentes no funcionamento dos Serviços de Saúde Mental, designadamente através das suas associações.

4 – A participação referida no número anterior diz respeito às diferentes actividades dos serviços, através da apresentação de críticas, sugestões ou propostas, bem como através de consulta na formulação e na tomada de decisões sobre políticas, programas e serviços.

5 – Além das formas de participação previstas nos números anteriores deve ser desenvolvida e aperfeiçoada a participação de voluntários nos cuidados de saúde mental no âmbito de actividades específicas, tais como o internamento, o ambulatório, a reabilitação, a inserção social, a formação profissional, o apoio domiciliário, ou em acções de promoção e educação para a saúde.

6 – Os cuidados em saúde mental devem contemplar as três vertentes fundamentais do processo terapêutico:

a) Farmacoterapia;

b) Psicoterapia;

c) Reabilitação psicossocial.

7 – A prestação de cuidados em saúde mental deve centrar-se nas necessidades específicas dos doentes em função da sua diferenciação etária e ser prioritariamente promovida ao nível da comunidade, e num meio o menos restrito possível.

8 – Os internamentos das doenças psiquiátricas agudas devem, tendencialmente, efectuar-se em unidades ou serviços de psiquiatria nos hospitais gerais.

9 – Os serviços do Sistema Regional de Saúde Mental devem monitorizar os seus doentes mediante a inclusão de indicadores que permitam avaliar a eficácia e efectividade dos programas e actividades desenvolvidas, contribuindo para um conhecimento aprofundado das mudanças pretendidas.

## Artigo 4.º

### **Planeamento, regulamentação e inspecção**

O planeamento, regulamentação, orientação e inspecção da prestação de cuidados de saúde mental, bem como a fiscalização dos Serviços de Saúde Mental competem à Direcção Regional de Saúde.

## CAPÍTULO II

### **Prestação de cuidados de saúde mental**

## Artigo 5.º

### **Serviço Regional de Saúde**

1 - Os cuidados de saúde mental são prestados, no âmbito do Serviço Regional de Saúde, pelos hospitais e centros de saúde.

2 – Aos hospitais compete assegurar a prestação de cuidados globais de saúde mental, quer ao nível ambulatorio, quer ao nível de internamento.

3 – Aos centros de saúde compete assegurar os cuidados básicos de saúde mental, em articulação com os serviços de saúde mental dos hospitais.

## Artigo 6.º

### **Cuidados na comunidade**

Para além dos centros de saúde a prestação de cuidados de saúde mental na comunidade ocorre:

- a) Em unidades de reabilitação psicossocial, nomeadamente centros sócio-ocupacionais, residências para doentes de evolução prolongada e estruturas para treino e reinserção sócio profissional;
- b) Através de apoio domiciliário;
- c) Através de programas de promoção da saúde e prevenção da doença mental.

## Artigo 7.º

### **Cuidados na área das toxicodependências/adictologia**

1 – Os cuidados de saúde mental na área da alcoologia devem ser alvo de um Plano ou Programa de âmbito regional que abranja as diferentes vertentes da problemática, nomeadamente a prevenção, o tratamento e a reabilitação psicossocial.

2 – Os cuidados de saúde mental na área das dependências patológicas por outras substâncias psicoactivas, substâncias/drogas lícitas ou ilícitas, e ainda no âmbito dos comportamentos de risco a elas associadas, devem ser alvo de um Plano ou Programa de âmbito regional abrangendo as vertentes da prevenção, de tratamento, da redução dos riscos e minimização dos danos e da reinserção social.

## Artigo 8.º

### **Áreas funcionais hospitalares**

1 - No sector da saúde mental, os hospitais integram, designadamente, as seguintes áreas funcionais:

a) Consulta externa;

b) Internamento completo de doentes agudos;

c) Internamento parcial;

d) Atendimento permanente das situações de urgência psiquiátrica em serviço de urgência dos hospitais;

e) Prestação de cuidados especializados de ligação com outras especialidades, a doentes internados;

f) Intervenção na comunidade.

2 – A intervenção na comunidade desenvolve-se em articulação com os centros de saúde e respectivos profissionais, designadamente os médicos de família, enfermeiros, psicólogos, técnicos de serviço social e outros.

3 – Para além do previsto no número anterior, no âmbito da saúde mental da infância e da adolescência, a intervenção na comunidade desenvolve-se ainda em interligação com os estabelecimentos do ensino pré-escolar, básico e secundário.

#### Artigo 9.º

### **Organização hospitalar**

1 – Nos três hospitais da Região a prestação de cuidados de saúde mental organiza-se sob a forma de serviço ou unidade funcional de hospital geral.

2 – Os cuidados de saúde mental da infância e da adolescência são assegurados através de equipas multiprofissionais, organizadas sob a forma de unidades funcionais integradas nos serviços de pediatria.

#### Artigo 10.º

### **Serviços e unidades funcionais hospitalares**

1 - Os responsáveis pelo funcionamento dos serviços e das unidades funcionais de saúde mental dos hospitais são psiquiatras, pedopsiquiatras e psicólogos clínicos, conforme se trate do serviço de psiquiatria de adultos, da infância e adolescência ou de psicologia.

2 – Sem prejuízo das competências atribuídas ao director de serviço hospitalar, ao responsável pelo funcionamento do serviço ou da unidade funcional de saúde mental compete, designadamente:

a) Promover a articulação das actividades desenvolvidas pelo serviço ou unidade de saúde mental com outros serviços, unidades e instituições, integrados ou não no Serviço Regional de Saúde, nomeadamente, casas de saúde psiquiátricas e centros de saúde;

b) Propor acordos de cooperação das actividades desenvolvidas pelos serviços com as casas de saúde psiquiátricas e outras instituições;

c) Promover a formação e a actualização permanente das respectivas equipas multiprofissionais;

d) Promover a formação em saúde mental dos médicos de família e outros técnicos de saúde dos centros de saúde.

#### Artigo 11.º

#### **Entidades privadas**

1 – A prestação de cuidados de saúde mental por entidades privadas que beneficiem de contratos, convenções, acordos de cooperação ou protocolos no âmbito do Serviço Regional de Saúde deve obedecer aos mesmos critérios de eficácia exigidos para os serviços públicos de saúde mental, tendo em conta a melhor relação custo benefício e ganhos de saúde efectivos.

2 – A criação de novos serviços de saúde mental privados que visem acordos de cooperação com o Serviço Regional de Saúde para o seu funcionamento fica sujeita a prévia apreciação técnica e respectivo parecer por parte da Comissão Regional de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde Mental.

### CAPÍTULO III

#### **Comissão Regional de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde Mental**

#### Artigo 12.º

#### **Criação e competências**

1 – É criada a Comissão Regional de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde Mental, doravante designada Comissão de Saúde Mental, à qual compete, designadamente:

a) Pronunciar-se sobre a criação, modificação ou extinção de qualquer serviço, unidade, valência clínica ou psicossocial na área da saúde mental;

- b) Propor medidas de coordenação e execução das actividades das instituições e serviços referidos na alínea anterior;
- c) Colaborar na elaboração do Plano Regional de Saúde, Planos Sectoriais e Programas, no âmbito da saúde mental;
- d) Emitir parecer sobre políticas de saúde mental a implementar na Região, por sua iniciativa ou a solicitação do membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde;
- e) Proceder à avaliação, por sua iniciativa ou a solicitação do membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde, da qualidade dos cuidados em saúde mental prestados na Região.

### Artigo 13.º

#### **Composição**

A Comissão de Saúde Mental tem a seguinte composição:

- a) Um coordenador, designado pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde;
- b) Um representante dos serviços de psiquiatria dos hospitais da Região;
- c) Um representante dos centros de saúde com valências de saúde mental;
- d) Um representante das casas de saúde psiquiátricas masculinas;
- e) Um representante das casas de saúde psiquiátricas femininas;
- f) Um representante da área das toxicodependências/adictologia;
- g) Um representante dos serviços de saúde mental da infância e da adolescência;
- h) Um representante das associações de utentes e familiares dos Serviços de Saúde Mental.

### Artigo 14.º

#### **Mandato**

- 1 – A nomeação dos membros da Comissão de Saúde Mental cabe ao membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde.
- 2 – Os respectivos mandatos têm a duração de quatro anos.
- 3 – Os mandatos são renováveis por iguais períodos, no máximo de três vezes.

#### Artigo 15.º

##### **Funcionamento**

- 1 – A Comissão de Saúde Mental reúne, pelo menos, duas vezes por ano.
- 2 – A Comissão de Saúde Mental funciona junto do gabinete do membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde, nos termos do regulamento interno por ela elaborado e aprovado por este membro do Governo.
- 3 – O apoio técnico e administrativo à Comissão de Saúde Mental é prestado pelos serviços da administração regional autónoma na área da saúde.
- 4 – As regras de financiamento da Comissão de Saúde Mental constam do despacho que procede à respectiva nomeação.

#### Artigo 16.º

##### **Cooperação**

As entidades públicas e privadas constantes do artigo 2.º devem dispensar à Comissão de Saúde Mental toda a colaboração necessária ao exercício das suas competências.

### CAPÍTULO IV

#### **Disposições finais e transitórias**

#### Artigo 17.º

##### **Disposições transitórias**

A Comissão Regional de Saúde Mental deve apresentar ao membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde mental:

- a) O respectivo regulamento interno, no prazo de 30 dias, contado da data da sua nomeação;
- b) Uma proposta de protocolo de cooperação técnico-científica e de ordem clínica entre os serviços hospitalares de psiquiatria e as casas de saúde psiquiátricas, e respectivos indicadores de actividade, no prazo de 90 dias, contado da data da aprovação do regulamento interno;
- c) Uma proposta de ordem técnico-científica preconizando as necessárias diferenciação e competências clínicas a prosseguir por cada um dos serviços e instituições que constituem o Sistema Regional de Saúde Mental, tendo em conta os actuais desafios que lhes são colocados, no prazo de 270 dias, contado da data de aprovação do regulamento interno.

Artigo 18.º

### **Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Horta, 26 de Setembro de 2006,

Os Deputados Regionais

---

## **PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

### **Sujeição a medidas preventivas dos terrenos localizados na área do novo Centro de Saúde da Madalena na Ilha do Pico**

O cumprimento dos objectivos do Serviço Regional de Saúde, que constam do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, leva à necessidade contínua de estabelecimento de um sistema de saúde renovado e moderno, no que respeita às suas infra-estruturas e guiando-se por critérios de eficiência e economia no intuito de prestar um conjunto de serviços de cariz acentuadamente social, orientados para a satisfação das necessidades de bem-estar e de saúde da população da Região.

O processo que conduzirá à construção do novo Centro de Saúde da Madalena na ilha do Pico, teve início em 2005, com a publicação da Resolução n.º 142/2005, de 8 de Setembro, que criou um grupo de trabalho com o objectivo de estudar e propor as soluções da sua localização, as modalidades de construção ou outras, bem assim, as etapas e iniciativas necessárias à concretização da construção.

O grupo de trabalho apresentou o relatório final no qual propõe a concreta área de construção, precedida de rigorosos parâmetros de avaliação com adopção de Critérios de Localização, Características Físicas do Terreno e Disponibilidade de Custos, que serviram de suporte técnico à tomada de decisão do Governo Regional na matéria.

Na procura de soluções confluentes com aqueles considerandos, surgiu como adequada a zona a que se reporta a planta anexa ao presente diploma, a qual passará a dispor de um potencial urbano que urge planear, disciplinar e acautelar, sob pena de se perderem as enormes virtualidades que podem vir a ser oferecidas e geradas por um bem público tão decisivo no processo de desenvolvimento económico e social daquela ilha e da Região.

Nesta conformidade, entende-se ser conveniente submeter a área que ficará afectada ao referido projecto a medidas preventivas, cujo objectivo é evitar que a alteração indisciplinada das circunstâncias crie dificuldades à futura execução daquelas obras, tornando-as mais difíceis ou onerosas.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa, a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

## Artigo 1.º

### **Objecto**

O presente diploma estabelece as medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação do futuro Centro de Saúde da Madalena na ilha do Pico.

## Artigo 2.º

### **Âmbito**

A zona de implantação é definida na planta anexa ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

## Artigo 3.º

### **Medidas preventivas**

1. Durante o prazo de dois anos, contado da entrada em vigor do presente diploma, fica dependente de prévia autorização do departamento do Governo Regional com competência em matéria de saúde, sem prejuízo de quaisquer outros condicionamentos legalmente exigidos, a prática, na área definida na planta anexa a este diploma e que dele faz parte integrante, dos actos ou actividades seguintes:

- a) Criação de novos núcleos habitacionais;
- b) Construção, reconstrução, ampliação e demolição de edifícios ou outras instalações;
- c) Instalação de explorações ou ampliação das já existentes;
- d) Alterações importantes, por meio de aterros ou escavações, à configuração geral do terreno;
- e) Derrube de árvores em maciço, com qualquer área;
- f) Destruição do solo vivo e do coberto vegetal;
- g) Abertura de novas vias de comunicação e passagens de linhas eléctricas ou telefónicas;
- h) Abertura de fossas ou depósitos de lixo ou entulhos;
- i) Captação, desvios de águas ou quaisquer outras obras de hidráulica;

j) Pinturas e caiações de edifícios ou muros existentes ou a construir, bem como quaisquer alterações dos elementos ornamentais dos mesmos;

k) Quaisquer outras actividades ou trabalhos que afectem a integridade e ou características da área delimitada.

2. A autorização a que se refere o número anterior não dispensa quaisquer outros condicionalismos exigidos por lei nem prejudica a competência legalmente atribuída a outras entidades.

#### Artigo 4.º

#### **Regime supletivo**

Às medidas preventivas estabelecidas pelo presente diploma aplica-se supletivamente as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro.

#### Artigo 5.º

#### **Fiscalização e publicidade**

É competente para promover o cumprimento das medidas estabelecidas neste diploma e proceder em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, o departamento do Governo Regional com competência em matéria de saúde, que as publicitará junto das entidades públicas ou privadas directamente envolvidas na sua aplicação.

#### Artigo 6.º

#### **Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena - Pico, em 14 de Setembro de 2006.

**O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César***

## **PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

### **REGIME GERAL DOS ARQUIVOS E DO PATRIMÓNIO ARQUIVÍSTICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Sendo o arquivo de um organismo a memória de uma instituição e um instrumento de apoio à tomada de decisão e a comprovação dos factos, importa que a conservação dos documentos seja determinada por imperativos de natureza administrativa, legal, fiscal e histórica.

A racionalização do ciclo de vida dos documentos visa assegurar uma gestão efectiva dos recursos informativos com o conseqüente aumento da eficácia administrativa, garantindo a preservação da memória colectiva da Região.

Neste contexto, o presente diploma visa dotar a Região Autónoma dos Açores de um instrumento jurídico fundamental para a implantação de um regime que permita a adequada gestão da documentação produzida pela administração pública na Região, pelo que nele se estabelecem normas relativas aos princípios e regime geral dos arquivos e do património arquivístico regional, à fixação de tabelas de selecção de documentos, comunicação e conservação dos mesmos, assim como a criação da Comissão Coordenadora para os Arquivos da Região Autónoma dos Açores (CCARAA), enquanto órgão de gestão regional dos arquivos, cabendo-lhe propor a definição da política arquivística regional, o acompanhamento da sua execução e a acção fiscalizadora.

Refira-se, por fim, que atento o facto de nos últimos anos se ter verificado importantes transformações que afectam a gestão dos arquivos, como é o caso do desenvolvimento das novas tecnologias da informação e da comunicação, o presente diploma preceitua que os serviços devem promover e implantar as novas tecnologias da informação na gestão documental dos seus arquivos, desde que seja garantida a fiabilidade e integridade da informação.

Nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Secção I**

Objecto, âmbito e atribuições

#### **Artigo 1.º**

Objecto

O presente diploma estabelece o regime geral dos arquivos e do património arquivístico da Região Autónoma dos Açores.

#### **Artigo 2.º**

Âmbito de aplicação

1. O regime geral dos arquivos e do património arquivístico da Região Autónoma dos Açores aplica-se à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a todos os serviços e organismos da administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais e os fundos e serviços personalizados regionais, bem como às autarquias locais da Região.
2. O regime estabelecido no presente diploma aplica-se, igualmente, aos arquivos privados localizados na Região Autónoma dos Açores.

#### **Artigo 3.º**

Atribuições da Região Autónoma dos Açores

No âmbito do regime geral e do património arquivístico regional cabe à Região Autónoma dos Açores, em especial:

- a) Programar e regulamentar a avaliação, a selecção e a eliminação da documentação;
- b) Promover uma correcta aplicação das normas de organização documental, nomeadamente quanto à classificação e à ordenação;
- c) Garantir, facilitar e promover o acesso à documentação, nomeadamente através de instrumentos de descrição normalizados;
- d) Definir as condições gerais e especiais da comunicação dos documentos;
- e) Promover a coordenação entre os arquivos;
- f) Promover a formação profissional de técnicos de arquivo;
- g) Fomentar a investigação arquivística.
- h) Promover a cooperação regional, nacional e internacional no domínio de arquivos;
- i) Garantir a conservação, o restauro e a valorização da documentação;
- j) Garantir a qualidade das instalações destinadas aos arquivos.

## **Secção II**

### **Princípios gerais**

#### **Artigo 4.º**

##### **Princípio geral**

Compete à Região Autónoma dos Açores promover a inventariação do património arquivístico regional e apoiar a organização dos arquivos regionais, qualquer que seja a sua natureza, bem como garantir, facilitar e promover o acesso à documentação detida por entidades públicas regionais.

#### **Artigo 5.º**

##### **Preservação e valorização do património**

É direito e dever da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, dos serviços e organismos da Administração Pública Regional, incluindo os serviços personalizados, fundos autónomos e institutos públicos regionais, da administração local, e de todos os cidadãos e entidades privadas residentes na Região Autónoma dos Açores, preservar, defender e valorizar o património arquivístico regional.

### **Artigo 6.º**

#### Obrigações de colaboração

Todos os serviços e organismos abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente diploma estão obrigados a colaborar entre si na concretização dos objectivos previstos neste decreto legislativo regional.

### **Artigo 7.º**

#### Promoção das novas tecnologias

1. As entidades públicas abrangidas pelo presente diploma devem priorizar o uso das tecnologias da informação e de comunicação no tratamento da documentação, em todos os aspectos da gestão e difusão da informação.
2. O tratamento, conservação e difusão dos documentos autenticados mediante certificação electrónica carecem de regulamentação específica adequada às características especiais daqueles documentos, de forma a poderem incorporar-se junto dos restantes documentos e integrar-se nas respectivas séries documentais, seja qual for o suporte físico em que se encontrem.
3. A preservação dos documentos electrónicos realizar-se-á de forma a garantir que os documentos permaneçam completos, tanto no seu conteúdo como na sua estrutura e contexto, fiáveis quanto ao seu conteúdo, autênticos enquanto originais que não sofrerão alteração em eventuais migrações e acessíveis quanto à sua localização e legibilidade.

### **Artigo 8.º**

## Centralização dos arquivos

A gestão e coordenação da documentação gerada deve ser centralizada num único organismo em cada entidade.

### **Artigo 9.º**

#### Princípio da proveniência

A organização dos arquivos respeita a proveniência e a estrutura interna das respectivas entidades.

### **Artigo 10º**

#### Conceitos

- a) Arquivo - o conjunto de documentos, qualquer que seja a sua data ou suporte material, reunidos no exercício da sua actividade por uma entidade, pública ou privada, e conservados, respeitando a organização inicial, tendo em vista objectivos de gestão administrativa, de prova ou de informação, ao serviço das entidades que os detêm, dos investigadores e dos cidadãos em geral;
- b) Arquivo - instituição ou unidade administrativa responsável pela custódia, conservação e comunicação dos documentos de arquivo que, no âmbito da instituição a que pertença, colabora na produção documental e na normalização dos circuitos;
- c) Arquivo privado - aquele que pertença a pessoas singulares ou colectivas de direito privado, cuja actividade se desenvolva na Região Autónoma dos Açores;
- d) Documento de arquivo - o testemunho, qualquer que seja a sua data, forma ou suporte material que contém uma informação e é produzido ou recebido por uma entidade pública ou privada no exercício da sua actividade;
- e) Gestão de documentos - controlo eficiente e sistemático da produção, recepção, manutenção, utilização e destino final dos documentos de arquivo, incluindo os

processos para constituir e manter prova e informação sobre actividades e transacções.

### Artigo 11.º

#### Fases dos conjuntos documentais

Os conjuntos documentais observam as seguintes fases:

- a) A fase corrente - constituída por documentos correspondentes a processos ainda não concluídos, em que os mesmos são necessários, prioritariamente, à actividade do organismo que os produziu ou recebeu;
- b) A fase definitiva - em que os documentos são considerados de conservação permanente, para fins probatórios, informativos ou de investigação e que a sua importância intrínseca seja reconhecida em função da preservação da memória do organismo e da região.

## CAPÍTULO II

### GESTÃO REGIONAL DOS ARQUIVOS

#### Secção I

##### Arquivos Públicos Regionais

### Artigo 12.º

#### Sistema regional de arquivos

1. Fazem parte do sistema regional de arquivos:
  - a) O serviço coordenador para os arquivos da Região Autónoma dos Açores;
  - b) Os arquivos da administração regional autónoma e da administração local;
  - c) Os Arquivos Regionais, sedeados em Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada.

2. A composição e funcionamento do serviço coordenador referido na alínea a) do número anterior constam de decreto regulamentar regional.

### **Artigo 13.º**

#### Sistemas de gestão de documentos

1. Os responsáveis pelos documentos públicos devem dispor de um único sistema de gestão documental regional que compreenda a produção, a tramitação, o controlo, a selecção e a conservação dos documentos e o seu acesso, garantindo o seu correcto tratamento, bem como um sistema único de codificação da validade temporal dos documentos pertencentes às funções-meio.

2. Independentemente das técnicas e dos suportes utilizados, todos os documentos públicos devem garantir a autenticidade e a integridade dos conteúdos informativos, a confidencialidade e a respectiva conservação.

### **Artigo 14.º**

#### Processo de avaliação

A equipa de avaliação é constituída por despacho do membro do Governo Regional que tutela o serviço em causa, o qual deverá designar como coordenador o arquivista responsável pelo arquivo central da mesma, ou pelo Presidente da Assembleia Legislativa Regional, ou, ainda, no caso da autarquia locais, por despacho do respectivo presidente do órgão executivo.

### **Artigo 15.º**

#### Tabelas de selecção de documentos

A avaliação, selecção e eliminação de documentos é realizada nos termos das tabelas a aprovar após parecer vinculativo do serviço coordenador para os arquivos da Região, de acordo com o seguinte:

- a) Por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sob proposta do respectivo secretário-geral, e de acordo com o projecto de regulamento elaborado pela equipa de avaliação, no caso de documentação na posse da Assembleia Legislativa Regional;
- b) Por portaria conjunta do membro do Governo Regional que superintende nos serviços e entidades envolvidos e do membro do Governo Regional responsável pela administração pública;
- c) Por despacho do presidente do órgão executivo, após aprovação do órgão deliberativo.

### **Artigo 16.º**

#### Eliminação de documentos

1. A eliminação dos documentos aos quais não sejam reconhecido valor de conservação permanente, deve ser efectuada após o cumprimento dos respectivos prazos de conservação fixados na tabela de selecção.
2. A eliminação dos documentos que não estejam mencionados na respectiva tabela de selecção carece de autorização expressa do membro do Governo Regional responsável pela administração pública, ou, no caso da autarquia locais, do presidente do órgão executivo, ouvido o serviço coordenador para os arquivos da Região.
3. A decisão sobre o processo de eliminação deve atender a critérios de confidencialidade e racionalidade de meios e custos.

### **Artigo 17.º**

#### Outros mecanismos de substituição do suporte

O uso de outros meios técnicos de substituição do suporte de documentos para além da microfilmagem, designadamente o suporte digital, só pode fazer-se desde que seja obtida para o efeito a autorização expressa do membro do governo responsável pela administração, ou, no caso da autarquia locais, do presidente do órgão executivo,

ouvido o serviço coordenador para os arquivos da Região, fundamentada na capacidade do meio a empregar para cumprir com os requisitos estabelecidos no artigo anterior do presente diploma.

## **Secção II**

### **Arquivos Privados**

#### **Artigo 18.º**

##### **Colaboração com a Igreja Católica e demais confissões religiosas**

O Governo Regional, através do membro do governo responsável pelo património arquivístico da região, estabelecerá a adequada colaboração com a Igreja Católica e as demais confissões religiosas para a melhoria, conservação, estudo e difusão dos arquivos destas confissões que possuam um valor público ou histórico relevante para a Região.

#### **Artigo 19.º**

##### **Arquivos de entidades privadas sem fins lucrativos**

O Governo Regional, através do serviço coordenador para os arquivos da Região, deve apoiar tecnicamente as entidades privadas sem fins lucrativos que possuam um património arquivístico de especial relevância, desde que as mesmas manifestem essa vontade mediante requerimento.

#### **Artigo 20.º**

##### **Dever de conservação**

1. Os detentores de arquivos ou de documentos classificados estão obrigados a conservá-los, de acordo com as regras arquivísticas nacionais.
2. Os mesmos detentores estão obrigados a comunicar ao serviço coordenador para os arquivos da Região as acções de conservação, de restauro ou reprodução,

podendo esta entidade realizar exames técnicos de inspeção e ordenar a suspensão das acções que não decorram de acordo com as normas estabelecidas.

### **Artigo 21.º**

#### Apoio técnico e financeiro

Ao dever de conservação estabelecido no número anterior corresponde o direito ao apoio técnico e ao apoio financeiro, em termos a definir por portaria do membro do Governo Regional que superintende na política arquivística regional.

### **Artigo 22.º**

#### Depósito de documentação

1. O proprietário de arquivos ou de documentos integrados no património protegido pode depositá-los, sem perda dos seus direitos de propriedade, em arquivos públicos regionais.
2. O depósito a que se refere o número anterior far-se-á mediante protocolo de que constem as condições estabelecidas pelo depositante e a aceitação destas pelo depositário.
3. O depósito poderá dar lugar a uma contrapartida económica a estipular no protocolo de cedência.
4. Beneficia do referido no número anterior o particular que, sendo proprietário de documentação integrada no património arquivístico protegido, a disponibilize ao público nos termos semelhantes àqueles em que estaria disponível se depositada em arquivos públicos regionais.

### **Artigo 23.º**

#### Compensação pelo acesso público

1. O encargo decorrente da comunicação e do acesso público da documentação detida por particulares, quando feita de forma regular, pode ser suportada pelo Governo Regional, sob proposta do serviço coordenador para os arquivos da Região.
2. O encargo decorrente da comunicação ocasional pode ser compensado por uma prestação económica proporcional, quer aos incómodos causados, quer às vantagens económicas auferidas pelo utilizador.
3. Na falta de acordo entre o proprietário e o interessado na utilização dos documentos, o montante da compensação é arbitrado pelo serviço coordenador para os arquivos da Região.

### **CAPÍTULO III**

## **COMUNICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS**

#### **Artigo 24.º**

##### Comunicação do património arquivístico regional

1. É garantida a comunicação da documentação conservada em arquivos públicos regionais, salvas as limitações decorrentes dos imperativos da conservação das espécies e sem prejuízo das restrições impostas pela lei.
2. Não são comunicáveis os documentos que contenham dados pessoais de carácter judicial, policial ou clínico, bem como os que contenham dados pessoais que não sejam públicos, ou de qualquer índole que possa afectar a segurança das pessoas, a sua honra ou a intimidade da sua vida privada e familiar e até a sua imagem.
3. Exceptua-se do número anterior as situações em que os dados pessoais puderem ser expurgados do documento que os contém, sem perigo de fácil identificação, se houver consentimento unânime dos titulares dos interesses legítimos a salvaguardar ou desde que decorridos 50 anos sobre a data da morte da pessoa a que respeitam os documentos ou, não sendo esta data conhecida, decorridos 75 anos sobre a data dos documentos.
4. Os dados sensíveis respeitantes a pessoas colectivas, como tal definidas por lei, gozam da protecção prevista no número anterior, sendo comunicáveis decorridos 50

anos sobre a data da extinção da pessoa colectiva, caso a lei não determine prazo mais curto.

5. Compete aos proprietários dos arquivos particulares estabelecerem as regras e modalidades de comunicação da documentação.

### **Artigo 25.º**

#### Obrigações dos responsáveis por arquivos públicos

1. Todos os responsáveis por arquivos públicos têm a obrigação de conservar e manter devidamente organizada a documentação, assim como devem providenciar as melhores condições para colocá-la à disposição dos cidadãos, de acordo com a legislação vigente.

2. Caso os responsáveis referidos no número anterior tenham conhecimento da existência de documentos do arquivo em posse de terceiros, cedidos ou extraviados, devem tomar as medidas legais conducentes à sua recuperação.

### **Artigo 26.º**

#### Detentores de documentos públicos

Os titulares de cargos públicos e o pessoal afecto à administração pública ao cessar as suas funções ficam obrigados a entregar, à entidade que os substitua, os documentos públicos produzidos, recebidos ou reunidos no exercício da respectiva função ou remetê-los para o arquivo adequado, mediante aprovação do serviço coordenador para os arquivos da Região e desde que os mesmo sejam considerados arquivo definitivo.

### **Artigo 27.º**

#### Contratação para a gestão de arquivos públicos

O recurso à contratação de entidade externa para a gestão, conservação e custódia de qualquer arquivo público, tem carácter excepcional e só em caso de urgência

devidamente fundamentada pelo respectivo membro do Governo Regional, ou, no caso das autarquias locais, do presidente do órgão executivo.

### **Artigo 28.º**

#### Instalações para arquivo público

1. Todos os responsáveis por arquivos públicos têm a obrigação de providenciar no sentido de obterem instalações adequadas em termos de logística e de condições técnicas específicas necessárias para a manutenção, tratamento, segurança, conservação e consulta da informação, dos documentos de arquivo.
2. Os depósitos para arquivo devem possuir as medidas de segurança necessárias que garantam a idoneidade da conservação dos documentos, evitando os lugares inundáveis, passíveis de infiltrações ou que apresentem problemas de humidade, assim como não devem conter materiais inflamáveis ou explosivos e que o local possua uma estrutura física consolidada.

## CAPÍTULO IV

### Regime sancionatório

### **Artigo 29.º**

#### Contra-ordenações

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal, constitui contra-ordenação punível com coima de €50 (cinquenta euros) a €2500 (dois mil e quinhentos euros), no caso de pessoas singulares, ou até €50000 (cinquenta mil euros), no caso de pessoas colectivas:
  - a) A alienação, divisão ou permuta de bens arquivísticos classificados ou em vias de classificação, em contravenção às regras estipuladas neste diploma;
  - b) A falta de comunicação, no prazo legalmente determinado, da mudança da titularidade ou detenção;

- c) A utilização, manipulação ou difusão de informações sujeitas a regime especial de comunicação;
  - d) A oposição não justificada ao exame decorrente da função técnico-inspectiva do órgão de gestão;
  - e) A exportação temporária de arquivos ou documentos classificados ou em via de classificação sem autorização das entidades competentes;
  - f) O não cumprimento das regras relativas às acções de conservação, de restauro ou de reprodução.
2. Constitui, também, contra-ordenação punível com coima nos montantes referidos no número anterior a deterioração negligente de documentos de arquivo classificado ou em vias de classificação.
3. A negligência e a tentativa são puníveis.

### **Artigo 30.º**

#### Competência para o procedimento contra-ordenacional

O processamento das contra-ordenações compete ao serviço coordenador para os arquivos da Região, cabendo ao seu director a aplicação das respectivas coimas.

### **Artigo 31.º**

#### Bem em perigo de destruição ou deterioração

1. Quando um bem arquivístico classificado, em vias de classificação ou susceptível de o ser se encontre em perigo de perda, destruição ou deterioração, podem ser determinadas pelo membro do Governo que superintende na política arquivística, ou, no caso das autarquias locais, o presidente do órgão executivo, as providências cautelares ou as medidas técnicas de conservação indispensáveis e adequadas ao caso.
2. Se as medidas de conservação importarem para o respectivo proprietário a obrigação de praticar determinados actos, deverão ser fixados os prazos e as condições da sua execução, nomeadamente o apoio a prestar pelo órgão de gestão.

3. Sempre que quaisquer providências cautelares forem julgadas insuficientes ou as medidas de conservação não forem acatadas ou executadas no prazo e nas condições impostas, pode o membro do Governo que superintende na política arquivística ou, no caso das autarquias locais, o presidente do órgão executivo, ordenar que os bens arquivísticos sejam transferidos, a título de depósito, para a guarda de arquivos públicos, por período não superior a cinco anos.

4. O exercício do direito referido no número anterior em relação a bens susceptíveis de classificação obriga à abertura do processo de classificação ou ao início da pré-classificação no prazo de 10 dias sobre a data do depósito.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

#### **Artigo 32.º**

##### Cooperação técnico-financeira

1. Entre a administração regional e a local poderão ser celebrados acordos de cooperação técnico-financeira visando as seguintes áreas:

- a) Formação de pessoal na área da arquivística;
- b) Manutenção de património arquivístico regional ou particular na posse das autarquias locais;
- c) Aquisição de material tecnológico indispensável à prossecução dos objectivos do presente diploma.

2. Os acordos são elaborados ao abrigo do regime previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto

#### **Artigo 33.º**

##### Regulamentação

No prazo de 60 dias o Governo regulamenta o presente diploma e adequa as orgânicas dos departamentos do Governo Regional aos princípios integrantes deste regime.

### **Artigo 34.º**

Norma transitória

Até à aprovação das tabelas de selecção de documentos nos termos previstos no presente diploma, mantêm-se em vigor os despachos normativos aprovados ao abrigo da Portaria nº 31/88, de 31 de Maio.

### **Artigo 35.º**

Norma revogatória

São revogados:

- a) A Portaria nº 31/88, de 31 de Maio;
- b) O Despacho Normativo n.º 5/2002, de 31 de Janeiro.

### **Artigo 36.º**

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena – Pico, em 14 de Setembro de 2006.

**O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César***

## **PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

### **Transforma o Instituto Regional de Ordenamento Agrário em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se IROA, S.A.**

1 - Através do Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de Fevereiro, foi criado o Instituto Regional de Ordenamento Agrário, abreviadamente designado por IROA, com a natureza de instituto público regional.

Com o referido Decreto Legislativo Regional, visou o Governo Regional dos Açores lançar as bases de uma orientação agrícola voltada para o agricultor e para o aproveitamento completo e protecção dos solos, nomeadamente criando os instrumentos necessários à sua intervenção nesta área e à correcção das estruturas fundiárias e, conseqüentemente, das explorações agrícolas, pecuárias e florestais.

Neste sentido, o IROA é um instituto público regional, dotado de personalidade jurídica, de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, que tem como atribuições fundamentais a prossecução dos objectivos do Governo Regional no âmbito da política fundiária, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro, que aprovou a respectiva orgânica.

Desde a sua criação, e no âmbito das atribuições que ao mesmo compete, o IROA tem-se norteado pelos objectivos de promover o desenvolvimento sustentado das zonas rurais, incentivar a modernização e diversificação da agro-pecuária, contribuir para a melhoria da competitividade, elevar a qualidade do trabalho e dos níveis de valor acrescentado da produção regional, desempenhando, por tudo isso, um papel decisivo no processo global de modernização da agricultura açoriana.

2 - O IX Governo Regional dos Açores, centrando a sua actuação, nesta área, em torno da vertente do rendimento do produtor, numa aposta virada para o reforço da qualidade, tem como objectivo reduzir os custos de produção das explorações leiteiras, promovendo a sua adaptação agro-ambiental.

No âmbito deste objectivo, pretende o IX Governo Regional dos Açores reforçar o investimento ao nível do abastecimento de água corrente e de energia eléctrica, aumentar o investimento na rede de caminhos agrícolas e dar um maior impulso ao emparcelamento agrícola e à reestruturação fundiária.

3 - Assim sendo, a introdução de um modelo de gestão empresarial, reforçando a capacidade de investimento do IROA, constitui um instrumento adequado à prossecução dos objectivos enunciados, uma vez que permite conciliar a manutenção no sector público da prestação de serviços de interesse económico geral na área do sector primário (agricultura, pecuária e silvicultura), com a flexibilização que lhe advém da submissão a regras de cariz essencialmente privado.

4 - Neste sentido, e porque esta solução exige um novo enquadramento jurídico-económico, optou-se pela transformação do IROA numa sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, que corresponde ao modelo típico na estruturação do sector empresarial do Estado, tal como definido no Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, conjugando a adopção de uma forma jurídica de direito privado com o seu enquadramento no sector público, uma vez que as acções representativas do capital pertencem exclusivamente à Região Autónoma dos Açores, a pessoas colectivas de direito público ou a outras entidades de capitais públicos.

5 - Os trabalhadores do quadro de pessoal do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) são integrados automaticamente na sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que lhe sucede, mantendo a mesma situação jurídico-profissional.

Foram ouvidos os organismos representativos dos trabalhadores.

Assim, e ao abrigo do disposto na alínea t), do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à

Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

### **Artigo 1.º**

#### **IROA, SA**

O Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA), instituto público dotado de personalidade jurídica, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de Fevereiro, cuja orgânica foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro, é transformado em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se “IROA, S.A.”.

### **Artigo 2.º**

#### **Objectos**

1. A “IROA, S.A.” tem por objectivos a prestação de serviços na área do sector primário, designadamente:

- a) Fazer estudos de ordenamento agrário e fundiário;
- b) Projectar, planear e executar obras de ordenamento agrário;
- c) Desenvolver e promover o emparcelamento fundiário, podendo, para o efeito, adquirir quaisquer imóveis sítos na Região Autónoma dos Açores, constituindo “bancos de terras”, para redimensionamento e posterior alienação;
- d) Gerir a Reserva Agrícola Regional, nos termos regulados na legislação em vigor;
- e) Gerir programas de apoio à reestruturação do sector primário, designadamente nas áreas da agricultura, pecuária e silvicultura, ainda que comparticipados pela União Europeia.

2. A “IROA, S.A.” pode, acessoriamente, explorar os serviços e efectuar as operações civis e comerciais relacionadas, directa ou indirectamente, no todo ou em parte, com o seu objecto ou que sejam susceptíveis de facilitar ou favorecer a sua realização.

3. A “IROA, S.A.” pode, ainda, participar na constituição e adquirir participações em sociedades de qualquer natureza e objecto, agrupamentos complementares de empresa e agrupamentos de empresas de interesse económico.

### **Artigo 3.º**

#### **Atribuições**

No âmbito da sua missão de prestação de serviços de interesse económico geral, são atribuições da “IROA, S.A.”:

- a) Promover e coordenar os estudos de ordenamento agrário, de acordo com a mais adequada utilização do solo e o melhor aproveitamento dos espaços agrícola e florestal;
- b) Fornecer bens e serviços às entidades públicas e privadas, que directa ou indirectamente, interfiram no processo de organização e reestruturação do espaço rural;
- c) Promover a elaboração de estudos e projectos de obras e melhoramentos fundiários nas zonas abrangidas por operações de ordenamento agrário;
- d) Orientar e coordenar o processo de instalação de agricultores e do acesso destes à propriedade da terra ou à sua exploração, bem como a realização de estudos prévios de dimensionamento de explorações agrícolas viáveis;
- e) Promover e execução de operações de emparcelamento e de redimensionamento da propriedade rústica ou das explorações agrícolas;
- f) Gerir e acompanhar a concessão de incentivos às iniciativas de natureza privada que visem o redimensionamento físico e económico das explorações agrícolas;
- g) Gerir a execução de uma reserva de terras para fins de estruturação fundiária ou de ordenamento rural;
- h) Executar obras, no domínio do ordenamento agrário, cuja realização seja conveniente para o interesse económico do sector primário, nas áreas da agricultura, pecuária e silvicultura;

i) Realizar todos os demais actos necessários à prossecução dos seus objectivos e missão e que não lhe sejam vedados por lei.

#### **Artigo 4.º**

##### **Regime Jurídico**

1. A “IROA, S.A.” rege-se pelo presente diploma, pelos Estatutos anexos, pelo regime jurídico do sector empresarial do Estado, consagrado no Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, e pelo direito privado.

2. A “IROA, S.A.” conforma-se, na sua actividade, com as normas de orientação do sector público primário, nas áreas da agricultura, pecuária e silvicultura, do ordenamento jurídico da Região Autónoma dos Açores, ou que lhe sejam directamente aplicáveis.

#### **Artigo 5.º**

##### **Sucessão**

A “IROA, S.A.” sucede automática e globalmente ao Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e continua a personalidade jurídica deste, conservando o conjunto de bens, direitos, obrigações ou outras posições jurídicas integrantes da sua esfera jurídica no momento transformação.

#### **Artigo 6.º**

##### **Património**

1. O património da “IROA, S.A.” é constituído pelos bens e direitos mobiliários e imobiliários que lhe forem atribuídos ou por ela adquiridos.

2. O conselho de administração promoverá a avaliação do património da “IROA, S.A.”, reportada à data da transformação, a qual deverá estar concluída no prazo de 180 dias após a data de entrada em vigor do presente diploma, salvo prorrogação do membro do Governo com competência em matéria de Agricultura.

3. A avaliação será feita por entidade designada pelos membros do Governo Regional com competência em matéria de Finanças e em matéria de Agricultura, ficando o resultado dessa avaliação sujeito a aprovação dos mesmos.

4. A “IROA, S.A.” deve manter em dia o inventário dos bens do domínio público cuja administração lhe incumba, bem como de outros bens de que não seja proprietária, mas cujo uso lhe esteja afecto.

## **Artigo 7.º**

### **Capital**

1. A “IROA, S.A.” terá inicialmente um capital social de 50.000,00 €, integralmente subscrito e realizado pela Região Autónoma dos Açores à data da entrada em vigor do presente diploma, dividido em 10.000 acções com o valor nominal e 5,00 € cada uma.

2. Sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, o valor do capital social poderá ser alterado, sem outra formalidade para além do registo de alteração, em função do resultado da avaliação a efectuar nos termos dos números 2 e 3 do artigo anterior.

## **Artigo 8.º**

### **Titularidade e função accionista**

1. As acções representativas do capital subscrito pela Região Autónoma dos Açores serão detidas pelo Governo Regional através dos serviços do membro do Governo com competência para a área da finanças, sem prejuízo da sua gestão poder ser cometida a uma pessoa colectiva de direito público ou a outras entidades de capitais públicos.

2. Os direitos da Região Autónoma dos Açores, enquanto accionista da “IROA, S.A.”, serão exercidos por um representante designado por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competência em matéria de Finanças e em

matéria de Agricultura, salvo quando a gestão das acções tenha sido cometida a outra entidade, nos termos do número anterior.

## **Artigo 9.º**

### **Deveres especiais de informação**

1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei quanto à prestação de informações aos accionistas ou a outras entidades e, em especial, do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, o conselho de administração prestará toda a informação que lhe for solicitada, por despacho, pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de Agricultura.

2. O conselho de administração enviará aos membros do Governo Regional com competência em matéria de Finanças e em matéria de Agricultura, pelo menos 30 dias antes da data da assembleia geral anual:

- a) O relatório de gestão e as contas de exercício;
- b) Quaisquer elementos adequados à compreensão integral da situação económica e financeira da empresa, eficiência da gestão e perspectivas da sua evolução.

3. O fiscal único enviará trimestralmente aos membros do Governo Regional com competência em matéria de Finanças e em matéria de Agricultura, um relatório sucinto em que se refiram os controlos efectuados, as anomalias detectadas e os principais desvios em relação às previsões.

4. Por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competência em matéria de Finanças e em matéria de Agricultura, poderá determinar-se a realização de uma auditoria à sociedade, a levar a efeito por uma empresa de auditores independentes.

## **Artigo 10.º**

### **Poderes de autoridade**

Para a prossecução das suas atribuições, a “IROA, S.A.” dispõe dos mesmos poderes de autoridade da Região Autónoma dos Açores, designadamente:

- a) Requerer a expropriação por utilidade pública de imóveis e dos direitos a eles inerentes, bem como para requerer a constituição de servidões administrativas;
- b) Utilizar e administrar bens, do domínio público ou privado da Região Autónoma dos Açores, que estejam ou venham a estar afectos ao exercício da sua actividade;
- c) Concessionar, nos termos da legislação aplicável à utilização do domínio público, a ocupação ou o exercício de qualquer actividade relacionada com o domínio público ou com o seu objecto social nos terrenos, edificações e outras infra-estruturas que lhe sejam afectas;
- d) Exercer os poderes e prerrogativas da Região Autónoma dos Açores quanto à protecção, desocupação, demolição e defesa administrativa da posse de terrenos e ou instalações que lhe estejam afectos e das obras por si contratadas, podendo, ainda, nos termos da lei, ocupar temporariamente os terrenos de particulares de que necessite para estaleiros, depósitos de materiais, alojamento de pessoal e instalação de escritórios, sem prejuízo do direito a indemnização a que haja lugar;
- e) Exercer as demais competências e prerrogativas especiais que lhe venham a estar cometidas.

## **Artigo 11.º**

### **Obrigações e empréstimos**

As obrigações contraídas pela “IROA, S.A.”, nomeadamente as que resultem da emissão ou contracção de empréstimos ou de outros financiamentos constantes do plano anual de actividades, poderão gozar de garantia da Região.

## **Artigo 12.º**

### **Primeira reunião da assembleia geral**

1. A primeira assembleia geral da “IROA, S.A.”, reunirá até 30 dias após a data da entrada em vigor do presente diploma com o objectivo de eleger os titulares dos órgãos sociais.

2. Com a entrada em vigor do presente diploma, cessam automaticamente os mandatos e comissões dos membros do conselho administrativo do IROA, mantendo-se os mesmos em gestão corrente até à eleição dos titulares dos órgãos sociais da “IROA, S.A.”.

3. Cessam na mesma data as comissões de serviço do pessoal dirigente do IROA, agora transformado, bem como as do restante pessoal provido, independentemente do título, em cargos de direcção ou chefia, mantendo-se em gestão corrente até à nomeação dos titulares da nova estrutura orgânica.

### **Artigo 13.º**

#### **Recursos humanos**

1. Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, os trabalhadores da “IROA, S.A.” estão sujeitos às normas do regime jurídico do contrato individual de trabalho.

2. A “IROA, S.A.” pode ser parte em convenções colectivas de trabalho, nos termos da lei geral.

### **Artigo 14.º**

#### **Regime laboral público e transição**

1. Os trabalhadores do quadro de pessoal do IROA são integrados automaticamente na “IROA, S.A.”, mantendo a mesma situação jurídico-profissional, designadamente quanto à natureza do vínculo e regime de aposentação.

2. O pessoal a que se refere o número anterior pode optar pelo regime de contrato individual de trabalho, no prazo de um ano a contar da data da entrada em vigor do presente diploma, mediante declaração escrita, individual e irrevogável, dirigida ao presidente do conselho de administração, implicando a celebração do contrato, a exoneração do lugar de origem e a cessação do vínculo à função pública.

3. Os funcionários que não optem pela aplicação do regime de contrato individual de trabalho mantêm-se integrados nos lugares do quadro de pessoal existente à data da entrada em vigor do presente diploma, vigorando o referido quadro exclusivamente

para esse efeito, incluindo a promoção e a progressão nas respectivas carreiras, através de concursos limitados aos funcionários da “IROA, S.A.”.

4. Mantêm-se válidos os concursos de pessoal pendentes e os estágios em curso à data da entrada em vigor do presente diploma.

## **Artigo 15.º**

### **Requisições e comissões de serviço**

1. Os funcionários e agentes da administração central, regional e local, de institutos públicos ou de empresas públicas ou privadas podem ser autorizados a exercer funções na “IROA, S.A.” em regime de requisição ou outro legalmente previsto e tido como adequado, conservando todos os direitos e regalias inerentes ao seu estatuto de origem.

2. Os trabalhadores da “IROA, S.A.” que sejam chamados a ocupar cargos nos seus órgãos sociais ou que sejam requisitados para exercer funções em empresas ou serviços públicos, em nada serão prejudicados por esse facto, regressando aos seus lugares logo que termine o mandato ou requisição.

## **Artigo 16.º**

### **Estatutos e registos**

1. São aprovados os estatutos da “IROA, S.A.”, constantes do Anexo ao presente diploma, que dele fazem parte integrante.

2. A transformação operada pelo artigo 1.º, bem como os estatutos ora aprovados, não carecem de redução a escritura pública e produzem efeitos relativamente a terceiros, independentemente do registo, que, no entanto, deve ser requerido, sem taxas ou emolumentos, nos 90 dias seguintes à data da entrada em vigor do presente diploma.

3. As eventuais alterações aos estatutos agora aprovados produzirão todos os seus efeitos desde que deliberadas nos termos neles previstos e com observância das disposições aplicáveis da lei comercial e deste diploma, sendo bastante a sua redução a escritura pública e subsequente registo.

## **Artigo 17.º**

### **Nomeação do representante da Região Autónoma dos Açores**

Até ao décimo dia posterior à data da entrada em vigor do presente diploma, os membros do Governo Regional com competência em matéria de Finanças e em matéria de Agricultura nomearão o representante a que se refere o n.º 2, do artigo 8.º, o qual, convocará a assembleia geral para a eleição dos órgãos sociais e aprovação do respectivo estatuto remuneratório.

## **Artigo 18.º**

### **Revogação**

1. São revogados:

- a) Os artigos 6.º a 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de Fevereiro.
- b) O Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro.

2. Consideram-se feitas à “IROA, S.A.” todas as referências ao IROA constantes da legislação em vigor.

## **Artigo 19.º**

### **Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

**O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César***

---

**RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO DE ASSUNTOS  
PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO, ELABORADO AO  
ABRIGO DO ARTIGO 103.º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

## **Capítulo I**

### **GENERALIDADES**

#### 1. Constituição da Comissão

**A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é constituída pelos seguintes deputados:**

a) Partido Socialista (PS)

- **António Toste**
- **Hélder Silva**
- **Hernâni Jorge**
- **José Ávila**
- **Mariana Matos**
- **Rogério Veiros**

b) Partido Social Democrata (PSD)

- **Alberto Pereira**
- **José Manuel Nunes**
- **Mark Marques**
- **Pedro Gomes**

c) Deputado Independente

- **Paulo Gusmão**

#### 2. Mesa da Comissão

**A Mesa da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho tem a seguinte composição:**

Presidente – **Hernâni Jorge (PS)**

Relator – **Rogério Veiros (PS)**

Secretário – **Mark Marques (PSD)**

## **Capítulo II**

### **REUNIÕES EFECTUADAS**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu nos dias 27 de Setembro e 23 de Outubro de 2006. Ambas as reuniões realizaram-se na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta.

### **Capítulo III**

#### **TRABALHOS REALIZADOS**

**Na reunião de 27 de Setembro de 2006, a Comissão desenvolveu os seguintes trabalhos:**

**1. Apreciação, relato e emissão de parecer sobre os pedidos de autorização para prestação de depoimento dos seguinte deputados:**

– **Manuel Herberto dos Santos Rosa, como testemunha, nos autos do processo de inquérito judicial n.º 7/06.4TASCF, a correr termos no Tribunal Judicial de Santa Cruz das Flores;**

– **Manuel Avelar da Cunha Santos, como testemunha, nos autos do processo comum (singular) n.º 36/05.5TASCG, a correr termos no Tribunal Judicial de Santa Cruz da Graciosa.**

**2. Apreciação, relato e emissão de parecer, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, sobre o Projecto de Decreto-Lei Reg. DL 257/2006 – Aprova o Regulamento Geral do Ruído e revoga o regime Legal da Poluição Sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro.**

**Na reunião de 23 de Outubro de 2006, a Comissão desenvolveu os seguintes trabalhos:**

**1. Apreciação, relato e emissão de parecer sobre:**

– **Projecto de Resolução n.º 0013/2006 – Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2005;**

– **Proposta de Resolução n.º 0020/2005 – Conta da Região Autónoma dos Açores do ano de 2004;**

- **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0027/2006 – Sujeição a medidas preventivas dos terrenos localizados na área do novo centro de saúde de Santa Cruz da Graciosa;**
- **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0023/2006 – Classificação do parque natural regional do Corvo;**
- **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0036/2006 – Estabelece medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação da variante a Rabo de Peixe, na ilha de São Miguel;**
- **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0037/2006 – Estabelece medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação da ligação Ponta Delgada / Capelas, 2.ª fase, na ilha de São Miguel;**
- **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0038/2006 – Criação da reserva florestal de recreio da Fajã do Rodrigo, concelho do Nordeste, na ilha de São Miguel;**
- **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0042/2006 – Sujeição a medidas preventivas dos terrenos localizados na área do novo centro de saúde da Madalena, na ilha do Pico.**

**2. Apreciação, relato e emissão de parecer, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, sobre:**

- **Projecto de Lei n.º 313/X/1ª (PS) – Altera o Código de Trabalho aumentando para 10 dias úteis o período de licença por paternidade;**
- **Projecto de Decreto-Lei REG.DL n.º 159/2006 – Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/72/CE, do Conselho, de 22 de Julho de 2003, que completa o estatuto da sociedade cooperativa europeia no que respeita ao envolvimento dos trabalhadores.**

**3. Apreciação, relato e emissão de parecer sobre os pedidos de autorização para prestação de depoimento dos seguinte deputados:**

- **Manuel Herberto dos Santos Rosa, como testemunha, nos autos do processo de inquérito judicial n.º 51/04.6TASCF, a correr termos no Tribunal Judicial de Santa Cruz das Flores;**

– José Gabriel Eduardo, como testemunha, nos autos do processo de inquérito judicial n.º 51/04.6TASCF, a correr termos no Tribunal Judicial de Santa Cruz das Flores.

4. Elaboração e aprovação do relatório de actividades da Comissão, a que se refere o artigo 103.º do Regimento.

#### Capítulo IV

#### TRABALHOS PENDENTES

Estão pendentes, à data do presente relatório, aguardando a conclusão da apreciação em Comissão, os seguintes documentos:

– Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0041/2006 – Regime geral dos arquivos e do património arquivístico da Região Autónoma dos Açores (parecer sectorial);

– Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 0013/2006 – Regime dos requerimentos parlamentares;

– Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 0002/2005 – Reserva Natural Regional da Dorsal Médio-Atlântica dos Açores.

Horta, 23 de Outubro de 2006

O Relator, *Rogério Veiros*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Hernâni Jorge*

---

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O DEPUTADO JOSÉ GABRIEL EDUARDO PRESTAR DEPOIMENTO, COMO TESTEMUNHA, NOS AUTOS DO PROCESSO DE INQUÉRITO JUDICIAL N.º 51/04.6TASCF, A CORRER TERMOS NO TRIBUNAL JUDICIAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES**

## **Capítulo I**

### **INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 23 de Outubro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta.

Foi aditada à agenda da reunião a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o pedido de autorização para o deputado José Gabriel Eduardo prestar depoimento, como testemunha, nos autos do processo de inquérito judicial n.º 51/04.6TASCF, a correr termos no Tribunal Judicial de Santa Cruz das Flores.

O pedido do Tribunal Judicial de Santa Cruz das Flores deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 11 de Outubro de 2006, tendo sido enviado, no dia 20 do mesmo mês, à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para apreciação, relato e emissão de parecer.

## **Capítulo II**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

Nos termos do artigo 24.º do Estatuto Político-Administrativo, o Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores é equiparado ao Estatuto dos Deputados à Assembleia da República no que se refere aos direitos, regalias e imunidades consagrados constitucionalmente.

O n.º 2 do artigo 157.º da Constituição da República Portuguesa, dispõe que os Deputados não podem ser ouvidos como declarantes nem como arguidos sem autorização da Assembleia.

O artigo 11.º do Estatuto dos Deputados à Assembleia da República (Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 24/95, de 18 de Agosto, n.º 55/98, de 18 de Agosto, n.º 8/99, de 10 de Fevereiro, n.º 45/99, de 16 de Junho, n.º 3/2001, de 23 de Fevereiro, e n.ºs 44/2006 e 45/2006, ambas de 25 de Agosto)

reproduz o referido texto constitucional (n.º 2), estabelece que o pedido de autorização é apresentado pelo juiz competente em documento dirigido ao Presidente da Assembleia (n.º 5) e determina que a decisão é tomada pelo Plenário, precedendo audição do deputado e parecer da comissão competente (n.º 6).

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1-A/99/A, de 28 de Janeiro, os “assuntos constitucionais, estatutários e regimentais” e a “organização e funcionamento da Assembleia” são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

### **Capítulo III**

#### **APRECIÇÃO DO PEDIDO**

Recebido o pedido, a Comissão procedeu à audição do deputado Manuel Herberto dos Santos Rosa, nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados, que informou das razões e circunstâncias em que foi arrolado como testemunha nos autos do referido processo, as quais nada têm a ver com o exercício do seu mandato de deputado, manifestou a sua disponibilidade para prestar depoimento escrito, gozando da prerrogativa que lhe é conferida pela legislação processual penal.

### **Capítulo IV**

#### **SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

Os *Grupos Parlamentares do PS* e *do PSD* manifestaram posições de concordância com a autorização para que o deputado preste depoimento por escrito, na qualidade de testemunha.

### **Capítulo V**

#### **CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela inexistência de qualquer impedimento ao solicitado pelo

Tribunal Judicial de Santa Cruz das Flores, emitindo, por unanimidade, parecer no sentido de autorizar o deputado José Gabriel Eduardo a prestar depoimento por escrito, como testemunha, nos autos do processo de inquérito judicial n.º 51/04.6TASCF, a correr termos no referido tribunal, usando da prerrogativa conferida aos Deputados Regionais pelos artigos 139.º do Código de Processo Penal e 624.º e 626.º do Código do Processo Civil.

Consequentemente, o pedido está condições de ser agendado para apreciação e deliberação em reunião plenária, conforme dispõe o artigo 11.º do Estatuto dos Deputados.

**Horta, 23 de Outubro de 2006**

O Relator, *Rogério Veiros*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

O Presidente, *Hernâni Jorge*

---

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O DEPUTADO MANUEL HERBERTO DOS SANTOS ROSA PRESTAR DEPOIMENTO, COMO TESTEMUNHA, NOS AUTOS DO PROCESSO DE INQUÉRITO JUDICIAL N.º 51/04.6TASCF, A CORRER TERMOS NO TRIBUNAL JUDICIAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES**

**Capítulo I**  
**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 23 de Outubro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta.

Foi aditada à agenda da reunião a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa,

sobre o pedido de autorização para o deputado Manuel Herberto dos Santos Rosa prestar depoimento, como testemunha, nos autos do processo de inquérito judicial n.º 51/04.6TASCF, a correr termos no Tribunal Judicial de Santa Cruz das Flores.

O pedido do Tribunal Judicial de Santa Cruz das Flores deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 11 de Outubro de 2006, tendo sido enviado, no dia 20 do mesmo mês, à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para apreciação, relato e emissão de parecer.

## **Capítulo II**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

Nos termos do artigo 24.º do Estatuto Político-Administrativo, o Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores é equiparado ao Estatuto dos Deputados à Assembleia da República no que se refere aos direitos, regalias e imunidades consagrados constitucionalmente.

O n.º 2 do artigo 157.º da Constituição da República Portuguesa, dispõe que os Deputados não podem ser ouvidos como declarantes nem como arguidos sem autorização da Assembleia.

O artigo 11.º do Estatuto dos Deputados à Assembleia da República (Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 24/95, de 18 de Agosto, n.º 55/98, de 18 de Agosto, n.º 8/99, de 10 de Fevereiro, n.º 45/99, de 16 de Junho, n.º 3/2001, de 23 de Fevereiro, e n.ºs 44/2006 e 45/2006, ambas de 25 de Agosto) reproduz o referido texto constitucional (n.º 2), estabelece que o pedido de autorização é apresentado pelo juiz competente em documento dirigido ao Presidente da Assembleia (n.º 5) e determina que a decisão é tomada pelo Plenário, precedendo audição do deputado e parecer da comissão competente (n.º 6).

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1-A/99/A, de 28 de Janeiro, os “assuntos constitucionais, estatutários e regimentais” e a “organização e funcionamento da Assembleia” são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

### **Capítulo III**

#### **APRECIÇÃO DO PEDIDO**

Recebido o pedido, a Comissão procedeu à audição do deputado Manuel Herberto dos Santos Rosa, nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados, que informou das razões e circunstâncias em que foi arrolado como testemunha nos autos do referido processo, as quais nada têm a ver com o exercício do seu mandato de deputado, manifestou a sua disponibilidade para prestar depoimento escrito, gozando da prerrogativa que lhe é conferida pela legislação processual penal.

### **Capítulo IV**

#### **SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

Os *Grupos Parlamentares do PS e do PSD* manifestaram posições de concordância com a autorização para que o deputado preste depoimento por escrito, na qualidade de testemunha.

### **Capítulo V**

#### **CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela inexistência de qualquer impedimento ao solicitado pelo Tribunal Judicial de Santa Cruz das Flores, emitindo, por unanimidade, parecer no sentido de autorizar o deputado Manuel Herberto dos Santos Rosa a prestar depoimento por escrito, como testemunha, nos autos do processo de inquérito judicial n.º 51/04.6TASCF, a correr termos no referido tribunal, usando da prerrogativa conferida aos Deputados Regionais pelos artigos 139.º do Código de Processo Penal e 624.º e 626.º do Código do Processo Civil.

Consequentemente, o pedido está condições de ser agendado para apreciação e deliberação em reunião plenária, conforme dispõe o artigo 11.º do Estatuto dos Deputados.

**Horta, 23 de Outubro de 2006**

O Relator, *Rogério Veiros*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

O Presidente, *Hernâni Jorge*

—

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º  
0013/2006 – CONTA DE GERÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES REFERENTE AO ANO DE 2005**

**Capítulo I**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 23 de Outubro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Resolução n.º 0013/2006 – Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2005.

O mencionado Projecto de Resolução foi registado na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 15 de Maio de 2006, tendo sido despachado para a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 25 do mesmo mês, para relato e emissão de parecer, até 22 de Junho de 2006, tendo a Comissão deliberado, por unanimidade, solicitar a prorrogação do prazo para depois da recepção do parecer do Tribunal de Contas.

O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2005 foi emitido em 2 de Junho de 2006.

## **Capítulo II**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março (Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), a organização da Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores cabe à Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria, sob a coordenação do Conselho Administrativo.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores está sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas por força do disposto no artigo 51.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, competindo à Secção Regional dos Açores dar parecer sobre aquela conta, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 5.º da mencionada Lei.

Dispõe ainda o n.º 2 do artigo 40.º da orgânica dos serviços da ALRAA que a Conta de Gerência é aprovada pelo Plenário, após o acórdão da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

## **Capítulo III**

### **APRECIACÃO DA CONTA**

Em 11 de Maio de 2006 a Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou a referida Conta de Gerência, que lhe fora submetida a apreciação pelo Conselho Administrativo, e deliberou proceder ao seu envio, nos termos legais, à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2004 foi emitido em 2 de Junho de 2006.

A apreciação dos documentos permitiu à Comissão verificar que:

1. Não foi cumprido o prazo legalmente fixado para apresentação à Mesa da Conta de Gerência (15 de Março do ano seguinte àquele a que disser respeito), nem o prazo estabelecido no artigo 30.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, para envio da

Conta à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (até 31 de Março do ano seguinte);

3. A Conta de Gerência referente ao ano de 2005 registou um saldo de 1.051.442,22 €;

4. O Orçamento da RAA é o principal financiador do Orçamento da ALRAA, contribuindo em 99,2% para o total da receita;

5. A execução da receita foi de 100,4%, enquanto a execução da despesa não excedeu as verbas orçamentadas (91%)

6. Os encargos com o pessoal correspondem a 51,8% do total das despesas, seguidos das aquisições de bens e serviços, com um peso relativo de 18,8%;

7. Do parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas não resultou qualquer recomendação.

#### **Capítulo IV**

### **SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

Os Grupos Parlamentares do PS e do PSD registaram o facto da Conta de Gerência ter sido elaborada e documentada, no cumprimento escrupuloso da Lei e das orientações do Tribunal de Contas, não obstante o incumprimento do respectivo prazo de apresentação, não tendo sido objecto de qualquer recomendação da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

#### **Capítulo V**

### **CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu que o Projecto de Resolução n.º 0013/2006 – Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2005 – está em condições de ser agendada para debate e votação em Plenário, a quem compete a decisão final nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Legislativo

Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março, emitindo, por unanimidade, parecer favorável à respectiva aprovação.

**Horta, 23 de Outubro de 2006**

O Relator, *Rogério Veiros*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

O Presidente, *Hernâni Jorge*

—

## **RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 0023/2006 – CLASSIFICAÇÃO DO PARQUE NATURAL REGIONAL DO CORVO**

### **Capítulo I INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 23 de Outubro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0023/2006 – Classificação do Parque Natural Regional do Corvo.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 26 de Junho de 2006, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 27 do mesmo mês, para relato e emissão de parecer, até 26 de Julho de 2006.

### **Capítulo II ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa legislativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 39.º e 60.º, alínea *t*), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas *d*) do artigo 8.º e *c*) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Na Região Autónoma dos Açores o regime jurídico relativo à criação e gestão das áreas protegidas foi estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro, que adaptou à Região o regime jurídico da Rede Nacional de Áreas Protegidas, constante do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei n.º 151/95, de 24 de Julho, n.º 213/97, de 16 de Agosto, e n.º 227/98, de 17 de Julho.

### **Capítulo III**

#### **APRECIACÃO DA INICIATIVA**

##### ***a) Na generalidade***

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação visa a classificação como Parque Natural Regional de áreas terrestres e marítimas da ilha do Corvo.

Conforme é referenciado no preâmbulo da proposta, a salvaguarda de valiosos habitats naturais, terrestres e marítimos, aliada à necessidade de ordenar e controlar a exploração das zonas costeiras, prevenindo a degradação dos recursos, numa perspectiva sustentada que compatibilize os interesses de conservação com a actividade humana e o desenvolvimento local, constituem objectivos de interesse público que aconselham a adopção de medidas de protecção para determinadas áreas. As áreas propostas para classificação albergam um vasto e valioso património natural, ecológico e paisagístico.

O artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro, dispõe que as áreas protegidas de interesse regional classificam-se nas categorias de Parque

Regional, Reserva Natural Regional, Parque Natural Regional, Monumento Natural Regional e Paisagem Protegida de Interesse Regional, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos nos artigos 5.º a 9.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro. Assim, na classificação de uma área como Parque Natural Regional há que ter em consideração os critérios definidos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, por remissão do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro.

A necessidade da forma jurídica proposta (decreto legislativo regional) resulta do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro.

No processo de elaboração da Proposta de Decreto Legislativo Regional, o Governo Regional promoveu um inquérito público e a audição da Câmara Municipal do Corvo, em cumprimento do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro.

#### ***b) Na especialidade***

Na apreciação na especialidade, não foi apresentada qualquer proposta de alteração.

### **Capítulo IV**

#### **CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES**

A Comissão promoveu a consulta da Câmara Municipal e do Conselho de Ilha do Corvo, conforme ofícios datados de 18 e 19 de Setembro, respectivamente, fixando como prazo de resposta o dia 12 de Outubro p.p.

No dia 11 de Outubro foi recepcionado o parecer do Conselho de Ilha do Corvo, favorável à aprovação da presente iniciativa legislativa.

Até à data do presente relatório, não foi recebida qualquer resposta da Câmara Municipal do Corvo.

### **Capítulo V**

#### **SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

Os *Grupos Parlamentares do PS e do PSD* manifestaram a sua concordância com a classificação do Parque Natural Regional do Corvo, atendendo à importância que reveste a conservação dos recursos e de todo o património natural, ecológico e paisagístico existente nas áreas a classificar.

## **Capítulo VI**

### **CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0023/2006 – Classificação do Parque Natural Regional do Corvo.

Consequentemente, a Proposta de Decreto Legislativo Regional está em condições de ser agendada para debate e votação em reunião plenária.

**Horta, 23 de Outubro de 2006**

O Relator, *Rogério Veiros*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

O Presidente, *Hernâni Jorge*

---

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 0038/2006 – CRIAÇÃO DA RESERVA  
FLORESTAL DE RECREIO DA FAJÃ DO RODRIGO, CONCELHO DO  
NORDESTE, NA ILHA DE SÃO MIGUEL**

## **Capítulo I**

### **INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 23 de Outubro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0038/2006 – Criação da reserva florestal de recreio da Fajã do Rodrigo, concelho do Nordeste, na ilha de São Miguel. A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 14 de Setembro de 2006, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia seguinte, para relato e emissão de parecer, até 15 de Outubro de 2006.

## **Capítulo II**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa legislativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 39.º e 60.º, alínea *t*), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas *g*) do artigo 8.º e *c*) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

O regime jurídico relativo à criação e gestão de reservas florestais, na Região Autónoma dos Açores, consta do Decreto Legislativo Regional n.º 15/87/A, de 24 de Julho, e do Decreto Legislativo Regional n.º 16/89/A, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2000/A, de 21 de Junho.

## **Capítulo III**

### **APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

***a) Na generalidade***

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação visa a criação da Reserva Florestal de Recreio da Fajã do Rodrigo, no concelho do Nordeste, na ilha de São Miguel, com uma área total de 1,4 hectares.

As reservas florestais de recreio constituem-se como áreas privilegiadas de recreio e ocupação dos tempos livres, não só por parte dos residentes como daqueles que visitam as nossas ilhas.

***b) Na especialidade***

Na apreciação na especialidade, a Comissão deliberou, por unanimidade, apresentar a seguinte proposta de alteração:

*“ Artigo 1.º*

*(...)*

*É criada a Reserva Florestal de Recreio da Fajã do Rodrigo, freguesia e concelho do Nordeste, na ilha de São Miguel. ”*

#### **Capítulo IV**

#### **CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES**

A Comissão promoveu a consulta da Câmara Municipal do Nordeste, conforme ofício expedido em 19 de Setembro, fixando como prazo de resposta o dia 12 de Outubro de 2006.

O parecer da Câmara Municipal deu entrada na Assembleia Legislativa em 5 de Outubro p.p., sendo favorável à aprovação da presente iniciativa.

#### **Capítulo V**

#### **SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

Os ***Grupos Parlamentares do PS e do PSD*** manifestaram a sua concordância com a criação da mencionada reserva florestal de recreio, porquanto se trata de um

magnífico espaço que já vem sendo utilizado, por residentes e não só, como área privilegiada de recreio e ocupação dos tempos livres.

## **Capítulo VI**

### **CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da iniciativa e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0038/2006 – Criação da reserva florestal de recreio da Fajã do Rodrigo, concelho do Nordeste, na ilha de São Miguel.

Consequentemente, a Proposta de Decreto Legislativo Regional está em condições de ser agendada para debate e votação em reunião plenária.

**Horta, 23 de Outubro de 2006**

O Relator, *Rogério Veiros*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

O Presidente, *Hernâni Jorge*

---

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 0036/2006 – ESTABELECE MEDIDAS  
PREVENTIVAS APLICÁVEIS NA ZONA DE IMPLANTAÇÃO DA  
VARIANTE A RABO DE PEIXE, NA ILHA DE SÃO MIGUEL**

## **Capítulo I**

### **INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 23 de Outubro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0036/2006 – Estabelece medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação da variante a Rabo de Peixe, na ilha de São Miguel.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 14 de Setembro de 2006, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 18 do mesmo mês, para relato e emissão de parecer, até 15 de Outubro de 2006.

## **Capítulo II**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa legislativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 39.º e 60.º, alínea *t*), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas *g*) do artigo 8.º e *c*) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Às medidas preventivas compreendidas na presente Proposta de Decreto Legislativo Regional aplica-se o regime jurídico constante do capítulo II do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro (Lei dos Solos), por remissão do n.º 9 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio – alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/A, de 11 de Abril (republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º

38/2002/A, de 3 de Dezembro), e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio.

### **Capítulo III**

#### **APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

##### ***a) Na generalidade***

O Projecto de Decreto Legislativo Regional em apreciação visa o estabelecimento de medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação da variante a Rabo de Peixe, na ilha de São Miguel, cujo estudo de viabilidade de traçado do projecto já se encontra concluído.

As medidas cautelares propostas visam evitar que a alteração indiscriminada das circunstâncias crie dificuldades à futura execução da obra de construção do eixo viário, tornando-a mais difícil ou onerosa.

O concelho da Ribeira Grande dispõe de plano director municipal (PDM) eficaz, ratificado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2006/A, de 10 de Abril.

##### ***b) Na especialidade***

Na apreciação na especialidade, não foi apresentada em Comissão qualquer proposta de alteração da iniciativa legislativa.

### **Capítulo IV**

#### **CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES**

A Comissão promoveu a consulta, por escrito, do Conselho de Ilha de São Miguel, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d)* do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo, bem como da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Os referidos pedidos de parecer foram efectuados conforme ofícios da Comissão oportunamente expedidos, fixando como prazo de resposta o dia 12 de Outubro de 2006.

A Câmara Municipal da Ribeira Grande pronunciou-se favoravelmente à aprovação da iniciativa legislativa, conforme consta do respectivo ofício, entrado nos serviços

da Assembleia Legislativa no dia 19 de Outubro de 2006, informando ainda que a planta de ordenamento do PDM tem representado o traçado indicativo da variante a Rabo de Peixe.

Até à data do presente relatório, não foi recebida qualquer resposta do Conselho de Ilha de São Miguel.

## **Capítulo V**

### **SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

O *Grupo Parlamentar do PS* manifestou a sua concordância com o estabelecimento de medidas preventivas para a zona em questão, tendo em conta o manifesto interesse público do empreendimento de construção da variante a Rabo de Peixe, na ilha de São Miguel.

O *Grupo Parlamentar do PSD* absteve-se de tomar posição em Comissão, reservando a respectiva posição final para a reunião plenária.

## **Capítulo VI**

### **CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância do empreendimento em questão e pela necessidade de serem estabelecidas medidas preventivas nos termos propostos e deliberou, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0036/2006 – Estabelece medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação da variante a Rabo de Peixe, na ilha de São Miguel.

Consequentemente, o Projecto de Decreto Legislativo Regional está em condições de ser agendado para debate e votação em reunião plenária.

**Horta, 23 de Novembro de 2006**

O Relator, *Rogério Veiros*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

O Presidente, *Hernâni Jorge*

—

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 0037/2006 – ESTABELECE MEDIDAS  
PREVENTIVAS APLICÁVEIS NA ZONA DE IMPLANTAÇÃO DA  
LIGAÇÃO PONTA DELGADA – CAPELAS, 2.ª FASE, NA ILHA DE SÃO  
MIGUEL**

**Capítulo I  
INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 23 de Outubro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0037/2006 – Estabelece medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação da ligação Ponta Delgada – Capelas, 2.ª fase, na ilha de São Miguel.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 14 de Setembro de 2006, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 18 do mesmo mês, para relato e emissão de parecer, até 15 de Outubro de 2006.

**Capítulo II  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa legislativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 39.º e 60.º, alínea *t*), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas *g*) do artigo 8.º e *c*) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Às medidas preventivas compreendidas na presente Proposta de Decreto Legislativo Regional aplica-se o regime jurídico constante do capítulo II do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro (Lei dos Solos), por remissão do n.º 9 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio – alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/A, de 11 de Abril (republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2002/A, de 3 de Dezembro), e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio.

### **Capítulo III**

#### **APRECIACÃO DA INICIATIVA**

##### ***a) Na generalidade***

O Projecto de Decreto Legislativo Regional em apreciação visa o estabelecimento de medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação da ligação Ponta Delgada - Capelas, 2.ª fase, na ilha de São Miguel, cujo estudo de viabilidade de traçado do projecto já se encontra concluído.

As medidas cautelares propostas visam evitar que a alteração indiscriminada das circunstâncias crie dificuldades à futura execução da obra de construção do eixo viário, tornando-a mais difícil ou onerosa.

O concelho de Ponta Delgada dispõe de plano director municipal (PDM) eficaz, ratificado pela Resolução n.º 1/2000/A, de 7 de Agosto.

### ***b) Na especialidade***

Na apreciação na especialidade, não foi apresentada em Comissão qualquer proposta de alteração da iniciativa legislativa.

## **Capítulo IV**

### **CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES**

A Comissão promoveu a consulta, por escrito, do Conselho de Ilha de São Miguel, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d)* do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo, bem como da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Os referidos pedidos de parecer foram efectuados conforme ofícios da Comissão oportunamente expedidos, fixando como prazo de resposta o dia 12 de Outubro de 2006.

Até à data do presente relatório, não foi recebida qualquer resposta do Conselho de Ilha de São Miguel e da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

## **Capítulo V**

### **SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

O ***Grupo Parlamentar do PS*** manifestou a sua concordância com o estabelecimento de medidas preventivas para a zona em questão, tendo em conta o manifesto interesse público do empreendimento de construção da 2.ª fase da ligação Ponta Delgada – Capelas, na ilha de São Miguel.

O ***Grupo Parlamentar do PSD*** absteve-se de tomar posição em Comissão, reservando a respectiva posição final para a reunião plenária.

## **Capítulo VI**

### **CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela

importância do empreendimento em questão e pela necessidade de serem estabelecidas medidas preventivas nos termos propostos e deliberou, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0037/2006 – Estabelece medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação da ligação Ponta Delgada – Capelas, 2.ª fase, na ilha de São Miguel.

Consequentemente, o Projecto de Decreto Legislativo Regional está em condições de ser agendado para debate e votação em reunião plenária.

**Horta, 23 de Novembro de 2006**

O Relator, *Rogério Veiros*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

O Presidente, *Hernâni Jorge*

—

## **RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 0042/2006 – SUJEIÇÃO A MEDIDAS PREVENTIVAS DOS TERRENOS LOCALIZADOS NA ÁREA DO NOVO CENTRO DE SAÚDE DA MADALENA, NA ILHA DO PICO**

### **Capítulo I**

#### **INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 23 de Outubro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0042/2006 – Sujeição a medidas

preventivas dos terrenos localizados na área do novo centro de saúde da Madalena, na ilha do Pico.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 27 de Setembro de 2006, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 29 do mesmo mês, para relato e emissão de parecer, até 19 de Outubro de 2006.

## **Capítulo II**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa legislativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 39.º e 60.º, alínea *t*), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas *g*) do artigo 8.º e *c*) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Às medidas preventivas compreendidas na presente Proposta de Decreto Legislativo Regional aplica-se o regime jurídico constante do capítulo II do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro (Lei dos Solos), por remissão do n.º 9 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio – alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/A, de 11 de Abril (republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2002/A, de 3 de Dezembro), e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio.

## **Capítulo III**

### **APRECIACÃO DA INICIATIVA**

### ***a) Na generalidade***

O Projecto de Decreto Legislativo Regional em apreciação visa o estabelecimento de medidas preventivas aplicáveis na zona de construção do novo centro de saúde da Madalena, na ilha do Pico.

As medidas cautelares propostas visam evitar que a alteração indiscriminada das circunstâncias crie dificuldades à futura execução da obra de construção do centro de saúde, tornando-a mais difícil ou onerosa.

A construção do novo centro de saúde da Madalena do Pico está prevista nos instrumentos de planeamento da Região Autónoma dos Açores.

O concelho da Madalena é detentor de plano director municipal (PDM) eficaz, ratificado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2005/A, de 17 de Outubro.

### ***b) Na especialidade***

Na apreciação na especialidade, não foi apresentada em Comissão qualquer proposta de alteração da iniciativa legislativa.

## **Capítulo IV**

### **CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES**

A Comissão promoveu a consulta, por escrito, do Conselho de Ilha do Pico, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d)* do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo, bem como da Câmara Municipal da Madalena.

Os referidos pedidos de parecer foram efectuados conforme ofícios da Comissão oportunamente expedidos, fixando como prazo de resposta o dia 19 de Outubro de 2006.

A Câmara Municipal da Madalena pronunciou-se favoravelmente à aprovação da iniciativa legislativa, conforme consta do respectivo ofício, entrado nos serviços da Assembleia Legislativa no dia 20 de Outubro de 2006.

Considerando, ainda, que o município da Madalena é detentor de Plano Director Municipal eficaz, foi solicitada à Câmara Municipal a expressa identificação das disposições daquele ou de outro plano municipal de ordenamento em vigor para aquela zona eventualmente afectadas pelas medidas preventivas propostas, tendo sido

levantadas algumas dúvidas, não concretizadas, quanto à eventual compatibilidade da obra com o artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2005/A, de 17 de Outubro.

Até à data do presente relatório, não foi recebida qualquer resposta do Conselho de Ilha do Pico.

## **Capítulo V**

### **SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

O *Grupo Parlamentar do PS* manifestou a sua concordância com o estabelecimento de medidas preventivas para a zona em questão, tendo em conta o manifesto interesse público do empreendimento de construção do novo centro de saúde de Santa Cruz da Graciosa.

O *Grupo Parlamentar do PSD* absteve-se de tomar posição em Comissão, reservando a respectiva posição final para a reunião plenária.

## **Capítulo VI**

### **CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância do empreendimento em questão e pela necessidade de serem estabelecidas medidas preventivas nos termos propostos e deliberou, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0042/2006 – Sujeição a medidas preventivas dos terrenos localizados na área do novo centro de saúde da Madalena, na ilha do Pico.

Consequentemente, o Projecto de Decreto Legislativo Regional está em condições de ser agendado para debate e votação em reunião plenária.

**Horta, 23 de Novembro de 2006**

O Relator, *Rogério Veiros*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

O Presidente, *Hernâni Jorge*

—

## **RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 0027/2006 – SUJEIÇÃO A MEDIDAS PREVENTIVAS DOS TERRENOS LOCALIZADOS NA ÁREA DO NOVO CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

### **Capítulo I INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 23 de Outubro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0027/2006 – Sujeição a medidas preventivas dos terrenos localizados na área do novo centro de saúde de Santa Cruz da Graciosa.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 21 de Julho de 2006, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 28 do mesmo mês, para relato e emissão de parecer, até 21 de Agosto de 2006.

### **Capítulo II ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa legislativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 39.º e 60.º, alínea *t*), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas *g*) do artigo 8.º e *c*) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Às medidas preventivas compreendidas na presente Proposta de Decreto Legislativo Regional aplica-se o regime jurídico constante do capítulo II do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro (Lei dos Solos), por remissão do n.º 9 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio – alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/A, de 11 de Abril (republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2002/A, de 3 de Dezembro), e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio.

### **Capítulo III**

#### **APRECIACÃO DA INICIATIVA**

##### ***a) Na generalidade***

O Projecto de Decreto Legislativo Regional em apreciação visa o estabelecimento de medidas preventivas aplicáveis na zona de construção do novo centro de saúde de Santa Cruz da Graciosa.

As medidas cautelares propostas visam evitar que a alteração indiscriminada das circunstâncias crie dificuldades à futura execução da obra de construção do centro de saúde, tornando-a mais difícil ou onerosa.

A construção do novo centro de saúde de Santa Cruz da Graciosa está prevista nos instrumentos de planeamento da Região Autónoma dos Açores.

O plano director municipal (PDM) de Santa Cruz da Graciosa já foi ratificado, encontrando-se em fase de publicação.

***b) Na especialidade***

Na apreciação na especialidade, não foi apresentada em Comissão qualquer proposta de alteração da iniciativa legislativa.

## **Capítulo IV**

### **CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES**

A Comissão promoveu a consulta, por escrito, do Conselho de Ilha da Graciosa, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d)* do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo, bem como da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

Os referidos pedidos de parecer foram efectuados conforme ofícios da Comissão oportunamente expedidos, fixando como prazo de resposta o dia 19 de Outubro de 2006.

O Conselho de Ilha da Graciosa, em reunião realizada no dia 25 de Setembro de 2006, emitiu parecer favorável à aprovação da iniciativa, o qual deu entrada na Assembleia Legislativa no dia seguinte.

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa pronunciou-se favoravelmente à aprovação da iniciativa legislativa, conforme consta do respectivo ofício, entrado nos serviços da Assembleia Legislativa no dia 18 de Outubro de 2006. Questionada com vista à expressa identificação de disposições de plano municipal de ordenamento em vigor para aquela zona eventualmente afectadas pelas medidas preventivas propostas, a Câmara Municipal nada disse.

## **Capítulo V**

### **SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

O ***Grupo Parlamentar do PS*** manifestou a sua concordância com o estabelecimento de medidas preventivas para a zona em questão, tendo em conta o manifesto interesse

público do empreendimento de construção do novo centro de saúde de Santa Cruz da Graciosa.

O *Grupo Parlamentar do PSD* absteve-se de tomar posição em Comissão, reservando a respectiva posição final para a reunião plenária.

## **Capítulo VI**

### **CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância do empreendimento em questão e pela necessidade de serem estabelecidas medidas preventivas nos termos propostos e deliberou, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0027/2006 – Sujeição a medidas preventivas dos terrenos localizados na área do novo centro de saúde de Santa Cruz da Graciosa.

Consequentemente, o Projecto de Decreto Legislativo Regional está em condições de ser agendado para debate e votação em reunião plenária.

**Horta, 23 de Novembro de 2006**

O Relator, *Rogério Veiros*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

O Presidente, *Hernâni Jorge*

---

**RELATÓRIO A QUE SE REFERE O ARTIGO 103.º DO REGIMENTO DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**ANTE-PERÍODO LEGISLATIVO DE OUTUBRO DE 2006**

## I – GENERALIDADES

### 1. Constituição da Comissão

#### a) Partido Socialista (PS)

- Alberto Costa
- Catarina Furtado
- Fernanda Trindade
- Guilherme Nunes
- José San – Bento
- Osório Silva

#### b) Partido Social Democrata (PSD)

- António Pedro Costa
- Cláudio Lopes
- José Manuel Bolieiro
- Sérgio Ferreira

#### c) CDS/PP

- Artur Lima

### 2) Mesa da Comissão

**Presidente** – José Manuel Bolieiro (PSD)

**Relator** – Sérgio Ferreira (PSD)

**Secretário** – Catarina Furtado (PS)

## II- TRABALHOS REALIZADOS

1. A Comissão reuniu, no dia 28 de Setembro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta.

1.1. A Comissão analisou e emitiu parecer sobre o Projecto de Lei 154/X que “Altera o Modelo de Financiamento das Autarquias Locais”, tendo o mesmo, por unanimidade sido desfavorável;

1.2. A Comissão analisou e emitiu parecer sobre a Proposta de Lei que “ Aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais”, tendo o mesmo sido favorável, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD e CDS/PP;

1.3. A Comissão analisou e emitiu parecer sobre a Proposta de Lei que “ Aprova o Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, revogando a Lei N° 58/98, de 18 de Agosto”, tendo o mesmo sido favorável, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD e CDS/PP;

1.4. A Comissão analisou e emitiu parecer sobre a Proposta de Lei que “ Aprova a Lei de Finanças Locais, revogando a Lei N° 42/X, de 6 de Agosto”, tendo, o mesmo sido favorável com os votos a favor do PS e os votos contra do PSD e do CDS/PP.

2. A Comissão reuniu no dia 06 Outubro na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada.

O deputado António Pedro Costa foi substituído pela deputada Maria José Duarte.

Os deputados Artur Lima e Cláudio Lopes, faltaram justificadamente.

2.1. A Comissão ouviu, na sequência do Relatório Anual de Segurança Interna, o Comandante Regional da Policia de Segurança Publica, Superintendente Furtado Dias;

2.2. A Comissão ouviu, no âmbito da análise a diversos diplomas, o Sr. Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, O Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos e o representante da Juventude Socialista no Grupo Parlamentar do Partido Socialista, Deputado Nuno Tomé;

2.3. A Comissão analisou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que “ Estabelece o Regime Jurídico dos Apoios Financeiros à Construção, Ampliação e Aquisição de Habitação Própria Permanente na Região Autónoma dos Açores”, tendo o mesmo sido favorável, com os votos a favor do PS e com a abstenção do PSD;

2.4. A Comissão analisou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional “ Regime do Reconhecimento de Fundações com Sede na Região Autónoma dos Açores”, tendo o mesmo, por unanimidade, sido favorável.

2.5. A Comissão analisou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional “ Exercício de Funções Públicas na Administração Regional Autónoma por Aposentados ”, tendo o mesmo sido favorável com os votos a favor do PS e a abstenção do PSD;

2.6. A Comissão analisou e emitiu parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional “ Jovens ao Centro ”, tendo o mesmo sido favorável, com os votos a favor do PS e a abstenção do PSD;

3. A Comissão reuniu no dia 23 Outubro, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta.

O Deputado Artur Lima, faltou justificadamente.

3.1. A Comissão analisou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional “ Quadros Regionais de Ilha”, tendo o mesmo sido favorável, com os votos a favor do PS e a abstenção do PSD.

3.2. A Comissão analisou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional “ Bolsa de Emprego Público – Açores”, tendo o mesmo sido favorável com os votos a favor do PS e a abstenção do PSD.

3.3. A Comissão analisou e emitiu parecer sobre o Projecto de Lei nº 312/X (PCP) que “Altera a Lei das Finanças Locais”, tendo o mesmo, por unanimidade, sido desfavorável.

Horta, 23 de Outubro de 2006

**O Relator,** *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *José Manuel Bolieiro*

# **PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL SOBRE A PROPOSTA DE LEI QUE “APROVA A LEI DAS FINANÇAS LOCAIS, REVOGANDO A LEI Nº 42/X, DE 6 DE AGOSTO”**

A Comissão de Política Geral reuniu no dia 28 de Setembro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Lei que “Aprova a Lei das Finanças Locais, revogando a Lei N.º 42/X, de 6 de Agosto”.

## **CAPITULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos do n.º2, do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea i), do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com que estipula a alínea e) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

## **CAPÍTULO III**

### **APRECIACÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

Após a análise do diploma na generalidade e na especialidade, a Comissão, decidiu, emitir parecer favorável ao Diploma em apreço, com os votos a favor do PS e os votos contra do PSD e CDS/PP.

Vila do Porto, 03 de Outubro de 2006

**O Relator,** *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *José Manuel Bolieiro*

---

## **PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL “BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO - AÇORES”**

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 23 de Outubro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional “ Bolsa de Emprego Público – Açores”.

### **CAPITULO I**

#### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos da alínea a), do n.º1, do artigo 227.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do n.º1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

### **CAPITULO II**

#### **TRABALHO REALIZADO**

No âmbito da análise ao diploma, a Comissão ouviu o Sr. Vice – Presidente do Governo Regional dos Açores, Dr. Sérgio Ávila.

O Sr. Vice-Presidente disse que o presente Diploma visa criar um mecanismo que proceda à publicitação das ofertas de emprego na Administração Pública Regional,

simplificando desta forma os procedimentos.

Esta “Bolsa” pretende, ainda, gerar um verdadeiro mercado de trabalho, adequado às necessidades funcionais da Administração e aos interesses dos trabalhadores da Administração Regional, sendo também facilitadora do acesso pelo mercado externo, ou seja, do acesso pelos cidadãos em busca de emprego.

Com este novo mecanismo estarão concentrados no mesmo sítio, ofertas de emprego, procura de emprego e eventuais solicitações de permuta entre os diversos trabalhadores da Administração Regional.

A Comissão pediu parecer aos diversos sindicatos dos trabalhadores da Administração Pública, tendo recebido resposta do “SINTAP” e do “STAL”, pareceres esses que se anexam.

### **CAPÍTULO III**

#### **APRECIACÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

A Comissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade com os votos a favor do PS e com a abstenção do PSD.

Horta, 23 de Outubro de 2006

**O Relator,** *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *José Manuel Bolieiro*

---

#### **PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL “QUADROS REGIONAIS DE ILHA”**

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 23 de Outubro de 2006, na sede da

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional “ Quadros Regionais de Ilha”.

## **CAPITULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos da alínea a), do n.º1, do artigo 227.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do n.º1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

## **CAPITULO II**

### **TRABALHO REALIZADO**

No âmbito da análise ao diploma, a Comissão ouviu o Sr. Vice – Presidente do Governo Regional dos Açores, Dr. Sérgio Ávila.

O Sr. Vice-Presidente disse que o presente Diploma visa substituir os actuais quadros regionais dos diversos departamentos governamentais por quadros únicos de afectação por ilha.

Salientou como vantagens desta nova solução, o facto de permitir a reafectação dos recursos humanos, consoante as necessidades, o primeiro mercado de procura passar a ser o mercado interno da Administração, a possibilidade de centralização de serviços, de compras e até de parques de máquinas e finalmente que desta forma se evita que a solução nacional de “Quadros de Excedentes da Administração Pública”, chegue aos Açores.

Finalmente disse que a maioria dos sindicatos ligados se tinha mostrado favorável ao diploma, tendo havido apenas objecção por parte do “STE” que levantou o problema

da eventual inconstitucionalidade do diploma, situação que não se põe uma vez que este Projecto de Decreto Legislativo não trata de questões de negociação colectiva, mas sim de organização da Administração Pública Regional.

A comissão pediu parecer aos diversos sindicatos dos trabalhadores da Administração Pública, tendo recebido resposta do “STAL” e do “STE”, pareceres esses que se anexam.

### **CAPÍTULO III**

#### **APRECIACÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

A Comissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade com os votos a favor do PS e a abstenção do PSD.

Horta, 23 de Outubro de 2006

**O Relator,** *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *José Manuel Bolieiro*

---

#### **PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL “EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA POR APOSENTADOS”**

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 06 de Outubro de 2006, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional “ Exercício de Funções Públicas na Administração

Regional Autónoma por Aposentados ”.

## **CAPITULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos da alínea a), do n.º1, do artigo 227.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do n.º1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

## **CAPITULO II**

### **TRABALHO REALIZADO**

No âmbito da análise ao diploma, a Comissão ouviu o Sr. Vice – Presidente do Governo Regional dos Açores, Dr. Sérgio Ávila.

O Sr. Vice-Presidente disse que o presente Diploma visa colmatar o facto de o novo Estatuto dos Aposentados, aprovado a nível nacional, não ter tido em conta as especificidades da Região.

Considerando a escassez de recursos humanos qualificados em certas áreas técnicas, entende o Governo que nestes casos faz sentido recorrer ao trabalho de cidadãos que já estejam aposentados.

Salientou ainda que este tipo de recrutamento será muito residual e nunca será utilizado para substituir alguém que se encontre em funções.

Além disso, o Sr. Vice-Presidente, alertou para o facto de que este diploma assegurar o desenvolvimento de uma competência que é claramente regional (Gestão da Administração Pública Regional).

Esclarecendo algumas questões postas pelos Srs. Deputados, o Sr. Vice-Presidente, reiterou o facto de este mecanismo só ir ser usado em situações reconhecidamente excepcionais e deu o exemplo de uma área onde esse recrutamento pode ser

necessário, a medicina.

### **CAPÍTULO III**

#### **APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

A Comissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade com os votos a favor do PS e com a abstenção do PSD que reserva a sua posição para o Plenário.

Ponta Delgada, 6 de Outubro de 2006

**O Relator**, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**, *José Manuel Bolieiro*

—

#### **PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL “REGIME DE RECONHECIMENTO DE FUNDAÇÕES COM SEDE NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”**

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 06 de Outubro de 2006, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional “ Regime de Reconhecimento de Fundações com Sede na Região Autónoma dos Açores ”.

### **CAPITULO I**

#### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos da alínea a), do nº1, do artigo 227º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do nº1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

## **CAPITULO II**

### **TRABALHO REALIZADO**

No âmbito da análise ao diploma, a Comissão ouviu o Sr. Vice – Presidente do Governo Regional dos Açores, Dr. Sérgio Ávila.

O Sr. Vice-Presidente começou por dizer que não existe nenhuma razão para o reconhecimento das Fundações não ser feito na Região nos termos que estão definidos no Código Civil, o que virá, principalmente, a obviar as demoras que se têm vindo a verificar no exercício destas funções pela administração central.

Aliás, será de todo o interesse acelerar o processo de criação de Fundações na Região, no âmbito da revisão do Estatuto Político Administrativo, no sentido de passar a constar como uma competência administrativa da Região Autónoma dos Açores.

## **CAPÍTULO III**

### **APRECIACÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

A Comissão, por unanimidade, deu parecer favorável, na generalidade e na especialidade.

Ponta Delgada, 6 de Outubro de 2006

**O Relator,** *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *José Manuel Bolieiro*

---

## **PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL SOBRE O PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL “JOVENS AO CENTRO”**

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 06 de Outubro de 2006, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional “ Jovens ao Centro ”.

### **CAPITULO I**

#### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação e emissão de parecer do presente Projecto de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos da alínea a), do n.º1, do artigo 227.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do n.º1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

### **CAPITULO II**

#### **TRABALHO REALIZADO**

No âmbito da análise ao diploma, a Comissão ouviu o líder da Juventude Socialista Açores em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, Deputado Nuno Tomé. Segundo o Sr. Deputado este Diploma visa, de alguma forma, combater a dificuldade que existe na emancipação dos jovens, uma vez que estes continuam a ter grandes problemas no acesso à habitação própria, principalmente por via das dificuldades que sentem no acesso ao crédito bancário.

Este Projecto de Decreto Legislativo, também visa combater a desertificação dos centros urbanos e ao mesmo tempo promover a sua reabilitação.

A carestia do mercado imobiliário, nestes centros, por via da especulação, tem tido como consequência efeitos muito negativos, tanto ao nível da desertificação, como ao nível do comércio tradicional, que obviamente, se ressentem deste fenómeno.

Este diploma não tem a pretensão de resolver todos os problemas, sendo, tão só, mais um impulso para que estas situações se venham a resolver.

Foi ainda dito pelo Sr. Deputado que existiu alguma dificuldade na fundamentação técnica do Diploma, uma vez que não existe uma base de dados actualizada, nem sobre a procura, nem sobre a oferta de habitação nestas zonas.

A aplicação das medidas aqui preconizadas deverá ser acompanhada e monitorizada, através de uma Comissão de Acompanhamento, para que o programa possa evoluir.

Finalmente salientou o facto dos apoios, ora previstos, também serem extensivos a fins comerciais.

Esclarecendo algumas dúvidas postas pelos Srs. Deputados da Comissão, disse que, os montantes de apoio são um incentivo e não o pagamento das obras que os proprietários devem e têm que fazer, salientando o facto, de existirem algumas dúvidas sobre o impacto que esta proposta terá junto dos proprietários.

Relativamente aos casos de Vila do Porto e Santa Cruz da Graciosa, disse que nesta fase era mais avisado começar pelas cidades, para a Comissão de Acompanhamento avaliar o sucesso do programa e, só depois, estendê-lo a outras zonas.

### **CAPÍTULO III**

#### **APRECIACÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

A Comissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade, com os votos a favor do PS e com a abstenção do PSD, que reserva a sua posição para Plenário.

Ponta Delgada, 6 de Outubro de 2006

**O Relator**, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL QUE “ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS APOIOS FINANCEIROS À CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ALTERAÇÃO E AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”**

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 06 de Outubro de 2006, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que “ Estabelece o Regime Jurídico dos Apoios Financeiros à Construção, Ampliação, Alteração e Aquisição de Habitação Própria Permanente na Região Autónoma dos Açores ”.

**CAPITULO I**

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos da alínea a), do n.º1, do artigo 227.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do n.º1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**CAPITULO II**

**TRABALHO REALIZADO**

No âmbito da análise ao diploma, a Comissão ouviu o Sr. Secretário Regional da

Habitação e Equipamentos, Dr. José Contente.

O Sr. Secretário Regional começou por dizer que o diploma que regula esta matéria é de 1995 e está desactualizado, tendo o Governo Regional, entendido por bem, adaptá-lo às novas realidades.

Este Diploma regulamenta os apoios a fundo perdido a particulares e vem de alguma forma resolver os problemas que existiam no regime de auto-construção.

O Governo entende que a auto-construção não pode ser o único regime de apoio à construção de habitação própria permanente, sendo que a partir de agora, com a mesma taxa de esforço, passa a ser possível promover a construção de habitação.

Salientou, também, o facto de este diploma permitir os apoios à aquisição, situação que irá permitir a complementaridade com os apoios à construção a custos controlados, uma vez, que além do apoio nos terrenos e na respectiva infra-estruturação, os cidadãos também poderão beneficiar do apoio na aquisição.

Salientou, ainda, como vantagens do Diploma em apreço, o facto de os processos passarem a ter uma maior celeridade na sua tramitação, a adequação do apoio às diversas zonas, consoante o custo da habitação e o facto dos apoios previstos privilegiarem o parque habitacional existente o que poderá reduzir a desertificação de certas zonas e a ocupação desnecessária dos solos.

Finalmente, referiu, que quem compra uma habitação a custos controlados que não teve participação do governo, terá um apoio maior do que no caso onde os empreendimentos a custos controlados tenham sido da iniciativa da Região, salientando também, que para as pessoas portadoras de deficiências e para as “ilhas da coesão” (Sta. Maria, Graciosa, S.Jorge, Flores e Corvo), existirá uma majoração dos apoios a conceder.

### **CAPÍTULO III**

#### **APRECIACÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

A Comissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade, com os votos a favor do PS e com a abstenção do PSD, que reserva a sua posição para Plenário.

Ponta Delgada, 6 de Outubro de 2006

**O Relator,** *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *José Manuel Bolieiro*

—

**PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL SOBRE A PROPOSTA DE LEI QUE “APROVA O REGIME JURÍDICO DO SECTOR EMPRESARIAL LOCAL, REVOGANDO A LEI Nº 58/98, DE 18 DE AGOSTO”**

A Comissão de Política Geral reuniu no dia 28 de Setembro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Lei que “Aprova o Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, revogando a Lei Nº 58/98, de 18 de Agosto”.

**CAPITULO I**

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos do n.º2, do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea i), do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com que estipula a alínea e) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO III**

**APRECIACÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

Após a análise do diploma na generalidade e na especialidade, a Comissão, decidiu, emitir parecer favorável ao Diploma em apreço, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD e CDS/PP.

Vila do Porto, 03 de Outubro de 2006

**O Relator,** *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *José Manuel Bolieiro*

—

## **PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL SOBRE O PROJECTO DE LEI N.º. 154/X (BE) QUE “ALTERA O MODELO DE FINANCIAMENTO DAS AUTARQUIAS LOCAIS”**

A Comissão de Política Geral reuniu no dia 28 de Setembro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre o Projecto de Lei N.º. 154/X (BE) que “ Altera o Modelo de Financiamento das Autarquias Locais”.

### **CAPITULO I**

#### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos do n.º2, do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea i), do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com que estipula a alínea e) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

## **CAPÍTULO III**

### **APRECIACÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

Após a análise do diploma na generalidade e na especialidade, a Comissão, decidiu, por unanimidade, dar parecer desfavorável ao Projecto de Lei em apreço.

Vila do Porto, 03 de Outubro de 2006

**O Relator**, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**, *José Manuel Bolieiro*

---

### **PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL SOBRE A PROPOSTA DE LEI QUE “APROVA O REGIME GERAL DAS TAXAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS”**

A Comissão de Política Geral reuniu no dia 28 de Setembro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Lei que “Aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais”.

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos do n.º2, do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea i), do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com que estipula a alínea e) do

artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

### **CAPÍTULO III**

#### **APRECIACÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

Após a análise do diploma na generalidade e na especialidade, a Comissão, decidiu, emitir parecer favorável ao Diploma em apreço, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD e CDS/PP.

Vila do Porto, 03 de Outubro de 2006

**O Relator,** *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *José Manuel Bolieiro*

—

#### **PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL SOBRE O PROJECTO DE LEI Nº. 312/X (PCP) QUE “ALTERA A LEI DAS FINANÇAS LOCAIS”**

A Comissão de Política Geral reuniu no dia 23 de Outubro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre o Projecto de Lei Nº. 312/X (PCP) que “ Altera a Lei das Finanças Locais”.

### **CAPITULO I**

#### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação e emissão de parecer do presente Projecto de Lei exerce-se nos termos do n.º2, do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em

conjugação com o que dispõe a alínea i), do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com que estipula a alínea e) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

### **CAPÍTULO III**

#### **APRECIACÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

Após a análise do diploma na generalidade e na especialidade, a Comissão, decidiu, por unanimidade, dar parecer desfavorável ao Projecto de Lei em apreço.

Horta, 23 de Outubro de 2006

**O Relator,** *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *José Manuel Bolieiro*

—

#### **PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE PROCEDE À PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º232/2005, DE 29 DE DEZEMBRO, QUE CRIA O COMPLEMENTO SOLIDÁRIO PARA IDOSOS**

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em Angra do Heroísmo, no dia 9 de Outubro de 2006 a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto-Lei que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro, que cria o Complemento Solidário para Idosos.

## **Capítulo I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

O Projecto de Decreto-Lei é enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por deliberação da Presidência do Conselho de Ministros.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

## **Capítulo II**

### **APRECIÇÃO NA GENERALIDADE**

O Decreto-Lei 232/2005, de 29 de Dezembro cria o Complemento Solidário para Idosos, no cumprimento do programa do XVII Governo Constitucional, como medida de atenuar desigualdades sociais e combater situações de pobreza na terceira idade contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida do idoso e, em última instância, para a promoção de uma maior inclusão e coesão sociais.

O Projecto de Decreto-Lei agora em análise procede à primeira alteração do decreto-lei instituidor da prestação em virtude de condições orçamentais verificadas no corrente ano, bem como da necessidade de proceder a alguns ajustes formais que se fizeram sentir ao longo do período de aplicação da prestação. Verifica-se assim uma

alteração na fixação da idade para o reconhecimento do direito ao complemento solidário para idosos que se traduz no encurtamento, em um ano, do período previsto para a aplicação progressiva da prestação.

### **Capítulo III**

#### **APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE**

Na especialidade, a subcomissão alerta para um aspecto de redacção. A epígrafe do artigo 13.º não sofreu qualquer alteração pelo que não deveria constar do presente projecto.

### **CAPÍTULO IV**

#### **PARECER**

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, emitir parecer favorável ao Projecto de Decreto-Lei, por maioria, com os votos favoráveis dos Deputados do Partido Socialista e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Angra do Heroísmo, 9 de Outubro de 2006

**A Relatora**, *Nélia Amaral*

**A Presidente**, *Cláudia Cardoso*

---

**RELATÓRIO A QUE SE REFERE O ARTIGO 103º DO REGIMENTO DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

(ANTE-PERÍODO LEGISLATIVO DE OUTUBRO DE 2006)

## **CAPÍTULO I**

### Generalidades

#### **1- Constituição da Comissão**

A Comissão de Economia é constituída pelos seguintes senhores deputados:

a) Partido Socialista (PS)

José do Rego

Henrique Ventura

Ana Isabel Moniz

Lizuarte Machado

Luís Paulo Alves

José Gaspar

b) Partido Social Democrata (PSD)

António Marinho

António Ventura

Jorge Macedo

Jaime Jorge

#### **2 - Mesa da Comissão**

A Mesa da Comissão de Economia é constituída pelos seguintes senhores deputados:

Presidente – José do Rego

Relator – Henrique Ventura

Secretário – António Ventura

## **CAPITULO II**

### **Reuniões efectuadas**

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 3 de Outubro de 2006, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada e no dia 23 de Outubro de 2006 na Sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta.

Na reunião do dia 3, o Deputado Lizuarte Machado, do PS, foi substituído pelo Deputado Nuno Amaral e o Deputado António Marinho, do PSD, foi substituído pela Deputada Maria José Duarte. O Deputado António Ventura, do PSD, faltou com justificação de falta.

Para as reuniões dos dias 3 e 23, foi providenciada a representação do CDS/PP conforme o nº 4 do artigo 195º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, não tendo comparecido.

## **CAPITULO III**

### **Trabalho realizado**

1. Durante o ante – período Legislativo de Outubro foram analisados e dado pareceres sobre os seguintes documentos:

1.1 - Projecto de Proposta de Lei que “Aprova a Lei de Finanças das Regiões Autónomas, revogando a Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro”

Na generalidade a Comissão entendeu, por maioria, com os votos a favor do PS e os votos contra do PSD, nada ter a opor a este Projecto de Proposta de Lei, atendendo a que este corresponde a um enquadramento que, para os Açores, é positivo, atentos os

termos em que a Lei de Finanças das Regiões Autónomas estava a ser aplicada e considerando o período de contenção financeira que o País atravessa.

Na especialidade a Comissão pronunciou-se, por unanimidade, sobre várias propostas de alteração e de aditamento, apresentadas pelo PS e pelo PSD.

1.2 - Projecto de Decreto – Lei que “Estabelece novos limites máximos de resíduos de substâncias activas de produtos fitofarmacêuticos permitidos nos produtos agrícolas de origem vegetal, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2006/53/CE, da Comissão, de 7 de Junho e 2006/60/CE, da Comissão, de 28 de Junho, 2006/61/CE, da Comissão, de 7 de Julho e 2006/62/CE, da Comissão, de 12 de Julho, nas partes respeitantes aos produtos agrícolas de origem vegetal”.

A Comissão deliberou, por unanimidade, nada ter a opor.

1.3 -Relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto – Lei que “Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 2004/116/CEE da Comissão, de 23 de Dezembro, procede à consolidação do regime jurídico aplicável à comercialização e utilização nos alimentos para animais de produtos fabricados segundo certos processos técnicos com contributo directo ou indirecto em proteínas, e revoga os Decretos-Lei n.º 441/89, de 27 de Dezembro, e 15/2005, de 12 de Janeiro, bem como a Portaria n.º 1106/89, de 27 de Dezembro.

A Comissão entendeu, por unanimidade, nada ter a opor

1.4-Relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto – Lei que “Estabelece as condições de higiene dos locais de extracção e processamento de mel e outros produtos da apicultura destinados ao consumo humano, complementares aos regulamentos (CE) n.ºs 852/2004 e 853/2004, ambos do parlamento europeu e do conselho, de 29 de Abril de 2004, instituindo o respectivo regime e condições de registo e aprovação”.

A Comissão entendeu, por unanimidade, nada ter a opor.

1.5- Proposta de Resolução n.º 0020/2005 – Conta da Região Autónoma dos Açores de 2004.

A Comissão entende, por maioria, com os votos a favor dos Deputados do PS e abstenção dos Deputados do PSD, que a Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano 2004 está em condições de ser aprovada pela Assembleia.

## CAPITULO IV

### Trabalhos pendentes

1-Resolução da ALRAA n.º2/2006/A, que “Encarrega a Comissão Especializada Permanente de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de apresentar um relatório donde constem as medidas já implementadas e das que visam prosseguir tendo em vista o aproveitamento dos recursos eólicos dos Açores com vista à produção de energia”.

2-Proposta de Decreto Legislativo Regional – Transforma o Instituto Regional de Ordenamento Agrário em Sociedade Anónima de Capitais Exclusivamente Públicos, Passando a Designar-se IROA, S.A.

Horta, 23 de Outubro de 2006.

**O Relator,** *Henrique Ventura*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *José do Rego*

---

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO – LEI QUE “ESTABELECE NOVOS LIMITES MÁXIMOS DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS ACTIVAS DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS PERMITIDOS NOS PRODUTOS AGRÍCOLAS DE ORIGEM VEGETAL, TRANSPONDO PARA A ORDEM JURÍDICA INTERNA AS DIRECTIVAS N.ºS 2006/53/CE, DA COMISSÃO, DE 7 DE JUNHO E 2006/60/CE, DA COMISSÃO, DE 7 DE JULHO, E AS DIRECTIVAS N.ºS 2006/59/CE, DA COMISSÃO, DE 28 DE JUNHO, 2006/61/CE, DA COMISSÃO, DE 7 DE JULHO E 2006/62/CE, DA COMISSÃO, DE 12 DE JULHO, NAS PARTES RESPEITANTES AOS PRODUTOS AGRICOLAS DE ORIGEM VEGETAL”**

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 3 de Outubro de 2006, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto – Lei que “Estabelece novos limites máximos de resíduos de substâncias activas de produtos fitofarmacêuticos permitidos nos produtos agrícolas de origem vegetal, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2006/53/CE, da Comissão, de 7 de Junho e 2006/60/CE, da Comissão, de 7 de Julho, e as Directivas n.ºs 2006/59/CE, da Comissão, de 28 de Junho, 2006/61/CE, da Comissão, de 7 de Julho e 2006/62/CE, da Comissão, de 12 de Julho, nas partes respeitantes aos produtos agrícolas de origem vegetal”.

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º.61/98, de 27 de Agosto.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

1 – O presente diploma transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas Comunitárias n.ºs 2006/53/CE, da Comissão, de 7 de Junho, 2006/59/CE, da Comissão, de 28 de Junho, na parte respeitante aos produtos agrícolas de origem vegetal, 2006/60/CE, da Comissão, de 7 de Julho, 2006/61/CE, da Comissão, de 7 de Julho, na parte respeitante aos produtos agrícolas de origem vegetal e 2006/62/CE, da Comissão, de 12 de Julho, na parte respeitante aos produtos agrícolas de origem vegetal.

2- Com este diploma são fixados limites máximos de resíduos de substâncias activas de produtos fitofarmacêuticos, permitidos nos produtos agrícolas de origem vegetal, possibilitando que a agricultura nacional propicie o acesso a produtos mais seguros para o consumidor, contribuindo, deste modo, para uma mais eficaz política de saúde e segurança alimentar.

3 – A Comissão deliberou, por unanimidade, nada ter a opor.

Ponta Delgada, 3 de Outubro de 2006.

**O Relator**, *Henrique Ventura*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**, *José do Rego*

---

## **RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES RELATIVA AO ANO DE 2004**

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 23 de Outubro de 2006 na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta a fim de analisar e dar parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano de 2004, tendo em consideração o respectivo parecer emitido pela Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores e das restantes Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

### *Capítulo I*

#### *Enquadramento Jurídico*

Compete à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do n.º 1 do artigo n.º 232.º e da alínea p) do n.º 1 do artigo n.º 227.º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea b) do artigo 32.º do Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovar as Contas da Região Autónoma dos Açores.

## *Capítulo II*

### *Apreciação na Generalidade e na Especialidade*

#### *1. APRECIACÃO NA GENERALIDADE*

- a) Encontra-se em apreciação a proposta de resolução n.º 20/2005 apresentada à Assembleia Legislativa pelo Governo Regional relativa à Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2004;
- b) A referida Conta, teve por base a execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2004 aprovado pelo DLR n.º 3/2004/A, de 11 de Dezembro e posto em execução pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004 de 26 de Março;
- c) A Conta da Região Autónoma dos Açores de 2004 foi aprovada em Conselho de Governo por Resolução de 24 de Novembro de 2005, tendo sido remetido à Comissão de Economia o parecer do Tribunal de Contas em 2 de Junho de 2006, e os pareceres das restantes Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, ficando assim reunidos os elementos necessários à elaboração do relatório e parecer.

#### *2) APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE*

##### *a) Receita*

A Receita total, em 2004, atingiu o valor de 1.087 milhões de euros, com uma taxa de execução de 98,8%, ficando aquém do previsto em 13,6 milhões de euros.

Excluindo as Contas de Ordem (333 milhões de euros), obtém-se uma taxa de execução de 93,3%, correspondente aos 754 milhões de euros arrecadados, valor inferior ao previsto em 54 milhões de euros.

Quadro I – Resumo da Receita Orçamentada e Cobrada - 2004

DESIGNAÇÃO O RECEITA	Rec. Orçamentada		Rec. Cobrada		Desvio Absoluto	Taxa de Execução
	Valor	%	Valor	%		%
Receita Corrente	528.689.000	48,1	542.743.438	49,9	14.054.438	102,7
Receita Capital	279.942.259	25,4,	211.506.256	19,5	-68.436.003	75,6
<b>Sub – Total</b>	<b>808.631.259</b>	<b>73,5</b>	<b>754.249.694</b>	<b>69,4</b>	<b>-54.381.565</b>	<b>93,3</b>
Contas de Ordem	292.186.841	26,5	332.963.470	30,6	40.776.629	114,0
<b>Total</b>	<b>1.100.818.100</b>	<b>100,0</b>	<b>1.087.213.165</b>	<b>100,0</b>	<b>-13.604.935</b>	<b>98,8</b>

A Receita cobrada divide-se em Receitas Correntes (49,9%), Receitas de Capital (19,5%) Contas de Ordem (30,6%).

A Receita Corrente, no valor de 542,7 milhões de euros, com uma execução de 102,7%, excedeu a previsão em 14 milhões de euros. Esta execução ficou a dever-se à arrecadação de Impostos Directos e Impostos Indirectos, em valor superior aos previstos, em 8,3 milhões de euros e 21,3 milhões de euros, respectivamente. Estes excedentes foram, contudo, parcialmente anulados pelos 15,4 milhões de euros estimados, em Outras Receitas Correntes, e não arrecadados.

A Receita de Capital, com 211,5 milhões de euros e uma execução de 75,6%, ficou aquém do previsto, devido à não concretização da alienação de Partes Sociais de

Empresas (49 milhões de euros) e de Transferências do OE (9 milhões de euros) e da UE (10 milhões euros).

As Contas de Ordem, com 332,9 milhões de euros e uma execução de 114%, superaram o previsto em 40,8 milhões de euros.

No quadro II apresenta-se a estrutura dos principais capítulos da receita orçamentada e cobrada, sem contas de ordem, e as correspondentes taxas de execução.

**Quadro II – Execução Orçamental da Receita**

Ca p.	Designação da Receita	Rec. Orçamentada		Rec. Cobrada		Desvio Absoluto	Taxa de Execu ção
		Valor	%	Valor	%		
	<b>1 - Receita Corrente</b>	<b>528.689.00</b>		<b>542.743.43</b>		<b>14.054.438</b>	
		<b>0.00</b>	<b>65,4</b>	<b>8,22</b>	<b>72,0</b>	<b>.22</b>	<b>102,7</b>
01	Impostos Directos	144.750.00		153.087.09		8.337.090,	
		0.00	17,9	0.73	20,3	73	105,8
02	Impostos Indirectos	312.392.00		333.779.12		21.387.120	
		0.00	38,6	0,02	44,3	,02	106,8
03	Taxas, multas e outras penalidades	1.900.000,0		1.799.219,5		-	
		0	0,2	8	0,2	100.780,42	94,7
04	Rendimentos de propriedade	526.000.00	0,1	510.919,14	0,1	-15.080,86	97,1
05	Transferências	50.000.000,		50.000.000,			
		00	6,2	00	6,6	0,00	100,0
06	Venda de bens e serviços correntes	610.000,00	0,1	372.023,63	0,0	-	
						237.976,37	61,0
07	Outras receitas correntes	15.811.000,				-	
		00	2,0	381.585,37	0,1	15.429.414	
						,63	2,4
08	Contrib.Seg.Social	2.700.000,0		2.813.479,7			
		0	0,3	5	0,4	113.479,75	104,2

		279.942.25		211.506.25		-	
	<b>2 - Receita Capital</b>	<b>9,00</b>	<b>34,6</b>	<b>5,87</b>	<b>28,0</b>	<b>68.436.003</b>	<b>75,6</b>
09	Venda de bens de investimento	410.000,00	0,1	291.376,88	0,0	-	71,1
10	Transferências	226.089.25		207.047.07		-	
		9,00	28,0	0,39	27,5	19.042.188	91,6
11	Activos financeiros	50.600.000,00	6,3	1.691.503,12	0,2	-	
						48.908.496	3,3
12	Passivos financeiros	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
13	Outras receitas capital	150.000,00	0,0	165.862,94	0,0	15.862,94	110,6
14	Reposições	2.693.000,00	0,3	2.310.442,54	0,3	-	
						382.557,46	85,8
	<b>Total (=1+2)</b>	<b>808.631.25</b>	<b>100,0</b>	<b>754.249.69</b>	<b>100,0</b>	<b>54.381.564</b>	<b>93,3</b>
		<b>9,00</b>	<b>0</b>	<b>4,09</b>	<b>0</b>	<b>,91</b>	

Excluindo as Contas de Ordem, a Receita da RAA é composta em 65% por Receita Fiscal, 34% por Transferências e 1% por Outras Receitas.

A Receita Fiscal, no valor de 488,6 milhões de euros, decompõe-se em Impostos Indirectos (68,3%), Impostos Directos (31,3%) e Taxas, Multas e Outras Penalidades (0,4%).

Os Impostos Directos, no valor de 153 milhões de euros, constituídos, predominantemente, por IRS (71,5%) e IRC (28,3%), atingiram, respectivamente, as taxas de execução de 100,7% e 122,9%.

Os Impostos sobre Sucessões e Doações e Uso e Porte de Arma tiveram taxas de execução de 44,4% e 11,7% respectivamente.

Os Impostos Indirectos, num total de 333,7 milhões de euros, atingiram uma execução de 106,8%, com especial realce para o IVA (108,5%). Este imposto, foi responsável por um acréscimo de 20,4 milhões de euros, face à estimativa orçamental.

As Transferências num total de 257 milhões de euros, com uma execução de 93,1%, tiveram origem no Orçamento de Estado (86,4%) e na União Europeia (13,6%).

As Transferências do Orçamento do Estado, no montante de 222 milhões de euros, atingiram uma execução de 96,1%, devido a uma quebra de 9 milhões de euros, face ao previsto.

Conforme consta da análise do Relatório sobre a Conta da Região – Volume I – apresentada pelo Governo Regional ressalta: *“À semelhança do verificado em anos anteriores, o Governo da República não procedeu a qualquer correcção do valor a transferir para a Região, em consequência dos Orçamentos Rectificativos que, nos anos anteriores, têm sido aprovados na Assembleia República e implicaram uma modificação na taxa de crescimento da despesa pública do Estado”* ... *“Importa, assim, salientar o facto do Governo Regional continuar a defender que o Governo da República não está a cumprir com o estabelecido na LFRA, nomeadamente, no que respeita às verbas previstas nos respectivos artigos 30.º e 31.º, a serem transferidas par esta Região Autónoma.*

As Transferências da União Europeia, no montante de 35 milhões de euros, atingiram um a execução de 77,7%, devido a uma quebra de 10 milhões de euros, face ao previsto.

A Receita Própria, num total de 497,2 milhões de euros, atingiu uma execução orçamental de 93,4%, sendo responsável por 65,9% da Receita Total, sem Contas de Ordem. A sua proveniência reside, maioritariamente (98%), na arrecadação de impostos.

A Receita Corrente continua a ser a principal componente, com cerca de 72% da Receita Total, sem Contas de Ordem.

#### *b) Despesa*

A despesa contabilizada e paga na Conta da Região excluindo as Contas de Ordem, soma 732,2 milhões de euros, teve uma taxa de execução de 90,6% ficando aquém da Receita em 21 milhões euros.

**Quadro I– Resumo da Despesa Orçamentada e Paga**

Unid: Euros

Designação da Despesa	Desp. Orçamentada		Desp. Paga		Desvio Absoluto	Taxa de Execução
	Valor	%	Valor	%		
Despesa Corrente	527.339.631	48,0	503.859.031	47,5	23.480.600	95,5
Despesa Capital	2.539.278	0,2	2.286.904	0,2	-252.374	90,1
Despesas do Plano	278.752.350	25,3	226.140.627	21,4	52.611.723	81,1
<b>Sub total</b>	<b>808.631.259</b>	<b>73,5</b>	<b>732.286.562</b>	<b>69,1</b>	<b>76.344.697</b>	<b>90,6</b>
Contas de Ordem	292.186.841	26,5	327.747.640	30,9	35.560.799	112,2
<b>Total</b>	<b>1.100.818.100</b>	<b>100,0</b>	<b>1.060.034.202</b>	<b>100,0</b>	<b>40.783.898</b>	<b><u>96,3</u></b>

A Despesa Corrente, com 503,8 milhões de euros representa 47,5% da Despesa inscrita na CRAA e teve uma execução de 95,5%.

A Despesa de Capital com 2,2 milhões de euros representa 0,2% da Despesa total da RAA e atingiu uma execução de 90,1%.

O Plano de Investimentos, com 226,1 milhões de euros, com 21,4% do total, teve uma execução financeira de 81,1%.

As Contas de Ordem, com um montante de 327,7 milhões de euros tiveram uma execução de 112,2% e representaram 30,9% do ORAA.

As Despesas sem Contas de Ordem são compostas, basicamente, pelas Despesas com o Pessoal (34,5%), do Plano (30,9%) e Transferências (29,8%), que perfazem, em conjunto, 95,3% dos gastos totais.

### Quadro II Despesa por classificação Económica

Cap.	Designação da Despesa	Pagamentos	
		Valor	%
	<b>1 - Despesas Correntes</b>	<b>503.859.031</b>	<b>68,8</b>
01	Despesa com pessoal	252.134.602	34,5
02	Aquis. Bens/serviços correntes	16.322.967	2,2
03	Encargos correntes da dívida	7.371.203	1,0
04	Transferências correntes	218.181.552	29,8
05	Subsídios	0	0,0
06	Outras Despesas Correntes	9.848.706	1,3
	<b>2 - Despesa de capital</b>	<b>2.286.904</b>	<b>0,3</b>
07	Aquis. Bens de Capital	1.371.411	0,2
08	Transferências de Capital	624.455	0,1
09	Activos financeiros	0	0,0
10	Passivos Financeiros	0	0,0
11	<u>Outras Despesas de Capital</u>	291.038	0,0

	<b>3- Despesas do Plano</b>	<b>226.140.627</b>	<b>30,9</b>
	<b>TOTAL (1+2+3)</b>	<b>732.286.562</b>	<b>100,0</b>

A desagregação funcional da Despesa permite aferir que as Funções Sociais 497,8 milhões de euros agregam a maior parte dos gastos da Administração Regional (47%), ao integrarem as verbas da Educação (20%) e a Saúde (17%).

As Funções Económicas (274,6 milhões de euros) representam 25,9% e estão afectas, em grande parte, à SRE (38,7%), à SRAP (28,3%) e SRPFP (18,5%).

As Funções Gerais de Soberania – Serviços Gerais da Administração Pública (246,4 milhões de euros) –, com 23,2%, são, maioritariamente, da responsabilidade do SRAp (47,7%) e da SRPFP (43,8%).

### *c) Subsídios*

No decurso do ano de 2004, o montante de subsídios atribuídos pela Administração Regional ascendeu a 123,7 milhões de euros, dos quais, 73,2 milhões (59%) foram concedidos por Secretarias Regionais (Administração Directa) e 50,5 milhões (41%) por Fundos e Serviços Autónomos (Administração Indirecta).

Os subsídios a fundo perdido totalizam 123,6 milhões de euros (99,9%), enquanto os reembolsáveis somam 165,7 mil euros (0,1%), dos quais, 123,5 mil euros pagos pela Administração Directa e 42,2 mil euros pelos FSA.

## **SUBSÍDIOS**

**Unid: Euro**

Designação	Reembolsáveis	Não	<b>TOTAL</b>
		Reembolsáveis	
SRE	64.993,27	48.839.263,59	<b>48.904.256,86</b>
SRAS	58.500,00	16.885.976,53	<b>16.944.476,53</b>
SREC	4.342,27	19.129.306,50	<b>19.133.648,77</b>
SRAgP	37.905,15	17.244.899,61	<b>17.282.804,76</b>

SRHE		15.211.904,82	<b>15.211.904,82</b>
PGR		3.508.688,86	<b>3.508.688,86</b>
SRA		2.018.464,66	<b>2.018.464,66</b>
SRAadjP		749.847,74	<b>749.847,74</b>
<b>TOTAL</b>	<b>165.740,69</b>	<b>123.588.352.31</b>	<b>123.754.093,00</b>

A SRE foi o Departamento Governamental que concedeu maiores apoios, 30% do total – 21,7 milhões de euros.

Os subsídios reembolsáveis são atribuídos por tranches definidas em contratos celebrados entre os beneficiários e a RAA. Estes contratos fixam os montantes e as datas das transferências de fundos a realizar pela RAA, assim como os montantes e datas dos reembolsos a efectuar pelos beneficiários.

d) Investimentos do Plano

O Plano de investimentos detinha a dotação global de 278,7 milhões de euros, tendo sido dispendido 226,1 milhões de euros, correspondentes a uma taxa de execução de 81,1%. Esta percentagem de realização foi negativamente influenciada por dois factos: não ter sido possível concluir em 2004, o processo de reprivatização da EDA, S.A. e não ter sido transferido qualquer valor referente às bonificações de juros do crédito à habitação concedido na Região.

As fontes de financiamento do Plano tiveram como suporte as Transferências de Capital do OE (76,1%), as Transferências da UE (15,5%).

Dos 109 Projectos e das 461 Acções inscritas no Plano (revisto), não tiveram qualquer execução 2 Projectos (€ 751 000) e 19 Acções (€ 1 192 666).

Numa perspectiva de **Classificação Económica**, as Despesas de Capital atingiram os 70,4%, ficando os restantes 29,6% classificados como Correntes.

O PMP 2001-2004, agora encerrado, apresentou uma dotação revista de 1.026 milhões de euros, com uma taxa de execução de 83,8%.

O Sector dos Transportes constitui a primeira prioridade, em termos financeiros, dos Investimentos da Região, no total do PMP 2001-2004, com uma dotação na ordem dos 159,7 milhões de euros, tendo sido executado,

aproximadamente, 144,3 milhões de euros (90,4%) distribuídos por: Transportes Terrestres 84,3 milhões de euros, Transportes Marítimos 24,9 milhões de euros e Transportes Aéreos 35,2 milhões de euros.

As verbas do Plano de 2004 foram canalizadas, principalmente, para a concretização dos objectivos:

- Dinamizar o Crescimento e a Competitividade da Economia Regional e Aumentar os Níveis de Eficiência dos Equipamentos e Infra-Estruturas de Desenvolvimento (48,8%) que incluem os sectores da Agricultura, das Pescas, do Turismo, do Comércio, Indústria e Artesanato, dos Sistemas de Incentivos ao Investimento Privado, dos Transportes, da Energia, da Ciência e Tecnologia e dos Equipamentos Públicos;

- Valorizar e Aumentar os Níveis de Protecção da Sociedade Açoriana e Promover a Sustentabilidade do Desenvolvimento e a Qualidade de Vida (31,7%), integram os sectores da Educação, da Saúde, da Juventude, Emprego e Formação Profissional, da Solidariedade e Segurança Social, da Protecção Civil, do Ambiente, da Cultura, do Desporto, da Habitação e da Comunicação Social;

- Calamidades (17%) englobam Intempéries, Sismo e a Intervenção Específica em Rabo de Peixe;

- Aumentar a Eficiência de Gestão Pública e Institucional (2,3%) inclui o Sector Público Empresarial, a Cooperação Externa, a Administração Regional e Local e o Planeamento e Finanças.

Dos 226 milhões de euros executados no Plano de 2004 verifica-se que foram feitos investimentos em todas as ilhas: - S. Miguel (28,5%), Terceira (14,8%), Faial (13,8%) e Pico (10,7%), num total de 67,8%. Os Investimentos não desagregados representam 21,4%.

#### *e) Dívida pública*

No final de 2004, a dívida da Região totaliza 535 milhões de euros. Este valor agrega a dívida da administração directa, com 316 milhões de euros e a da administração indirecta com 219 milhões de euros. A Região era, ainda, responsável por avales concedidos, num total de 279,6 milhões de euros.

A Dívida Directa totaliza 277,5 milhões de euros, abrangendo os encargos assumidos e não pagos, uma parcela igualmente importante, 257,9 milhões de euros, dos quais o SRS é responsável por 209,1 milhões de euros, mais 37,7% que em 2003.

### Divida por Serviços – 31/12/2004

Unid. Euro·

TIPO DE DÍVIDA	RAA	SRS	FSA
<b>Dívida Directa</b>	<b>275.030.937,76</b>	-	<b>2.493.989,50</b>
Bancária	275.030.937,76	-	2.493.989,50
<b>Enc.Ass. n/ Pagos</b>	<b>41.329.726,42</b>	<b>209.144.251,32</b>	<b>7.409.134,60</b>
Fornecedores	16.461.400,42	36.090.443,04	7.257.311,60
Factoring	-	77.230.909,58	-
Serv.Nac.deSaúde	-	15.730.627,04	-
Sector P. Empresarial	24.868,326,00	80.092.271,66	151.823,00
<b>Total</b>	<b>316.360.664,18</b>	<b>209.144.251,32</b>	<b>9.903.124,10</b>
<b>Dívida Indirecta</b>	<b>279.642.660,05</b>	-	-
Avaes	279.642.660,05	-	-

A dívida pública directa, em 31 de Dezembro de 2004, manteve-se nos 275 milhões de euros, idêntica à de 2003, uma vez que não ocorreu qualquer amortização.

O serviço da Dívida não excedeu 25% das Receitas Correntes, deduzidas das TOE do ano anterior (108 milhões de euros), cumprindo-se, assim, o definido no n.º 3 do artigo 26 da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro.

f) Património

No final do ano, o património físico inventariável apresentava um valor actualizado de 57,129 milhões de euros, ou seja, um crescimento de 10% (mais 5,1 milhões de euros), em relação ao ano de 2003.

A afectação daquele património, constituído pelos bens móveis, imóveis e semoventes, estava distribuída pelos diferentes serviços da Administração Regional.

### Quadro– Relação de Bens Patrimoniais em 2004

unid.: euro

Bens	Valores Apresentados na Conta				
	Em1/Jan.200 4	Abates (2)	Aquisições (3)	Ajustament o (4)	Em 31/Dez. (5)=(1)+(2)+(3)+(4)
Móveis	21.112.962,5 0	- 268.611,0 2	3.305.445,3 3	0.00	<b>24.149.796,81</b>
Imóveis	24.355.768,1 8	- 93.633,69	2.204.801,9 2	0.00	<b>26.466.936,41</b>
Semoventes	6.584.488,83	- 56.965,09	688.258,53	-703.250,64	<b>6.512.531,63</b>
<b>Totais</b>	<b>52.053.219,5 1</b>	<b>- 419.209,8 0</b>	<b>6.198.505,7 8</b>	<b>-703.250,64</b>	<b>57.129.264,85</b>

Da análise efectuada aos bens inventaráveis o Tribunal de Contas conclui que uma parte dos bens de equipamento informático, adquiridos no ano de 2004, não foi registada como património da Região.

As participações da Região Autónoma dos Açores ascendiam a 101,216 milhões de euros (mais 13,1% que em 2003), sendo a EDA (63 milhões), a SATA Air Açores (16,81 milhões), o Teatro Micaelense (10,3 milhões), a Lotaçor (4,344 milhões) e a Verdegolf (3,55 milhões) responsáveis por 97% do total.

#### g) Fluxos Financeiros com a União Europeia

O ORAA previa receber da UE cerca de 172,5 milhões de euros, tendo sido contabilizado 185,3 milhões de euros (mais 17,7% do que em 2003). Das verbas entradas, quase 35 milhões (menos 15,7% do que em 2003) destinaram-se ao Plano de Investimentos e 150,3 milhões (mais 29,6% do que em 2003) foram para Receitas Consignadas.

Aos cerca de 150,3 milhões de euros inscritos, como Receitas Consignadas, na componente da Receita, corresponderam quase 148,3 milhões, do lado da Despesa.

O FEDER continua a ser o fundo estrutural com maior peso nas Transferências da UE para a RAA 48%, seguido pelo FEOGA – Orientação e Garantia, com uma representação de 38%.

#### h) Segurança Social

Na Região, o sistema de Segurança Social é descentralizado, mas não regionalizado na sua vertente financeira, pelo que os descontos efectuados na Região não são receita desta, mas sim do Estado.

A Administração Regional contribuiu, financeiramente, para o sistema de Segurança Social, com cerca de 7,7 milhões de euros, repartidos por funcionamento (2,9 milhões) e investimentos inscritos no Plano (4,8 milhões).

As Despesas de funcionamento da Direcção Regional da Solidariedade Social (1,9 milhões de euros) transferidos para os três Institutos que integram a Segurança Social Regional, com destaque para o IAS com 1,7 milhões de euros.

### 3. Recomendações e conclusões

Tendo em vista a correcção de alguns procedimentos considerados pelo Tribunal de Contas como menos correctos, o referido organismo emite as seguintes recomendações:

1. Reformular o actual sistema de “Tesourarias”, uniformizando-o e apresentando os documentos que permitam a confirmação dos valores registados na Receita;
2. Desagregar as TOE, em receitas correntes e de capital, baseando-as em critérios objectivos e previamente definidos;
3. As dúvidas legais suscitadas no cálculo das Transferências do OE devem ser esclarecidas pelos poderes políticos competentes;
4. Os apoios financeiros e as Despesas do Plano deverão respeitar o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas;
5. Aprovar legislação que regulamente a totalidade da atribuição de subsídios, tornando os sistemas mais transparentes, de forma a potenciar uma melhor aplicação dos dinheiros públicos;
6. O Relatório de Execução do Plano deverá referenciar as fontes de financiamento, à semelhança do que já sucede com a Proposta;
7. O Plano não deverá pagar despesas relacionadas com o funcionamento dos Serviços;
8. A Assunção de encargos assumidos e não pagos, sem cabimento orçamental, que se vem repetindo ao longo dos últimos anos, não deverá ocorrer em caso algum;
9. Regulamentar a fixação dos requisitos objectivos para o cálculo do limite máximo do endividamento indirecto acumulado, designadamente na concessão de avales;
10. Identificar, na CRAA, os fluxos financeiros destinados às Empresas Públicas, participadas ou outras;
11. Identificar a afectação dos Fundos Comunitários por programa/projecto;

12. O Relatório da Conta deverá expressar, de forma objectiva e quantificada, o volume financeiro que, tendo origem no Orçamento Comunitário, se destina a apoiar a actividade económica regional, nas suas várias frentes;
  13. As rubricas de Contas de Ordem não deverão possuir, em momento algum, saldos negativos.
  14. Intensificar o sistema de controlo interno, nomeadamente, no âmbito do acompanhamento dos apoios atribuídos pela Administração Regional;
  15. A proposta de Orçamento deverá referir os subsídios regionais e os critérios de atribuição;
  16. A Despesa escriturada na CRAA deverá corresponder aos pagamentos efectuados pelas Tesourarias Regionais;
  17. Evitar a dispersão da atribuição de apoios financeiros por diferentes Departamentos Governamentais para a mesma finalidade, permitindo, deste modo, uma gestão mais consentânea e rigorosa na aplicação dos dinheiros públicos;
  18. Desenvolver mecanismos de controlo, que permitam um melhor e mais aprofundado acompanhamento da atribuição de dinheiros públicos;
  19. As verbas provenientes da UE, inscritas no Mapa I e no Mapa IX do ORAA, deverão ser coincidentes;
  20. O Relatório de Execução do Plano deverá reflectir a aplicação das transferências e os efeitos no desenvolvimento económico e social da Região, com especial incidência para as destinadas ao SPER;
  21. A informação contida na CRAA deverá expressar o real valor dos encargos assumidos e não pagos pelos Serviços Simples da Administração Regional, fundamentando, objectivamente, as razões subjacentes;
  22. A CRAA deverá, também, conter informação que permita determinar o contributo da RAA no apuramento do défice do SPA (Sector Público Administrativo), de acordo com o SEC 95.
- Finalmente, cumpre a esta Comissão elencar as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas e acolhidas pela Administração Regional:

1. Orçamento consolidado – Foi apresentado, pela primeira vez, um relatório síntese do Orçamento consolidado do sector público administrativo regional;
2. Atribuição de apoios financeiros – A Atribuição de apoios financeiros, com enquadramento legal, evoluiu positivamente, quando comparada com 2003, passando de 77% para os actuais 78,4%;
3. Relatório de Execução do Plano:
  - a) – Apresenta melhoria na descrição da execução material das Acções, nomeadamente no que se refere às razões subjacentes à sua não execução, bem como aos desvios de programação ocorridos;
  - b) – Nos agrupamentos residuais das Despesas Correntes e de Capital, registou-se uma melhoria relativamente ao ano anterior (2004 – 2%, 5 milhões de euros; e 2003 – 3%, 7,3 milhões de euros).

Ao presente relatório são anexados os relatórios e pareceres das restantes Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores relativos à Conta de 2004.

A Comissão de Economia entendeu por maioria com os votos a favor dos Deputados do Partido Socialista e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata, que reservaram a sua posição final para o Plenário, que a Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano 2004 está em condições de ser aprovada pela Assembleia.

Horta, 23 de Outubro de 2006.

**O Relator,** *Henrique Ventura*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *José do Rego*

---

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE PROPOSTA DE LEI QUE “APROVA A LEI DE FINANÇAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS, REVOGANDO A LEI N.º 13/98, DE 24 DE FEVEREIRO”**

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 3 de Outubro de 2006, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Proposta de Lei que “Aprova a Lei de Finanças das Regiões Autónomas, revogando a Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro”.

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente Projecto de Proposta de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

1. O presente Projecto de Proposta de Lei tem por objecto a definição dos meios de que dispõem as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para a concretização da autonomia financeira consagrada na Constituição e nos Estatutos Político-Administrativos.
2. Esta proposta de diploma abrange matérias relativas às receitas regionais, ao poder tributário próprio das Regiões Autónomas, à adaptação do sistema fiscal nacional, às relações financeiras entre as Regiões Autónomas e as autarquias locais sedeadas nas Regiões, bem como ao património regional.
3. Com este Projecto revoga-se a Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, que deixou formalmente de ser cumprida no último Orçamento do Estado, - e, informalmente, a partir de 1999 inclusivé -, quando o Governo da República invocou expressamente a Lei de Estabilidade Orçamental, para alterar as regras de transferências de fundos, a título de compensações financeiras, para as Regiões Autónomas.

4. A Lei nº 13/98, de 24 de Fevereiro previa que ela seria objecto de revisão até ao ano de 2001. Ultrapassado este período por largo tempo, importa fazer a revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, de modo a restituir a sua função reguladora principal do relacionamento financeiro entre as administrações central e regionais conforme dispõe a Constituição, bem como, actualizar o seu preceituado.

5. Na revisão proposta, reforça-se o princípio da solidariedade nacional ao introduzir uma nova formula das transferências, mais adequada à realidade arquipelágica das Regiões Autónomas, ponderando as características específicas de cada Região, através de critérios de distribuição dos recursos financeiros que têm em linha de conta o número de ilhas, a distância geográfica ao Continente, a população e a sua estrutura etária e do PIB per capita, reforçando assim, também, a concretização do princípio da coesão nacional.

6. Com este projecto de proposta de Lei utiliza-se um critério de actualização anual das transferências do Orçamento de Estado, (taxa de crescimento da despesa pública executado inscrito na Conta Geral do Estado (no ano t-2), e não a prevista em sede orçamental), que elimina definitivamente as divergências de interpretação que tem ocorrido nos últimos anos.

7. Os Projectos de Interesse Comum, que nunca foram concretizados na anterior Lei, serão regulamentados no prazo de 90 dias, conforme está previsto neste projecto.

8. Na generalidade a Comissão entendeu, por maioria, com os votos a favor dos Deputados do Partido Socialista e os votos contra dos Deputados do Partido Social Democrata, nada ter a opor a este Projecto de Proposta de Lei, atendendo a que este corresponde a um enquadramento que, para os Açores, é positivo, atentos os termos em que a Lei de Finanças das Regiões Autónomas estava a ser aplicada e considerando o período de contenção financeira que o País atravessa.

Anexa-se ao presente relatório a declaração de voto dos Deputados do Partido Social Democrata.

9. Na especialidade foram apresentadas as seguintes propostas de alteração e aditamento:

### **Propostas de alteração**

Proposta dos Deputados do PS:

Artigo 7.º

Princípio da solidariedade nacional

1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

**3 A – O princípio da solidariedade nacional compreende o dever do Estado assegurar o tratamento de todos os cidadãos nacionais segundo o princípio da igualdade, a possibilidade de todos terem acesso às políticas sociais definidas a nível nacional, bem com o auxílio às regiões nas políticas de coesão territorial e de convergência económica e social com o restante território nacional e com a União Europeia.**

4 – (...)

5 – (...).

*Nota Justificativa: Esta proposta de alteração encontra correspondência com os artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, que na actual proposta essas referências desaparecem.*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta dos Deputados do PS:

Artigo 9.º

Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras

1 – (...)

a) – (...)

(...)

j) - **Eliminar** (devido à proposta do PSD para o artigo 47.º)

K – (...)

2 – (...)

3 – A composição e funcionamento do Conselho, que integra representantes **nomeados** pelos governos regionais, são definidos por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças depois de ouvidos os governos regionais dos Açores e da Madeira.

*Nota Justificativa: Deverá ser clarificada a competência para a nomeação dos representantes dos governos regionais.*

(Aprovada por unanimidade)

Declaração de voto do PSD: O PSD votou favoravelmente a proposta, dado que esta melhora a redacção, no entanto discorda que o Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras seja um órgão sem composição igualitária, Estado e Regiões Autónomas, e discorda que a sua composição e funcionamento sejam definidas pelo despacho conjunto proposto, o que poderá constituir uma tutela indirecta do Conselho. Para o PSD a composição e funcionamento da Comissão devem ser definidas pela Assembleia da República.

Proposta dos Deputados do PS:

## Artigo 15.º

### Obrigações do Estado

1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – **Para** efeitos do cálculo das receitas fiscais devidas às Regiões Autónomas, estas não terão direito à retribuição das receitas fiscais que não sejam cobradas por virtude de benefícios aplicáveis no seu território, **salvo o caso dos atribuídos por motivo de interesse nacional.**

5 – (...)

*Nota Justificativa: Em relação aos benefícios fiscais atribuídos pelos órgãos de governo próprio ou os que sejam de âmbito nacional ou de interesse de mais de uma circunscrição, não se nos levantam dúvidas quanto à aplicação da regra prevista, o mesmo não acontece, porém, nos casos dos benefícios atribuídos no interesse nacional, em consequência por exemplo de acordo de cooperação, deverá a Região ficar impedida de ser ressarcida do benefício?*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta dos Deputados do PS:

#### Artigo 30.º

##### Limites do endividamento

1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – (anterior n.º 5)

5 – No caso dos empréstimos cuja amortização se concentra num único ano, para efeitos do n.º 3, procede-se à anualização do respectivo valor.

*Nota Justificativa: Faltava o ponto 4 e ser necessário corrigir a remissão prevista no ponto 5.*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta dos Deputados do PS:

#### Artigo 37.º

##### Transferências orçamentais

1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)

6 – A repartição (...) da aplicação do n.º 1 do **artigo 19.º**, é feita (...) fórmula:

(...)

7 – (...)

*Nota Justificativa: A remissão para o artigo 20.º não está correcta, pelo que deverá ser artigo 19.º e o ponto 7 deverá corrigido dado que no seu lugar tem ponto 4.*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta dos Deputados do PS:

#### Artigo 40.º

##### Projectos de interesse comum

1 – (...)

2 – A classificação de um projecto como sendo de interesse comum depende de decisão favorável do Governo da República e do Governo Regional **tomada nos termos gerais estabelecidos em resolução do conselho de ministros a aprovar de acordo com o disposto no artigo 61.º**

3 – As condições **concretas** de financiamento pelo Estado dos projectos previstos no número anterior são fixados pelo Governo da República, por portaria **conjunta** do Ministro das Finanças e **do ministro ou ministros que tutelam a área do projecto respectivo, ouvido o Governo Regional a que disserem respeito** e o Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras.

*Nota Justificativa: Os Projectos de interesse comum nunca foram enquadrados por falta de regulamentação. Estes deverão estar associados a objectivos políticos globais, estratégicos e multisectoriais.*

(Aprovada com votos a favor do PS e abstenção do PSD).

Declaração de voto do PSD: Prejudicada a proposta de alteração do PSD que previa a tipificação e a definição de critérios para que os projectos obtivessem o estatuto de interesse comum e porque a actual redacção introduz absoluta arbitrariedade, o PSD discorda da redacção do número dois. Embora discordante o PSD abstém-se na proposta de alteração ao número dois porque sem a mesma a actual redacção torna-se inconsequente, caso não seja feita a remissão para o disposto no artigo 61.º. Relativamente ao número três, mantendo-se as mesmas razões de discordância a proposta de alteração melhora a respectiva redacção, evitando-se a audição às duas regiões autónomas quando o projecto em questão disser respeito a apenas uma delas.

Proposta dos Deputados do PS:

#### Artigo 44.º

Transferência de atribuições e competências para as autarquias locais

**1 – Sempre que o Estado pretenda transferir atribuições ou competências para as autarquias locais, as mesmas são, nos casos das regiões autónomas, transferidas para os respectivos órgãos de governo próprio.**

**2 – Caso as regiões autónomas optem por transferir, nos termos de decreto legislativo regional da respectiva assembleia legislativa, alguma das competências referidas no número anterior, devem também assegurar os recursos financeiros e o património adequado ao desempenho das funções transferidas.**

*Nota Justificativa: A formulação proposta para este artigo não foi convenientemente ponderada, podendo verificar-se que esta viola a autonomia político administrativa dos Açores e da Madeira.*

(Aprovada por maioria com os votos a favor do PS e os votos contra do PSD).

Declaração de voto do PSD : O estipulado nos nº. 1 e 2 não garantindo o mútuo acordo entre o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais atenta contra a autonomia do poder local.

Proposta dos Deputados do PS:

#### Artigo 45.º

##### Princípios gerais

(...)

a) (...)

b) (...)

c) **Eliminar**

d) (...)

e) (...)

f) **O princípio da suficiência, no sentido de que as cobranças tributárias regionais, em princípio, visarão a cobertura das despesas públicas regionais;**

g) (...)

*Nota Justificativa: A fixação neste artigo da obrigatoriedade de o exercício do poder tributário e da adaptação do sistema fiscal nacional deve ser feito segundo o princípio da igualdade entre as regiões autónomas, parece contrário à perspectiva que foi seguida na revisão constitucional de 2004 e que foi a de permitir soluções diferenciadas para cada uma delas. Quanto ao princípio da suficiência parece-nos que a definição da Lei a revogar era mais correcta.*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta dos Deputados do PS e PSD:

#### Artigo 47.º

## Impostos vigentes apenas nas Regiões Autónomas

1 – As Assembleias Legislativas Regionais, mediante decreto legislativo regional, podem criar impostos vigentes apenas (...) do território nacional.

2 – **Eliminar**

3 – (...)

*Nota Justificativa: Deve proceder à eliminação do ponto 2 porque esta competência deverá ficar no âmbito da responsabilidade dos órgãos de governo próprio.*

(Aprovado por unanimidade)

Proposta dos Deputados do PS:

Artigo 59.º

**Anterior artigo 60.º**

**e renumeração dos seguintes por falta do artigo 59.º**

(Aprovado por unanimidade)

Propostas aditamento dos Deputados do PS:

### **Propostas de aditamento**

**Artigo 24º A**

**Competência para a aplicação de coimas e sanções acessórias**

**A competência conferida na alínea b) do artigo 52.º no Regime Geral das Infracções Tributárias para a fixação de coimas e de sanções acessórias será exercido pelo membro do Governo Regional que tutele a área das finanças em cada Região Autónoma sempre que o infractor tenha sede, direcção efectiva ou**

**estabelecimento estável numa única Região, toda a sua actividade esteja circunscrita e a infracção nela tenha sido praticada ou nela tenha sido praticado o último acto.**

*Nota Justificativa: A Lei 13/98, de 24 de Fevereiro previa esta competência que deverá continuar a ser salvaguarda no novo diploma.*

### **Artigo 25.º A**

#### **Receitas de lotarias, totoloto e apostas mútua desportivas**

**1 – Constitui receita de cada Região Autónoma, um montante a definir nos termos do número seguinte, relativo às receitas que cabem ao Estado, provenientes das lotarias, totoloto e apostas mútuas desportivas.**

**2 – A receita a atribuir a cada Região Autónoma é determinada em função do valor das vendas efectuadas na respectiva circunscrição.**

*Nota Justificativa: A Lei das Finanças Regionais num dos seus principais aspectos é o de considerar, de forma inequívoca, como receita das regiões autónomas aquelas que nelas são geradas, é nosso entendimento, que as receitas apontadas deverão ficar expressas neste diploma.*

(Aprovadas por unanimidade)

#### **Questões formais:**

**1. As referências que no presente projecto são feitas a “assembleias legislativas regionais” devem ser substituídas por “assembleias legislativas” ou “assembleias legislativas das regiões” de acordo com a terminologia consagrada na Revisão Constitucional de 2004.**

**2. O artigo 64.º revoga a Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, todavia o artigo 60.º mantém em vigor um artigo desta mesma lei, deverá ser corrigida esta incongruência.**

(Aprovadas por unanimidade)

Anexa-se ao presente relatório a Declaração de Voto do PSD à apreciação da generalidade do diploma e as propostas de alteração que foram rejeitadas por maioria com os votos contra do PS.

Ponta Delgada, 3 de Outubro de 2006

O Relator, Henrique Ventura

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, José do Rego

### **Declaração de Voto do PSD**

Argumentos globais que justificam o sentido de voto contra por parte do Grupo Parlamentar do PSD Açores:

- A revisão da Lei de Finanças Regionais (LFR) tal como está definida no projecto de proposta de Lei apresentado pelo Governo da República consubstancia uma oportunidade perdida;
- Todo o projecto de revisão foi construído do fim para o princípio tendo, por efeito, ficado tudo na mesma;
- Verifica-se a existência de uma oportunidade perdida porque não se quantificaram as reais necessidades de R. A. Açores, nomeadamente, quanto ao custo dos serviços públicos cuja responsabilidade está cometida à Região (Saúde e Educação);
- Não foram identificadas as necessidades e recursos que garantam a sustentabilidade da economia açoriana e a respectiva convergência com as médias de desenvolvimento do País e da Europa;
- A atitude assumida foi precisamente a contrária, já que se procedeu à alteração da fórmula para, no final, ficar tudo na mesma (+ 7 milhões de Euros que a RAA

receberia sem a revisão da LFR) mas ainda com a agravante de ter acabado o princípio transparente da capitação do IVA;

- Surge agora um organismo controlador e fiscalizador – O Conselho de Acompanhamento – cuja tutela está cometida ao Ministério das Finanças;
- Esse Conselho de acompanhamento está imbuído de poderes que podem atentar contra a autonomia financeira dos Açores;
- A R. A. Açores ficará dependente dos “humores” mais ou menos centralistas de um Conselho de Acompanhamento que é nomeado pelo Ministro das Finanças;
- Este Conselho dá pareceres sobre tudo e todos actos influenciando negativamente a relação Estado / Região Autónoma;

Ponta Delgada, 3 de Outubro de 2006

Jorge Almada Macedo

Propostas de Alteração do PSD – rejeitadas

#### Artº 4º

Eliminar “**demais legislação complementar**”.

Não é claro que a “**demais legislação complementar**” se refira exclusivamente à “presente Lei”. Dessa forma, poderá estar posta em causa a estabilidade, e conseqüente previsibilidade, que devem ficar associadas à nova Lei, uma vez que um outro instrumento legislativo, por exemplo a Lei de Estabilidade Orçamental, se pode sobrepor à LFRA.

#### Artº 8º

Redundante com o estabelecido no artigo 7º.

A alínea c) necessita de ser clarificada.

A expressão “de modo a evitar situações de desigualdade” pode levar a que se abra a possibilidade de intervenção da Lei de Estabilidade Orçamental, ou outra semelhante, que introduza factores adicionais de perturbação, abalando a estabilidade das relações financeiras que deve estar presente na LFRA e conduzindo a situações rodeadas de imprevisibilidade.

### Artº 9º

Este artigo está “deslocado”, aparecendo inserido entre os diversos “princípios” estabelecidos na LFRA.

Obriga a uma leitura prudente, uma vez que pode levar a que o estabelecido no artigo 10º possa ser alargado a outros domínios para além dos definidos pela Constituição e pelo Estatuto Político-Administrativo, nomeadamente no caso das alíneas b) e e).

Assim, em relação às competências definidas no nº 1, estas podem ser mesmo exercidas “**com prejuízo da autonomia financeira regional**”

No nº 2, o resultado da reunião no mesmo prevista deve ser objecto de elaboração de um documento conclusivo, devendo este constituir anexo da Lei do Orçamento do Estado.

O exclusivo do relacionamento das relações financeiras entre o Estado e a Região deve pertencer a este Conselho, nomeadamente os procedimentos previstos os artigos 12º e 13º.

Dada a natureza das suas funções, o Conselho de Acompanhamento deve funcionar junto da Assembleia da República, que definirá a sua composição e funcionamento.

### Artº 12º

Eliminar, integrando no artigo 9º.

### Artº 13º

Inaceitável a obrigatoriedade de apresentação das estimativas referidas no nº 1, chocando contra os princípios mínimos de autonomia financeira consagrados.

Mais inaceitável se torna pela aplicação das sanções previstas nos nºs 2 e 3.

Contraria o estabelecido no artigo 10º.

As funções do Conselho de Acompanhamento atribuem um papel de tutela ao Ministério das Finanças.

Eliminar, integrando no artigo 9º.

### Artº 19º

Se é aceite, na fórmula prevista no nº 6 do artigo 37º, uma forma de compensar a perda de receitas do IVA, devida ao desaparecimento do sistema de capitação.

Manter o sistema de capitação que se revelou transparente e eficaz.

O sistema de capitação tem suporte constitucional, através do artigo 227º da CRP.

### Artº 30º

Nº 2 - Aceitável, desde que seja atribuído outro perfil ao Conselho de Acompanhamento, tal como foi proposto no artigo 9º.

### Artº 35º

Eliminar.

#### Artº 36º

Eliminar.

#### Artº 37º

Nº 4 – Pode colocar em causa a previsibilidade.

Nº 6 – Erro na referência ao artigo referente ao IVA. É o 19º e não o 20º.

Eliminar o índice de esforço fiscal constitui uma perversão

#### Artº 38º

Devido à natural confusão com o Fundo de Coesão da União Europeia, deve ser-lhe atribuída outra designação, que também não integre o conceito “regiões ultra-periféricas”, uma vez que estas se caracterizam por “handicaps” permanentes que persistem independentemente dos níveis de convergência alcançados.

#### Artº 39º

Reproduz apenas o nº 4 do artigo 30º da Lei em vigor. Reproduzir também o nº 5.

#### Artº 40º

É pouco preciso, tal como na actual LFRA. O conceito de PIC’s. deve neste projecto de proposta ser clarificado, tipificando os PIC’s e definindo os critérios de classificação dos projectos para obtenção do estatuto de PIC’s

Artº 45º

Eliminar as alíneas c-) e d-).

Artº 47º

1 – É inaceitável a audição do “Conselho de Acompanhamento”. Eliminar.

Artº 58º

Acrescentar um número. Deverá ficar prevista a resolução do contencioso existente, que decorre das normas da actual LFRA que suscitaram diferentes interpretações entre o Governo Regional e o Governo da República.

—

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO – LEI QUE “ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE HIGIENE DOS LOCAIS DE EXTRACÇÃO E PROCESSAMENTO DE MEL E OUTROS PRODUTOS DA APICULTURA DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO, COMPLEMENTARES AOS REGULAMENTOS (CE) N.ºS 852/2004 E 853/2004, AMBOS DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 29 DE ABRIL DE 2004, INSTITUINDO O RESPECTIVO REGIME E CONDIÇÕES DE REGISTO E APROVAÇÃO”**

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 23 de Outubro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto – Lei que “Estabelece as condições de higiene dos locais de extracção e processamento de mel e outros produtos da apicultura destinados ao consumo humano, complementares aos regulamentos (CE) n.ºs 852/2004 e 853/2004, ambos do parlamento europeu e do conselho, de 29 de Abril de 2004, instituindo o respectivo regime e condições de registo e aprovação”.

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º.61/98, de 27 de Agosto.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

1 – O presente projecto decreto-lei estabelece as condições de funcionamento dos locais de extracção e processamento de mel e outros produtos da apicultura destinados ao consumo humano, complementares aos Regulamentos (CE) n.º s 852/2004 e 853/2004, ambos do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004, instituindo o respectivo regime e condições de registo e aprovação.

2 – Aquele sector comporta realidades díspares na dimensão, que importa regulamentar na devida proporção, não esquecendo que é necessário assegurar a higiene dos produtos da apicultura e, por esta via, a saúde pública.

3 – O presente diploma prevê os tipos de processos, de registo ou de aprovação, consoante a classificação de estabelecimento, que é determinada pela origem e destino do produto.

4 – A Comissão deliberou, por unanimidade, nada ter a opor, na generalidade ao projecto de diploma.

5 – Para a especialidade a Comissão apresentou a seguinte proposta de alteração:

#### **Artigo 14**

(...)

1. (...).

2. **O produto das coimas cobradas nas Regiões Autónomas constitui receita própria das Regiões.**

Horta, 23 de Outubro de 2006.

**O Relator,** *Henrique Ventura*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *José do Rego*

—

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO – LEI QUE “TRANSPÕE PARA A ORDEM JURÍDICA INTERNA A DIRECTIVA 2004/116/CEE DA COMISSÃO, DE 23 DE DEZEMBRO, PROCEDE À CONSOLIDAÇÃO DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL À COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO NOS ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE PRODUTOS FABRICADOS SEGUNDO CERTOS PROCESSOS TÉCNICOS COM CONTRIBUTO DIRECTO OU INDIRECTO EM PROTEÍNAS, E REVOGA OS DECRETOS-LEI N.º 441/89, DE 27 DE**

**DEZEMBRO, E 15/2005, DE 12 DE JANEIRO, BEM COMO A PORTARIA N.º 1106/89, DE 27 DE DEZEMBRO.**

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 23 de Outubro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto – Lei que “Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 2004/116/CEE da Comissão, de 23 de Dezembro, procede à consolidação do regime jurídico aplicável à comercialização e utilização nos alimentos para animais de produtos fabricados segundo certos processos técnicos com contributo directo ou indirecto em proteínas, e revoga os Decretos-Lei n.º 441/89, de 27 de Dezembro, e 15/2005, de 12 de Janeiro, bem como a portaria n.º 1106/89, de 27 de Dezembro”.

**CAPÍTULO I**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

**CAPÍTULO II**  
**APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

1 – O presente diploma transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 2004/116/CEE da Comissão, de 23 de Dezembro, que altera o anexo da Directiva n.º 82/471/CEE, do Conselho, no que diz respeito à inclusão de “Cândida Guilliermondii”, procedendo também à consolidação da transposição para a ordem

jurídica interna da mesma Directiva no que se refere a certos produtos utilizados na alimentação dos animais, bem como das Directivas Comunitárias que a alteram.

2 – A importância que a produção animal ocupa na agricultura da Comunidade Europeia, a regulamentação relativa aos alimentos dos animais como factor essencial de aumento da produtividade agro-pecuária, o aumento do consumo de proteínas de origem forrageira, enquanto fonte proteica, a baixa de oferta no mercado mundial de certos alimentos proteicos, conduziram à pesquisa por parte da indústria do sector da alimentação animal de produtos de substituição a obter segundo novas técnicas de fabrico, que garantam as necessidades e assegurem os seus aprovisionamentos.

3 – O Decreto-Lei n.º 441/89, de 27 de Dezembro, que aprova o Regulamento da Comercialização e Utilização de Produtos Proteicos obtidos a partir de microrganismos, de compostos azotados não proteicos, de ácidos aminados e seus sais e de análogos hidroxilados dos ácidos aminados autorizados em alimentação animal e respectivas condições de utilização. O Decreto-Lei n.º 15/2005, de 12 de Janeiro, aprova a lista dos mesmos produtos.

4 – Mediante a transposição da Directiva n.º2004/116/CEE, são consolidadas, num único diploma, todas as alterações introduzidas à Directiva n.º82/471/CEE e revogados os Decretos-Lei n.ºs 441/89 e 15/2005, respectivamente de 27 de Dezembro e de 12 de Janeiro, bem como a Portaria n.º 1106/89, de 27 de Dezembro.

3 – A Comissão deliberou, por unanimidade, nada ter a opor, na generalidade ao diploma.

4 – Para a especialidade foi apresentada a seguinte proposta de alteração:

### **Artigo 18.º**

(...)

1. (...).

2. (...).

3. **O produto das coimas cobradas nas Regiões Autónomas constitui receita própria das Regiões.**

Horta, 23 de Outubro de 2006.

**O Relator,** *Henrique Ventura*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *José do Rego*

---

### **1 - Correspondência:**

Assunto: Relatórios relativos às Auditorias, aprovados e abaixo indicado:

- Audit n.º 17/2006-FS/SRATC (Procº n.º 05/132.04) –

“Sector dos Transportes” – Investimentos do Plano (2004)”

- VIC n.º 15/2006-FS/VIC/SRATC (Procº n.º 06/120.20) – “Centro de Saúde de Velas”

- VIC n.º 16/2006-FS/VIC/SRATC (Procº n.º 06/120.24) – “Fundo Regional de Acção Cultural”

Proveniência: Tribunal de Contas

Data de Entrada: 06.10.02

Referência: 004.01.06 – 1/VIII – 2931;

Assunto: Relatórios relativos às Auditorias, aprovados e abaixo indicado:

- Audit n.º 18/2006-FS/SRATC (Procº n.º 06/118.02) –

“Centro de Saúde de Vila Franca do Campo”

- VIC n.º 17/2006-FS/VIC/SRATC (Procº n.º 06/120.12) – “Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande”

Proveniência: Tribunal de Contas

Data de Entrada: 06.10.16

Referência: 004.01.06 – 1/VIII – 3070;

Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2006 – Revalorização Indiciária da Carreira de Inspeção Superior da Inspeção Regional de Educação

Proveniência: Gabinete de Sua Excelência o Representante da República para a R.A.A.

**Data de Entrada: 06.10.09**

**Referência: 102/21/VIII – 3000;**

Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2006 – Criação da Reserva Florestal de Recreio da Falca, Freguesia dos Flamengos, Concelho da Horta, Ilha do Faial

Proveniência: Gabinete de Sua Excelência o Representante da República para a R.A.A.

**Data de Entrada: 06.10.17**

**Referência: 102/25/VIII – 3088;**

Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006 – Aprova as Bases da Concessão da Concepção, Projecto, Construção, Financiamento, Conservação e Exploração dos Lanços Rodoviários e Respectivos Troços, na Ilha de São Miguel, em Regime de Portagem sem Cobrança ao Utilizador (SCUT)

Proveniência: Gabinete de Sua Excelência o Representante da República para a R.A.A.

**Data de Entrada: 06.10.17**

**Referência: 102/39/VIII – 3089;**

Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2006 – Permite a Majoração dos Apoios Previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, e no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, que se Destinem a ser Executados nas Ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo

Proveniência: Gabinete de Sua Excelência o Representante da República para a R.A.A.

**Data de Entrada: 06.10.17**

**Referência: 102/20/VIII – 3090;**

Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República do Decreto Legislativo Regional n.º 39/2006 – Altera a Orgânica do Serviço Regional de protecção Civil e de Bombeiros dos Açores – SRPCBA

Proveniência: Gabinete de Sua Excelência o Representante da República para a R.A.A.

**Data de Entrada: 06.10.17**

**Referência: 102/24/VIII – 3091.**

## **2 – Requerimentos:**

Assunto: Bem Estar Animal

Autores: António Ventura, Clélio Meneses, Mark Marques, José Fernando Gomes e António Gonçalves (PSD)

Data de Entrada: 06.10.03

Referência: 54.03.00 - N.º 184VIII;

Assunto: Negociações com a ANA, S.A. sobre o aeroporto de Santa Maria

Autor: Sérgio Ferreira (PSD)

Data de Entrada: 06.10.03

Referência: 54.03.01 - N.º 185VIII;

Assunto: Bairro Joaquim Alves

Autores: Clélio Meneses, José Fernando Gomes e António Ventura (PSD)

Data de Entrada: 06.10.09

Referência: 54.03.03 - N.º 186VIII;

Assunto: Produção de Inertes na Pedreira do Lugar da Barca, Freguesia da Madalena

Autores: Cláudio Lopes e Jaime Jorge (PSD)

Data de Entrada: 06.10.11

Referência: 54.03.06 - N.º 187VIII;

Assunto: Publicitação Pública do Pagamento dos Apoios Comunitários

Autores: António Ventura, Clélio Meneses e José Fernando Gomes (PSD)

Data de Entrada: 06.10.16

Referência: 54.03.00 - N.º 188VIII;

Assunto: Térmitas

Autores: Clélio Meneses, António Ventura, José Manuel Bolieiro e Jorge Costa Pereira (PSD)

Data de Entrada: 06.10.16

Referência: 54.03.00 - N.º 189VIII;

Assunto: Serviço Público de Transporte Aéreo para o Exterior da Região Autónoma dos Açores – Regras a Vigorar a partir de 2007

Autores: Jorge Macedo, Clélio Meneses e António Martinho (PSD)

Data de Entrada: 06.10.20

Referência: 54.03.00 - N.º 190VIII.

### **3 – Resposta a Requerimentos:**

Assunto: Variante à Vila de Rabo de Peixe

Autores: José Bolieiro e António Pedro Costa (PSD)

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 06.10.04

Referência: 54.03.02 – N.º 166VIII;

Assunto: Caminhos Agrícolas na Lomba de S. Pedro – Falta de Consignação da Obra

Autor: António Pedro Rebelo Costa (PSD)

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 06.10.06

Referência: 54.03.02 – N.º 181VIII;

Assunto: Gasóleo para a Agricultura e Pesca

Autores: António Ventura, Clélio Meneses e José Gomes (PSD)

Data de Entrada: 06.10.10

Referência: 54.03.00 - N.º 177VIII;

Assunto: Dúvidas sobre as Obras da Nova Escola Secundária

Autores: Alberto Pereira e Jorge Costa Pereira (PSD)

Data de Entrada: 06.10.10

Referência: 54.03.07 - N.º 178VIII;

Assunto: Pagamento de Apoios Comunitários aos Agricultores dos Açores

Autores: António Ventura, Clélio Meneses, Mark Marques, António Gonçalves e José Fernando Gomes (PSD)

Data de Entrada: 06.10.20

Referência: 54.03.00 - N.º 179VIII.

#### **4 - Diários**

Consideram-se aprovados os Diários n.ºs 30, 31, 32 e 33.

Estão presentes nesta Sessão Plenária os Diários n.ºs 34, 35, 36 e 37, bem como a Separata n.º 41.

---

## **Requerimento**

### **Bem-estar animal**

Há 30 anos que se assinala o dia 4 de Outubro como o “Dia Mundial do Animal”.

Este marco anual pretende sensibilizar os cidadãos e os vários Poderes Políticos para aspectos da vida animal, relacionados com a utilização dos animais para a alimentação humana, lazer, desporto, experimentação laboratorial e, com particular incidência, para o abandono e os maus-tratos infligidos aos animais.

Neste âmbito, o bem-estar animal tem vindo a ganhar importância social no seio da União Europeia, pronunciando-se como um requisito legal verdadeiramente condicionante nos vários apoios comunitários para a Agricultura e, assumindo mesmo, um papel central na Política Agrícola Comum.

Recentemente, a União Europeia apresentou um Plano de Acção Comunitário relativo à Protecção e ao Bem-Estar dos Animais para o período 2006 a 2010, no qual aborda esta temática nas suas diversas dimensões, principalmente como um “valor” na sociedade europeia e como indicador comercial nas relações multilaterais.

No patamar Regional, e no respeitante à Agro-Pecuária, esta temática afigura-se muito singular, uma vez que possuímos várias especificidades geográficas directamente associadas a práticas culturais produtivas que resultaram de adaptabilidades à pequena dimensão territorial e à distância geográfica entre ilhas e com o Continente Português.

Face a isto, os crescentes condicionantes comunitários ligados à produção e ao transporte, provenientes desta questão do bem-estar animal, a aplicar nos Açores, necessitarão sempre de avaliação e eventuais ajustamentos – derrogações - para não

se converterem em violentos impeditivos produtivos ou elevar desmedidamente os custos de Agro-pecuária.

Merece principal atenção a duração do transporte de animais vivos das Ilhas para o Continente e as limitações ao nível da exploração pecuária.

Os Agricultores são, efectivamente, os primeiros a compreender que um deficiente maneio ou uma excessiva intensificação do aproveitamento animal ou, ainda, os maus-tratos, acarretam elevados prejuízos, nomeadamente: na qualidade do leite e da carne, na longevidade do animal e nos custos sanitários.

Os hábitos e os métodos instalados nos actuais processos de produção nos Açores resultam deste conhecimento, pelo que tem vindo a aumentar os níveis de “cuidado animal” por parte do Produtor. Acresce, ainda, a correspondente ligação que existe entre o animal e a qualidade/preço do produto.

Por outro lado, o bem-estar animal deve ser avaliado, igualmente, ao nível da utilização dos animais como “animais de companhia”.

Neste sentido, tem sido público algumas notícias relacionadas com o abandono de animais de estimação. Segundo estas notícias, na última época de férias aumentou o número de animais abandonados em algumas Ilhas e cresceu assustadoramente o número de queixas sobre maus-tratos.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

-- Está o Governo a acompanhar e avaliar as implicações das recentes manifestações programais e a calendarização das acções em matéria de bem-estar animal, por parte da Comissão Europeia, na Agro-pecuária Açoriana, particularmente sobre o transporte marítimo de animais vivos? Se sim, quais as posições já tomadas?

-- No próximo período de Apoios comunitários (2007 – 2013), que consequências administrativas e praticas terão os requisitos legislativos do bem-estar animal sobre os Produtores Açorianos?

-- No quadro da formação da actualização de conhecimentos para Agricultores e Técnicos, quantas acções de formação foram realizadas, este ano, sobre o bem-estar animal? Quantas estão previstas para o ano de 2007?

-- Têm o Governo, por actuação própria ou em cooperação com as Autarquias ou Associações viradas para esta temática, realizado campanhas de sensibilização e consciencialização para o abandono e maus-tratos dos animais na Região? Se sim, quais e quando?

-- Pretende o Governo ter alguma iniciativa legislativa em matéria de protecção e bem-estar animal?

Angra do Heroísmo, de 3 de Outubro de 2006

**Os Deputados Regionais**, *António Ventura, Clélio Meneses, Mark Marques, José Fernandes Gomes, António Gonçalves*

---

### **Requerimento**

#### **(Negociações com a ANA S.A. sobre o Aeroporto de Santa Maria)**

Considerando que o Sr. Presidente do Governo Regional, disse em Fevereiro que o Governo estava em negociações com a ANA S.A. para manter o Aeroporto aberto durante o período nocturno e para promover a transferência dos terrenos, não necessários à operação aeroportuária, para a posse da Região;

Considerando que até agora a única coisa que o Governo conseguiu foram adiamentos na data de encerramento do Aeroporto;

Considerando que desde esse longínquo mês de Fevereiro, pouco, ou nada mais, se soube sobre este processo;

Considerando, ainda, que em respostas a requerimentos anteriores, não esclareceram cabalmente o solicitado, além de que, algumas delas chegaram perfeitamente desfasadas no tempo;

Considerando, finalmente, que o “NOTAM” em vigor informa que o Aeroporto de Santa Maria encerra às 21h30m a partir do dia 15 de Outubro do corrente ano;

Solicito ao Governo Regional, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os seguintes esclarecimentos:

- Ponto da situação relativamente às negociações com ANA S.A., tanto no que se refere à transferência dos terrenos para a Região como no que concerne à exploração do Aeroporto de Santa Maria;
- Se o “NOTAM” em vigor vai ser anulado e, se desta vez a situação ficará definitivamente resolvida ou se, para não fugir à regra, voltaremos a ter, um mero adiamento da data de encerramento.

Vila do Porto, 04 de Outubro de 2006

**O Deputado Regional, Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira**

---

### **Requerimento - Bairro Joaquim Alves**

Ocorreu hoje a apresentação do projecto do Governo Regional dos Açores para o Bairro de Nossa Senhora de Fátima, conhecido por Bairro Joaquim Alves, na cidade da Praia da Vitória.

Felizmente, parece que, finalmente, a situação irá ser solucionada, com o que os Deputados subscritores se congratulam vivamente.

Porém, como normalmente acontece, o Governo Regional aproveitou o momento para mais um acto de propaganda, torneando a verdade e disfarçando as suas responsabilidades no atraso da obra.

Com efeito, o Governo Regional preocupou-se a fazer o auto-elogio a um alegado “empenho” do Governo, esquecendo propositadamente a sua incúria e desleixo perante uma situação social tão grave, durante todos estes anos.

De facto, a responsabilidade pelo bairro em causa é do Governo Regional que, durante vários anos, foi sendo alertado pela autarquia da Praia da Vitória para a necessidade de intervir no local.

Em reuniões com a Câmara Municipal, no tempo em que ainda o Governo se dignava a visitar os municípios e, posteriormente, por iniciativa da própria autarquia, o Governo Regional foi tendo conhecimento das pretensões locais para a resolução do problema e da disponibilidade da Câmara Municipal para ceder os terrenos para o efeito necessários.

Lamentavelmente, só agora o Governo parece manifestar o empenho que não foi tendo durante dez anos, com o silêncio cúmplice e colaborante de alguns, e, sobretudo, com o sofrimento dos habitantes do Bairro.

Assim, os deputados subscritores, nos termos regimentais aplicáveis, solicitam os seguintes elementos e esclarecimentos:

- 1- Porquê só agora, passados dez anos, o Governo Regional toma a iniciativa de intervir no Bairro em causa?
- 2- Que medidas foram sendo tomadas pelo Governo Regional durante estes dez anos para atenuar as precárias condições de vida dos habitantes do Bairro da responsabilidade da Região?
- 3- Quais os critérios para a atribuição das novas habitações a construir?
- 4- Listagem dos beneficiários das novas habitações a construir.
- 5- O que fundamentou o modelo encontrado, com a construção de um grande Bairro em detrimento de outras soluções com diferentes impactos sociais?
- 6- Qual o prazo previsível para a conclusão da construção das habitações e das suas diversas fases?

Angra do Heroísmo, 9 de Outubro de 2006

**Os Deputados,** *Clélio Meneses, José Fernando Gomes, António Ventura*

---

### **Requerimento**

As preocupações com o ambiente têm assumido importância crescente, quer do ponto de vista técnico-científico quer do ponto de vista jurídico.

A qualidade de vida dos cidadãos está intimamente ligada ao modo como nos preocupamos ou não com a protecção e preservação ambiental.

Assim, disciplinar e controlar o impacto ambiental das actividades empresariais é cada vez mais um imperativo imposto às autoridades nacionais, regionais ou locais, não somente na preservação da qualidade de vida dos cidadãos como também no acautelar dos seus direitos jurídico-legais.

A este propósito e no pressuposto de que o licenciamento da actividade industrial extractiva concedido à empresa Tecnovia-Açores, no lugar da Barca, da Freguesia da Madalena do Pico, acautelou todas as normas técnicas e jurídicas, por forma a que a exploração daquela pedreira, respeite a qualidade ambiental da zona em termos de poluição atmosférica, não resultando daí prejuízos directos ou indirectos perante terceiros, seja ao nível das culturas agrícolas da área envolvente, seja ao nível das moradias que lhe ficam mais próximas, vimos assim junto do Governo Regional, nomeadamente, das tutelas governamentais da Economia e do Ambiente e do Mar, dirigir algumas das preocupações que nos foram transmitidas por proprietários de vinhas e de moradias daquela zona, considerando os aspectos seguintes:

- que a produção de inertes na pedreira explorada pela empresa Tecnovia-Açores, no lugar da Barca origina uma nuvem de poeiras que afectam directamente as moradias e as culturas que existem naquela zona
- que a produção de material betuminoso para a pavimentação de estradas dá, igualmente, origem ao lançamento de partículas industriais poluentes do ar e que afectam a qualidade do ar, logo afectando a qualidade de vida na zona, bem como as culturas já referidas
- que poderemos, em face destes condicionalismos, estar na presença de um problema grave de saúde pública que importa acautelar e eliminar
- que a presença daquela actividade naquele local resulta ainda em prejuízo da estética da própria paisagem, ressalvando que se trata de um núcleo urbano integrado na paisagem protegida da cultura da vinha, que foi classificada, pela UNESCO, como património cultural da humanidade,

Por isso, os Deputados Regionais abaixo-assinados, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requerem do Governo Regional resposta às seguintes questões:

- 1- Se o Governo Regional conhece esta situação, nomeadamente se já recebeu queixas de alguns proprietários de prédios urbanos e rústicos daquela zona?
- 2- No caso de tal ter sucedido, se o Governo já efectuou algumas diligências (vistorias técnicas) no sentido da verificação do cumprimento de todas as normas aplicáveis quer ao licenciamento quer à exploração desta actividade nomeadamente a todas as obrigações legais e técnicas a que a empresa deve estar sujeita?
- 3- Qual o prazo de validade da licença em causa e se o Governo tem em mente a renovação da licença dessa actividade naquele local ou se, ao contrário, promoverá as diligências necessárias a um plano de recuperação e ordenamento ambiental e paisagístico de toda aquela zona?

Horta, 6 de Outubro de 2006

**Os Deputados Regionais, *Cláudio Lopes, Jaime Jorge***

---

### **Requerimento**

#### **Assunto: Publicitação Pública do Pagamento dos Apoios Comunitários**

A imagem pública da Agricultura e dos Agricultores sempre esteve abalada na sociedade desde que os apoios comunitários entraram em vigor. Pois, embora sendo meros compensadores parciais do rendimento dos Agricultores, por via da adopção de orientações políticas Comunitárias, nunca foram bem compreendidos pelos cidadãos.

Ultimamente, e sempre que são pagos os apoios comunitários aos Agricultores, o Governo Regional publicita com grande pompa e circunstancia a quantia total recebida pelos Agricultores Açorianos e transmite a ideia que os dinheiros pagos são totalmente do próprio Governo.

O problema desta atitude não se encontra na informação dos montantes à sociedade, uma vez que são dinheiro dos contribuintes, o problema reside no conteúdo da notícia, transparecendo a ideia que os Agricultores recebem muito dinheiro estando transformados em “papa subsídios”.

Com efeito, as notícias que são difundidas para a opinião pública não explicam com o realismo necessário a fundamentação da atribuição dos apoios em causa aos Agricultores, isto é, omitem com a clarividência desejada a justificação dos apoios comunitários.

Os textos noticiosos vinculados pelo gabinete da comunicação social do Governo iludem os cidadãos para factos que não correspondem à verdade, já que transmitem a percepção de que é o Governo Regional que paga na íntegra estes apoios.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

- 1- Tem o Governo consciência que as recentes notícias sobre a globalidade dos montantes que recebem os Agricultores Açorianos, da forma como estão a ser ventiladas pelo gabinete da comunicação social do Governo para a sociedade prejudicam a imagem da Agricultura e dos Agricultores?
- 2- Pretende o Governo alterar a postura pública como anuncia a globalidade dos apoios recebidos pelos Agricultores Açorianos?
- 3- Dos apoios recentemente pagos aos Agricultores Açorianos, Indemnizações Compensatórias e Medidas Agro-Ambientais, qual o montante despendido, por medida, pelo Orçamento da Região?

Angra do Heroísmo, 16 de Outubro de 2006

**Os Deputados Regionais**, António Ventura, Clélio Meneses, José Fernandes Gomes

---

### **Requerimento**

**Assunto: Termitas**

A existência da praga das térmitas de madeira seca – *cryptotermes brevis* -, nos Açores, vem sendo motivo de preocupação de algumas localidades afectadas, pelo menos, nos últimos sete anos.

O PSD, ao longo dos últimos anos, tem manifestado várias posições públicas evidenciando a dimensão do problema e apresentando soluções para a necessária intervenção, chegando a apresentar uma proposta de Resolução na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Para além da infestação se continuar a manifestar com intensidade nos centros urbanos de Angra do Heroísmo, Ponta Delgada e Horta, surgiram casos de térmitas noutras zonas dos Açores.

Através do Decreto Legislativo Regional nº20/2005/A, de 22 de Julho, foi estabelecido “*o regime jurídico excepcional da concessão dos apoios financeiros a obras de reparação de imóveis afectados por infestação de térmitas*”.

Por outro lado, o Governo Regional anunciou regras relativas ao tratamento, triagem e acondicionamento de resíduos resultantes de obras de reparação em imóveis infestados pelo insecto em referência, para além de anunciar, com a pompa e a propaganda do costume, o início de uma alegada operação de eliminação dos mencionados resíduos.

Porém, as queixas dos cidadãos continuam sem que haja notícia da intervenção de fundo necessária no combate á praga.

É, por isso, necessário avaliar-se a situação neste momento e, sobretudo, o impacto das medidas legislativas em vigor.

Assim, os Deputados subscritores, nos termos regimentais aplicáveis, solicitam os seguintes elementos e esclarecimentos:

- 1- Listagem das candidaturas que deram entrada nos serviços competentes no âmbito do diploma citado;
- 2- Informação detalhada das candidaturas aprovadas com identificação dos respectivos beneficiários e montantes;
- 3- Identificação de todas as situações de tratamento, triagem, acondicionamento e eliminação de resíduos resultantes de obras de reparação em imóveis infestados por térmitas;

4- Que outras medidas têm sido levadas a cabo pelo Governo Regional no combate à praga em causa?

5- Qual o balanço que o Governo Regional faz sobre o actual estado do problema na Região?

**Os Deputados Regionais, Clélio Meneses, António Ventura, José Manuel Bolieiro, Jorge Alberto Costa Pereira**

---

### **Requerimento**

**Assunto: Serviço Público de Transporte Aéreo para o exterior da Região Autónoma dos Açores – Regras a vigorar a partir de 2007**

A Região Autónoma dos Açores, pela sua condição periférica e insular, está totalmente dependente do transporte aéreo de passageiros nas ligações com exterior. O transporte aéreo assume, assim, uma natureza estratégica no desenvolvimento económico da Região e na mobilidade dos açorianos.

A partir de 1 de Janeiro de 2005, o Estado Português passou a aplicar as disposições constantes da alínea a), do n.º 1 do artigo 4º do Regulamento (CEE) nº 2408/92, de 23 de Julho de 1992, que impõem obrigações modificadas de serviço público aos serviços aéreos regulares, nas rotas da Região Autónoma dos Açores.

Nas negociações, que decorrerem anualmente, são definidos, entre outros, o número de frequências mínimas, a capacidade e continuidade dos serviços, pontualidade, o tipo de aeronaves utilizadas e condições operacionais, os horários, a estrutura tarifária e as tarifas a praticar para não residentes, residentes na Região Autónoma dos Açores e estudantes, sendo que a operação é actualmente realizada em regime de *code – share*.

Considerando que, anualmente, são definidas as regras de serviço público a vigorar no período seguinte;

Considerando as **críticas que têm sido formuladas pelos agentes económicos** do sector do turismo, que reivindicam alterações nas regras de serviço público;

Considerando as **propostas de melhoria** que, durante os anos de 2005 e 2006, têm sido apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PSD, nomeadamente através da posições públicas consubstanciadas no Relatório sobre matéria de interesse regional, apresentado no último trimestre de 2005;

Considerando **o princípio da continuidade territorial**;

Os Deputados subscritores, ao abrigo das normas regimentais, vêm solicitar ao Governo Regional, os seguintes esclarecimentos, relativamente ao serviço público de transporte aéreo de passageiros de e para a Região Autónoma dos Açores:

1- Quais as diligências que o Governo Regional está efectuou junto do Governo da República, **para garantir o aumento do “subsídio ao bilhete”, por parte do Estado**, permitindo a redução das tarifas para residentes na Região Autónoma dos Açores e estudantes que se desloquem de e para a Região;

2- Quais as diligências que estão a ser efectuadas junto do Governo da República, para permitir a **definição de tarifas promocionais** por parte dos operadores, a partir de todas as Gate-ways, para residentes na R.A.A. e estudantes, tal como acontece na Região Autónoma da Madeira;

Ponta Delgada, 19 de Outubro de 2006

**Os Deputados,** *Jorge Macedo, Clélio Meneses, António Marinho*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 166/VIII – VARIANTE À VILA DE RABO DE PEIXE**

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao requerimento n° 166/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados José Manuel Bolieiro e António Pedro Costa, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

O projecto da Variante à Vila de Rabo de Peixe está em fase de conclusão, prevendo-se que a empreitada seja posta a concurso no início de 2007, com o prazo de execução de cerca de um ano. O valor da empreitada ainda não está totalmente apurado, visto que o projecto está em fase de conclusão.

Com os melhores cumprimentos,

**O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante***

---

**ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 181/VIII – CAMINHOS AGRÍCOLAS NA LOMBA DE S. PEDRO – FALTA DE CONSIGNAÇÃO DA OBRA**

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 181/VIII, subscrito pelos Senhor Deputado António Pedro Costa, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Relativamente às obras questionadas, estas foram adjudicadas à empresa Marques, Lda., tendo o contrato sido assinado no passado dia 19 de Setembro, decorrendo agora o prazo legal (22 dias úteis) para a celebração do acto público de consignação da obra.

Os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante***

---

**ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 177/VIII – GASÓLEO PARA A AGRICULTURA E PESCA**

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 177/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados António Ventura, Clélio Meneses e José Gomes, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 - Pela Resolução nº. 46/96, de 21 de Março, foi criado um benefício ao Gasóleo Agrícola, que se mantém, apesar das alterações introduzidas e da evolução negativa dos preços do petróleo no mercado mundial.

As alterações introduzidas ao longo dos anos visaram tornar o sistema mais eficaz e transparente, adequando os plafonds atribuídos às reais necessidades das explorações. A evolução penalizadora dos preços dos diferentes produtos do petróleo tem criado um quadro acrescido de dificuldades para a generalidade das economias que, como é óbvio, se reflecte nos preços ao consumidor, nomeadamente quanto ao Gasóleo Agrícola.

O sistema de aquisição de gasóleo para a pesca artesanal, utilizando o cartão com micro circuito, foi regulamentado pela primeira vez na Região em 1997, pelo VII Governo Regional dos Açores, em substituição do desajustado sistema que então vigorava e que consistia na atribuição de subsídios, apenas na ordem dos 5 cêntimos por litro de gasóleo, sem a fixação de qualquer regra que ligasse o consumo de combustível à actividade da pesca.

O sistema actualmente em vigor para a actividade da pesca artesanal apoia os armadores que exercem a actividade da pesca de forma mais transparente e justa, fixando um plafond anual em função da sua actividade produtiva. Este sistema também aumentou em 80 % a compensação por litro de gasóleo, dado que o apoio passou de 5 cêntimos para 9 cêntimos por cada litro que o armador abastece a sua embarcação.

No que respeita à pesca costeira e do largo o sistema de apoio às nossas embarcações também foi bastante melhorado. Antes de 1997 o armador adquiria o gasóleo em regime bunker e só recebia à posteriori a diferença entre o valor pago no acto da aquisição e o valor tabelado para as pescas. Com a entrada em funcionamento do novo sistema de cartões electrónicos o armador passou apenas a pagar o valor fixado para as pescas, deixando de ter a necessidade de desembolsar quantias que só eram

recuperadas passado bastante tempo. Também a zona de apoio a este segmento da frota foi alargada, dado que o sistema passou a incluir as nossas embarcações que se abastecem na Madeira, que como se sabe tem o combustível para as pescas a um preço mais elevado do que o praticado nos Açores.

Desde o início da denominada “Crise do Petróleo”, caracterizada pelo contínuo aumento dos preços nos mercados mundiais, a Região fez crescer substancialmente os recursos destinados a contrariar os seus efeitos perniciosos na economia açoriana.

2 – O apoio regional ao Gasóleo agrícola e ao gasóleo das Pescas deverá manter-se. A execução dada à Resolução n.º. 46/96, de 21 de Março, mantém vantagens comparativas importantes e tem dado um contributo substancial ao rendimento e à competitividade das actividades agrícolas e piscatórias.

Na região Autónoma dos Açores o Gasóleo Agrícola é mais baixo cerca de 24% do que no Continente, enquanto que o Gasóleo para as pescas é mais baixo cerca de 27%.

O benefício fiscal atribuído às embarcações de pesca resulta da isenção parcial ou total do ISP, situação perfeitamente regulamentada na legislação comunitária em vigor, não sendo legalmente possível proceder a alterações ao valor daquele benefício por litro de gasóleo consumido.

3 – As alterações introduzidas na medida de apoio ao gasóleo para a agricultura e para as pescas visaram adequar os plafonds atribuídos às reais necessidades bem como clarificar e tornar mais eficaz e transparente o regime. Refira-se, igualmente, que a evolução registada na reconhecida melhoria das acessibilidades e distribuição de água às explorações contribui, lateralmente, para importantes ganhos dos agricultores e redução dos consumos de gasóleo.

O plafond anual atribuído a cada embarcação da frota regional tem sido adequado e suficiente, dado que os critérios utilizados satisfazem as necessidades dos nossos armadores na sua actividade profissional.

4 – Os consumos de gasóleo agrícola e do gasóleo para as pescas na Região estão reflectidos nos quadros seguintes:

(\*) as

Beneficiários			Gasóleo consumido (litros)		
2004	2005	2006	2004	2005	2006
4912	4837	4930	17 294 007	18 058 435	(*)

candidaturas vão decorrer no Mês de Outubro

#### GASÓLEO PARA AS PESCAS

Beneficiários			Gasóleo consumido (litros)		
2003	2004	2005	2003	2004	2005
407	413	425	6 891 560	7 576 291	7 848 318

O regime de apoio ao gasóleo agrícola apenas beneficia os serviços dependentes da SRAF que possuam máquinas e equipamentos agrícolas com actividade em áreas de

exploração ou campos experimentais, ou de produção, conforme releva o quadro seguinte:

	S. Maria	S. Miguel	Terceira	Graciosa	S. Jorge	Pico	Faial	Flores
DRRF		21.140	66.160	11.660		15.620	35.220	14.310
S.D.A.'s	10.365	24.310	11.770	4.028	6.718	14.080	25.300	11.660

Os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete,** *Hermenegildo Galante*

\_\_\_\_\_

**ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 178/VIII – DÚVIDAS SOBRE AS OBRAS DA NOVA ESCOLA SECUNDÁRIA**

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 178/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados Alberto Pereira e Jorge Costa Pereira, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1) A empreitada em apreço foi objecto de contrato de cessão da posição contratual entre a Região Autónoma dos Açores e a SPRHI, S.A pelo que o dono formal da obra é aquela empresa.

2) Todavia, o acompanhamento técnico da mesma tem sido feito, a pedido daquela, por técnicos e dirigentes da Direcção Regional da Educação.

3) Relativamente às questões suscitadas no referido Requerimento esclarece-se:

3.1- Com o nosso conhecimento ou por nosso intermédio, não foi veiculada qualquer informação do Governo Regional, quer aos projectistas, quer à fiscalização, quer ao empreiteiro, quer à SPRHI, S.A, para alterarem ou substituírem materiais previstos por outros de qualidade inferior.

3.2- Houve, efectivamente, a tomada de decisão de proceder à alteração de alguns materiais, em reunião de acompanhamento da obra, por sugestão do projectista, atendendo a que os materiais propostos no projecto correspondiam às soluções técnicas usadas à data da elaboração do mesmo (2000) e que, testadas em obras similares, se revelaram desadequadas.

É o caso das caixilharias e folhas de vãos de janelas e portas que inicialmente estavam previstos em madeira e que serão executados em alumínio termolacado com evidentes benefícios, quer em durabilidade, quer em diminuição de custos de manutenção.

É o caso dos pavimentos em linóleo que serão substituídos por outros de uma gama superior, mais resistentes, por forma a prevenir-se um desgaste rápido dos mesmos.

É o caso do pavimento do polidesportivo descoberto, previsto inicialmente em betão poroso e alterado para relvado sintético.

É o caso da introdução de uma rede estruturada de voz, dados e imagem, em todo edifício, inicialmente não prevista, adequando a estrutura à realidade das Escolas Digitais.

É o caso da instalação de um sistema de segurança CCTV (câmaras de vigilância) inicialmente não previsto.

Como facilmente se constata todas as alterações introduzidas só beneficiam a estrutura final.

Acresce referir que, à excepção das duas últimas, as quais resultam de decisão do dono da obra, todas as demais não acarretam acréscimo de custos, uma vez que o projectista assegurou a compensação de mais e menos valias.

3.3- Quanto à transferência do Conservatório Regional da Horta para a nova escola, podemos informar que, efectivamente, existe tal

intenção. Contudo, tratando-se de uma escola de artes com requisitos específicos muito próprios, a mesma exige instalações específicas que serão objecto de uma segunda empreitada, com projecto próprio, a lançar oportunamente, integrada na estrutura em apreço.

3.4- Até à sua conclusão o Conservatório ocupará as actuais instalações da EBI da Horta quando esta transitar para as actuais instalações da Secundária da Horta.

Os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante***

---

**ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 179/VIII – PAGAMENTO DE APOIOS COMUNITÁRIOS AOS AGRICULTORES DOS AÇORES**

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 179/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados António Ventura,

Clélio Meneses, Mark Marques, António Gonçalves e José Fernando Gomes, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 - As Indemnizações Compensatórias são uma medida do Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores, aprovado no âmbito do Comité de Estruturas Agrícolas e Desenvolvimento Rural em 24 de Janeiro de 2001.

O Regulamento de Aplicação da Intervenção Indemnizações Compensatórias, do Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores, para o período 2000-2006 foi aprovado em 1 de Março de 2001.

A Portaria nº 17/2001 de 1 de Março, e de acordo com o artigo nº 9, prevê que o pagamento das ajudas seja efectuado anualmente pelo INGA.

No que se refere, à campanha 2006/2007, o primeiro apuramento foi realizado durante o mês de Agosto. Não foram seleccionados para pagamento: as explorações que irão ser sujeitas a controlo físico; com diferenças entre as áreas declaradas; e as apuradas no controlo administrativo; bem como os beneficiários que estavam em situação irregular perante a Segurança Social (inscritos em outras actividades, que não a de produtor agrícola).

As explorações seleccionadas para controlo totalizam 204. O primeiro apuramento totalizou o pagamento a 3179 produtores, que corresponde a uma área de 65 504,3 ha e um montante de 6 626 306,51 €.

Para a campanha de 2006/2007, verificou-se pela primeira vez o pagamento da ajuda no dia 31 de Agosto. Nos anos anteriores, esta era paga em Outubro.

CAMPANHA/ PAGAMENTOS	1º	2º	3º	4º	5º	6º
2004/2005	30/09/04	11/10/04	10/02/05	31/03/05	30/06/05	25/08/05
2005/2006	6/10/05	29/12/05	23/02/06	18/05/06	27/07/06	
2006/2007	31/08/06	12/10/06				

O segundo pagamento ocorrerá em 12 de Outubro e totalizará 1 763 438,31 €.

De acordo com o referido anteriormente, até 15 de Outubro, será pago aos produtores da Região 8 389 744,80 €.

2 - A Secretaria Regional da Agricultura e Florestas já desenvolveu várias diligências junto da entidade pagadora, para que seja regularizado o pagamento aos produtores das Flores e Corvo. Por outro lado, já ocorreu uma reunião entre o Secretário Regional da Agricultura e Florestas e o Ministro da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, onde o assunto foi abordado.

3 - A Região encontra-se a preparar o Programa de Desenvolvimento Rural para o período 2007-2013, não estando, ainda, definido o Sistema de Gestão e o Sistema de Informação do referido Programa.

De acordo com a proposta de execução do Regulamento (CE) nº 1698/2005 relativo aos procedimentos de controlo e à condicionalidade, no que respeita às medidas de apoio ao desenvolvimento rural, no seu artigo 8º refere-se que ``os pagamentos não serão efectuados antes dos controlos relativos aos critérios de elegibilidade estarem concluídos e que o Estado Membro pode decidir pagar até 70% da ajuda após a conclusão dos controlos administrativos e que a percentagem de pagamento será idêntica para todos os beneficiários ``.

4 - No âmbito das medidas previstas para o próximo período de programação e de acordo com o seu quadro regulamentador, a região pretende assumir maior autonomia e responsabilidade quanto à gestão, controlo e acompanhamento das medidas.

5 - Existe, a nível do INGA, um calendário indicativo com as datas prováveis de pagamento às diversas ajudas, entendendo aquele Instituto que, sendo meramente indicativa a sua publicitação, a mesma consta do site do INGA.

No entanto, a Região tem conhecimento deste calendário, qualquer produtor que se dirija aos Serviços Operativos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, será informado sobre as datas prováveis de ocorrência do pagamento, sendo certo que tal indicativo calendário tem sido divulgado aos interessados nas mais diversas oportunidades.

Os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante***

---

**A redactora:** Maria da Conceição Fraga Branco

